



Diário Oficial

Nº 11.306 - Ano XLV

Quinta-feira, 03 de março de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.037 DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.122.4011.1005	AQUISIÇÃO MANUT. REFOR. DE BENS MÁQ. VEIC. EQUIP. OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 15.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de março de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo Nº. PMC.2016.00000270-69/GP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.038 DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (a), da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.122.4011.1005	AQUISIÇÃO MANUT. REFOR. DE BENS MÁQ. VEIC. EQUIP. OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.100.383	GERAL-FUNDOCAMP Nº 067/2015	R\$ 32.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Geral -FUNDO-CAMP nº 067/2015.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de março de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2016.00000227-76/GP publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.039 DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.060.000,00 (Seis milhões e sessenta mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (a), da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 6.060.000,00 (Seis milhões e sessenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08740	HOSPITAL OURO VERDE	
10.302.1017.4070	IMPLEMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.300.385	SAÚDE - CONVÊNIO Nº 035/2016 - SES/PMC	R\$ 6.060.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio nº 035/2016-SES/PMC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de março de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os

elementos constantes do Processo nº PMC.2016.00000574-81/SMS publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 02 DE MARÇO DE 2016

Protocolado n.º 15/10/57.968 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas e das providências indicadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 104 a 114 e 115, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato da Secretaria de Educação à fl. 116, de contratação direta da empresa Ediouro Publicações de Lazer e Cultura Ltda., para aquisição de assinaturas da Revista Coquetel Temática Customizada - Dengue, Chikungunya e Zika 2015, conforme solicitado e justificado às fls. 02 a 03 e 85 a 90, projeto básico de fls. 04 a 05 e proposta comercial de fls. 49 a 51, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 147.915,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, o encaminhamento à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e não se encontrando nos autos minuta de termo de contrato, é possível deduzir que referido instrumento será substituído por Nota de Empenho, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o que é permitido pelo disposto no § 4.º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, à SME para as demais providências, inclusive, no que concerne à designação de um servidor para acompanhar a entrega do produto no local apontado pelo gestor.

Protocolado n.º 15/10/57.311 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas e das providências indicadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 102 a 112 e 113, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato da Secretaria de Educação à fl. 113, de contratação direta da empresa Ediouro Publicações de Lazer e Cultura Ltda., para aquisição de assinaturas da Revista Coquetel Temática Customizada - Olimpíadas 2016, conforme solicitado e justificado às fls. 02 a 03 e 78 a 83, projeto básico de fls. 65 a 66 e proposta comercial de fls. 46 a 48, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 147.915,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, o encaminhamento à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e não se encontrando nos autos minuta de termo de contrato, é possível deduzir que referido instrumento será substituído por Nota de Empenho, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o que é permitido pelo disposto no § 4.º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, à SME para as demais providências, inclusive, no que concerne à designação de um servidor para acompanhar a entrega do produto no local apontado pelo gestor.

Campinas, 02 de março de 2016

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016

Processo Administrativo nº 15/10/58.997

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 044/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite em pó integral instantâneo.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento formulada pela empresa MILK VITA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e após sua avaliação, comunica aos interessados que ALTEROU o subitem 1.2.3. Físico-Químicas - Sódio do Memorial Descritivo Anexo IV do edital. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 01 de março de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/33.517

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: RDC Presencial nº 03/2016

Objeto: Prestação de serviços de execução de atividades relacionadas ao Plano de Gestão Condominial e Patrimonial do Empreendimento Vilas de Taubaté I, II e III. A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (fls. 520/522) da empresa que ofertou o maior percentual de desconto, decide por:

I) CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa IMOBILIÁRIA MARK

IN LTDA., com o percentual de desconto de 10,01% sobre o valor orçado pelo Município, resultando sua proposta no valor total de R\$ 225.694,92 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

II) HABILITA-LA, posto que atendeu às exigências consignadas no item 9 do edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 45, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 12.462/11.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 01 de março de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/16.941

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 393/2015

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao Pregão Eletrônico nº 393/2015 e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo todas as exigências do presente edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 01 de março de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 052/2016-Presencial- Processo Administrativo nº 2015.00000171-79- Interessado: Secretaria Municipal de Administração-**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de hospedagem em hotéis no Brasil e no exterior-**Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 16/03/16 às 14h30min -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/03/16, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 02 de março de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ COOP)

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Pregão nº 054/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/57.152 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de plastificadora - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 16/03/16 às 08h do dia 17/03/16 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 08h do dia 17/03/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 17/03/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/03/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 02 de março de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 04/2016 - Presencial - Processo Administrativo nº 16/10/02.992 - Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem nos bairros Parque Ozziel e Jardim Monte Cristo, Campinas/SP - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 28/03/16 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/03/16, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 02 de março de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/20.728

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 381/2015

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros do Projeto Planeta Leitura. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 381/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valor global do lote, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **EXPANSÃO EMPREENDIMENTOS EDITORIAIS LTDA.**, **lote01:** itens **01** (R\$ 337,40), **02** (R\$ 314,40), **03** (R\$ 313,40), **04** (R\$ 283,40), **05** (R\$ 310,40) e **06** (R\$ 979,82), no valor global de R\$ 2.804.829,52 (dois milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); e

- **BASE FORTE EDITORIAL LTDA. - EPP**, **lote02:** itens **01** (R\$ 337,50), **02** (R\$ 318,00), **03** (R\$ 315,00), **04** (R\$ 280,00), **05** (R\$ 310,50) e **06** (R\$ 979,00), no valor global de R\$ 932.882,00 (novecentos e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 02 de março de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/21.207

Interessado: Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Assunto: Pregão Eletrônico nº 339/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos híbridos de ginástica.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 339/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 4.690,00), **02** (R\$ 5.000,00), **03** (R\$ 5.200,00), **04** (R\$ 2.488,00) e **05** (R\$ 3.238,00), perfazendo o valor total de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais), ofertados pela empresa adjudicatária **I. SILVEIRA & CIA LTDA. - ME.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para as demais providências.

Campinas, 02 de março de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/58.399

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 004/2016

Objeto: Registro de Preços de medicamentos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **34** e **35**, por não lograr interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** o item **19**, por não

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 004/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item 13 (R\$ 2,07);

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, itens 09 (R\$ 48,40), 11 (R\$ 35,07), 12 (R\$ 49,00) e 15 (R\$ 88,98);

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, itens 02 (R\$ 230,00), 03 (R\$ 61,00) e 07 (R\$ 220,00);

- **DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, item 01 (R\$ 1,14);

- **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item 06 (R\$ 0,90);

- **ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - ME**, itens 04 (R\$ 6,97), 08 (R\$ 48,99), 10 (R\$ 3,97), 20 (R\$ 6,97), 27 (R\$ 42,10) e 29 (R\$ 2,30);

- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, item 14 (R\$ 5,65);

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, item 16 (R\$ 5,64);

- **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, itens 18 (R\$ 325,00) e 23 (R\$ 299,50);

- **MÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - EPP**, itens 22 (R\$ 0,99), 24 (R\$ 67,00), 28 (R\$ 67,00) e 31 (R\$ 122,00);

- **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, item 32 (R\$ 9,00);

- **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, itens 21 (R\$ 4,48) e 25 (R\$ 49,56);

- **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item 05 (R\$ 3,98);

- **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, itens 17 (R\$ 12,60), 26 (R\$ 6,80), 30 (R\$ 14,90) e 33 (R\$ 57,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de março de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 34, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunicamos aos interessados que encontram-se disponíveis no Departamento Central de Compras - Comissão Julgadora de Registros Cadastrais, Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Palácio dos Jequitibás, Campinas, SP, e no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php, todas as informações e formulários referentes ao ingresso no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campinas e à atualização dos registros já existentes.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo nº 15/10/61818 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio nº 114/16 Conveniado:** PRÓ-VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA ATENDIMENTO DEFICIENTE VISUAL CNPJ nº 51.917.995/0001-90 **Objeto:** Execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município. **Valor:** R\$ 76.327,20 **Vigência:** de 03/03/16 a 02/03/17 **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/61810 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio nº 115/16 Conveniado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS CNPJ nº 51.873.073/0001-29 **Objeto:** Execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município. **Valor:** R\$ 1.515.571,20 **Vigência:** de 03/03/16 a 02/03/17 **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/61561 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio nº 117/16 Conveniado:** ADACAMP ASSOC. P/ DESENV. DOS AUTISTAS EM CAMPINAS CNPJ nº 59.002.733/0001-08 **Objeto:** Execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município. **Valor:** R\$ 152.654,40 **Vigência:** de 03/03/16 a 02/03/17 **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/61781 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio nº 118/16 Conveniado:** GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ CNPJ nº 59.010.496/0001-27 **Objeto:** Execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município. **Valor:** R\$ 137.473,20 **Vigência:** de 03/03/16 a 02/03/17 **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/61634 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio nº 119/16 Conveniado:** ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA CNPJ nº 54.150.339/0001-01 **Objeto:** Execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município. **Valor:** R\$ 1.008.136,80 **Vigência:** de 03/03/16 a 02/03/17 **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/35542 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite nº 35/15 **Carta- Contrato nº 03/16 Contratada:** MAGLIONI TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS LTDA. - ME CNPJ nº 11.989.950/0001-07 **Objeto:** Prestação de serviços de jardinagem com fornecimento de material para o CEFORTEPE **Valor:** R\$ 15.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/31379 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 385/15 **Contratada:** M.J.M. TECNO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP CNPJ nº 02.994.958/0001-70 **Termo de Contrato nº 46/16 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção corretiva em 08 (oito) caminhões a marca Ford, com fornecimento de peças e acessórios originais. **Valor:** R\$ 375.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/38247 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 384/15 **Contratada:** R & K CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ARQUITETURA LTDA. - MECNPJ nº 12.109.581/0001-83 **Termo de Contrato nº 47/16 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais. **Valor:** R\$ 743.800,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/07181 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 114/15 **Contratada:** DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP CNPJ nº 13.524.344/0001-41 **Termo de Contrato nº 176/15 Termo de Aditamento nº 19/16 Objeto do Aditamento:** Alteração da razão social da empresa que passa de "DNA COMERCIAL DE ALIAMENTOS EIRELI - EPP" para "DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP" **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/46662 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 407/15. **Ata de Registro de Preços nº 143/16 Detentora da Ata:** NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ nº 07.707.978/0001-37 **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem (espéculos descartáveis) para uso das Unidades de Saúde **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 1,28), 02 (R\$ 1,51), 03 (R\$ 1,48) e 04 (R\$ 1,13) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/03/2016.

Processo Administrativo nº 15/10/61704 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 09/16 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURCCNPJ nº 57.494.130/0001-45 **Termo de Contrato nº 48/16 Objeto:** Fornecimento parcelado de 140.448 Vales Transporte para atendimento às necessidades dos participantes da Economia Solidária. **Valor:** R\$ 533.702,40 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 02/03/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo nº 16/10/05806

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Incorpex Empreendimentos Ltda.

À CSA

Solicita a Incorpex Empreendimentos Ltda. Certidão de Inteiro Teor, para fins de instrução do protocolado administrativo nº 2012/11/14758.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis:

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Observo que, em relação às plantas tamanhos A3 e superiores, este Departamento não dispõe de máquina copiadora para extração de tais cópias, ficando os autos à disposição da interessada, caso necessite de cópias dos documentos mediante recursos próprios.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor deste protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

1 - À CSA para publicação desta decisão no DOM fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2 - Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do Art.9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 02 de março de 2016

EDSON VILAS BOAS ORRÚ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA GERAL

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolado nº 2015/10/32.120 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Farma & Plus Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.142.774/0001-33, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 191/14, aplicando a empresa Farma & Plus Distribuidora de Medicamentos Ltda a penalidade de multa de R\$ 25.050,21 (vinte e cinco mil, e cinquenta reais, e vinte e um centavos), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no item 17.3.2.3 do referido Edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 02 de março de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVÊS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolado nº 2015/10/12.922 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades
DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Onix Importação, Exportação, Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.690.117/0001-93, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 270/13, aplicando a empresa Onix Importação, Exportação, Comércio e Representações Ltda a penalidade de multa de R\$ 13.469,82 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no item 17.3.2.3 do referido Edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 02 de março de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolado nº 2015/10/32.141 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Cirúrgica KD Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.260.071/0001-06, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/14, aplicando a empresa Cirúrgica KD Ltda a penalidade de multa de R\$ 41.661,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no item 17.3.2.3 do referido Edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 02 de março de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolado nº 2015/10/54.635 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades
DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Carlos Victor Acerbi Cursos ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.359.170/0001-31, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração às cláusulas contratuais 1.1 e 2.1, aos itens 12.13 e 12.13.1 'b' e 'd' do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/15, e ao item 4 de seu Anexo III, aplicando a empresa Carlos Victor Acerbi Cursos ME a penalidade de multa de R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com a consequente rescisão do Termo de Contrato nº 182/15, com fundamento nos artigos 78, incisos I, II e III, e 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nas cláusulas contratuais 11.1.2, 11.1.2.3 e 11.1.3. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 02 de março de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.**

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de fevereiro de 2016.

POSIÇÃO	GRUPO RECLAMADO	TOTAL DEMANDA	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL	602	16,64
02º	VIVO / TELEFONICA / GVT	281	7,76
03º	GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIO GRUPO CNOVA.COM - PONTOFRIO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM/SUANOVA.COM	230	6,35
04º	GRUPO BANCO BRADESCO - IBICARD	120	3,31
05º	SKY	107	2,95
	TIM CELULAR	107	
06º	GRUPO ITAÚ - LUIZACRED - GARANTEC	99	2,73
07º	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	63	1,74
08º	GRUPO OI	60	1,65
	SAMSUNG	60	
09º	CPFL	59	1,63
10º	NEXTEL	57	1,57

Campinas, 02 de março de 2016
RICARDO CHIMINAZZO
DIRETOR DO PROCON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 008/2016 - Retificação da publicação de 29/02/2016
No Art. 4º da Resolução CMDCA nº 008/2016 publicada no Diário Oficial do Município de 29/02/2016,

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. No caso de planos na forma prevista no inciso II, o Custo total do(s) Serviço(s) deverá ser o mesmo apresentado no processo de Chamamento para Convênio e se houver valor de contrapartida oferecida superior a 10% do valor cofinanciado, para cobertura de itens da contrapartida excedentes a esse percentual.

LEIA-SE:

Parágrafo único. No caso de planos na forma prevista no inciso II, o Custo total do(s) Serviço(s) deverá ser o mesmo apresentado no processo de Chamamento para Convênio e se houver valor de contrapartida oferecida superior a 10% do custo total do serviço, para cobertura de itens da contrapartida excedentes a esse percentual.

No Anexo I da Resolução CMDCA nº 008/2016 publicada no Diário Oficial do Município de 29/02/2016,

ONDE SE LÊ:

AÇÃO FORTE	16.682,20
------------	-----------

LEIA-SE:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRAÇE SOLIDÁRIO	8.934,80
AÇÃO FORTE	7.747,40

ONDE SE LÊ:

SUBTOTAL I	4.347.653,15
------------	--------------

LEIA-SE:

SUBTOTAL I	4.344.653,15
------------	--------------

ONDE SE LÊ:

TOTAL GERAL	4.355.595,57
-------------	--------------

LEIA-SE:

TOTAL GERAL	4.352.595,57
-------------	--------------

Campinas, 02 de março de 2016
RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO
Presidente do CMDCA

DESPACHO AUTORIZATIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2015 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES, ADITADO PELO EDITAL Nº 08/2015

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 02/03/2016

Protocolo n.º 2015/10/61787

Interessado: INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL

Objeto: Convênio 2016/2017

Considerando que os autos estão devidamente instruídos, atendendo às exigências contidas no parecer jurídico da lavra do Ilmo. Sr. Diretor em exercício do Departamento de Assessoria Jurídica às fls. 227/234 do protocolo nº 2013/10/60630 e com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO** a celebração do Convênio entre o Município de Campinas, representado pela **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social** e a(o) INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 10.241.797/0001-72, bem como a despesa de R\$ 229.122,00 (Duzentos e vinte e nove mil e cento e vinte e dois reais), nos exatos termos da minuta acostada, com vigência a partir da data da assinatura a 02 de março de 2017, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s). Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011 e comunicação à Egrégia Câmara Municipal para integral atendimento das disposições do art. 116, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campinas, 02 de março de 2016
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e nos Decretos Municipais n.º 16.215/2008 e n.º 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto no artigo 24 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2016 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES - GRUPOS REMANESCENTES, **RESOLVE:**
Tornar público os nomes dos membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social designados a analisar, habilitar e classificar o(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) apresentadas para o EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2016 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES - GRUPOS REMANESCENTES.

Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle:

Cristiane Gonçalves de Oliveira - Matrícula 28796-2

Maria Clélia de Sousa Costa Vale - Matrícula 105204-7

Maria Rita de Cassia Bueno Martins - Matrícula 102059-5

Campinas, 02 de março de 2016
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 02/03/2016

PROTOCOLO: Nº 15/10/17094
INTERESSADO: SMCAIS
REFERÊNCIA: Pregão nº 149/15
ATA: 271/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BUFÊ

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 271/2015, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 1.948,50** (hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **J. L. M. GARCIA & CIA LTDA - CNPJ: 51.038.693/0001-42**, referente ao item 01.

Publique-se.

Campinas, 02 de março de 2016
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
 Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 02/03/2016

PROTOCOLO: Nº 15/10/17094
INTERESSADO: SMCAIS
REFERÊNCIA: Pregão nº 149/15
ATA: 272/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BUFÊ

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 272/2015, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 15.048,00** (quinze mil e quarenta e oito reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **MANEQUINHO CAMPINAS ROTISSERIA PANIFICADORA LTDA. - EPP - CNPJ: 74.254.624/0001-71**, referente ao item 03.

Publique-se.

Campinas, 02 de março de 2016
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
 Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 02/03/2016

PROTOCOLO: Nº 14/10/36150
INTERESSADO: SMCAIS
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 098/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 310/2015

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios, acondicionados em caixa de papelão, destinados ao Programa de Segurança Alimentar "Prato Cheio"

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 543.988,00** (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **SUPER ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI - ME - CNPJ: 21.467.701/0001-05**, referente ao lote 01.

Publique-se.

Campinas, 02 de março de 2016
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
 Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, COMUNICA a pontuação e o resultado da prova prática referente ao Processo Seletivo da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para preenchimento de vagas disponibilizadas para Progressão Vertical na Carreira de Professor de Orquestra, de acordo com o Edital nº 001/2015/OSMC.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM SUAS RESPECTIVAS NOTAS E RESULTADO FINAL:

Professor de Orquestra - Cordas I - Solista II - Violoncelo:

Nº DO CANDIDATO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CANDIDATO Nº1	59.287-0	62,1	REPROVADO
CANDIDATO Nº2	88.908-3	70	REPROVADO

Professor de Orquestra - Cordas I - Solista I - Viola

Nº DO CANDIDATO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CANDIDATO ÚNICO	108.596-4	73,9	REPROVADO

Professor de Orquestra - Cordas I - Solista I - Primeiro Violino

Nº DO CANDIDATO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CANDIDATO ÚNICO	108.600-6	NÃO COMPARECEU	REPROVADO

Professor de Orquestra - Sopros I - Solista I - Oboé:

Nº DO CANDIDATO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CANDIDATO ÚNICO	37.452-0	NÃO COMPARECEU	REPROVADO

Conforme disposto no subitem 1 do item VIII do Edital nº 001/2015/OSMC, o prazo para recurso é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, do resultado da prova prática.

Campinas, 01 de março de 2016
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolo: 15/10/48.476

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 347/2015

Objeto: Registro de Preços de serviços de Locação de Palco e Locação de Passarela, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 25.005,00 (Vinte e Cinco Mil e Cinco Reais), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 18.505,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinco Reais), em favor da empresa PRISMA COMÉRCIO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 15/2016;
2. A despesa no valor total de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais), em favor da empresa STAFF LUXE EIRELLI EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 16/2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de março de 2016
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolo: 15/10/51903

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 367/2015

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, bombeiro civil e locação de rádios comunicadores

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 12.864,00 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), a favor da empresa DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. EPP., conforme Ata de Registro de Preços nº 062/2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de março de 2016
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: 2015/10/16931

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Referência: Pregão Eletrônico nº 123/2015.

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Locação de Infraestrutura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 9.540,00 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), em favor da empresa CORREA E BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 261/15;
2. A despesa no valor total de R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais) em favor da empresa STAFF LUXE EIRELI-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 259/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de março de 2016
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

(Republicado por conter incorreções)

Protocolado: nº 15/10/27492

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 401/15

Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet e locação de: toalhas, mesas e cadeiras e fornecimento de alimentos preparados (kit lanche e marmix)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor **TOTAL de R\$ 5.042,50 (cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a favor da Empresa **ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, sendo: **R\$ 3.352,50** (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao lote 7; **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais) relativo ao lote 15, e **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) relativo ao lote 16 da **Ata 124/16**;

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de fevereiro de 2016
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
 Secretário Mun de Des Desenvolvimento, Social e de Turismo - Presidente Fundo de Apoio ao Turismo FATUR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC*(Resolução SME 09/2012, de 28 de junho de 2012)***SÚMULA DA ATA DÁ REUNIÃO ORDINÁRIA**

Realizada na terça-feira, dia 1º de março de 2016, das 9h30 às 11h30, em segunda convocação, no Auditório do CEFORTEPE- "Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional Prof. Milton de Almeida Santos", à Rua João Alves dos Santos nº 860, Jardim das Paineiras, telefones 32591496/32591495.

PAUTA:

1. Eleição da nova Coordenação/Município Sede do Comitê Metropolitano de Educação Integral da RMC, para o Mandato 2016-2019;
2. I Seminário de Educação Integral da RMC/VI Seminário de Educação Integral do Estado de São Paulo, dias 13 e 14 de abril de 2016, Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo-SP.

DELIBERAÇÕES:

1. Foram eleitos por unanimidade para o Mandato 2016-2019: Coordenadora Elaine Cristina Vieira Ferraz e o Coordenador Adjunto José Flávio Von Zuben Filho, do Município de Vinhedo, que passa a ser sede do Comitê;
2. Posse oficial da nova coordenação acontecerá durante a abertura do I Seminário de Educação Integral da RMC/VI Seminário de Educação Integral do Estado de São Paulo, muito embora a mesma já goze das prerrogativas inerentes ao cargo a partir da data de hoje, por disposição regimental;
3. A nova Coordenação/Município Sede deverá necessariamente providenciar a **REPUBLICAÇÃO DO REGIMENTO EM SEU PRÓPRIO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, sempre lembrando de citar que a criação deste colegiado deu-se através da Resolução SME Campinas nº 09/2012, publicada em DOM de 28/06/2012, página 8 (Modificando a Resolução SME Campinas nº 18/2010, de 11/11/2010), e alterando os artigos que o Jurídico do novo Município Sede julgue necessário;
4. O plenário aprovou por unanimidade datas, horários (cronograma em anexo), material de divulgação e inscrições para o Seminário;
5. Professor Anderson ficou de administrar/gerir tanto a questão das inscrições quanto das vagas por Município ou região metropolitana.

Obs: A ata na íntegra encontra-se disponível para consulta no CEFORTEPE.

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC**ANEXO:**

Cronograma do I Seminário de Educação Integral da RMC/VI Seminário de Educação Integral do Estado de São Paulo:

Dia 13/04/2016:

8h00 - credenciamento e Coffee Break - saguão do Teatro
 8h30 - interior do Teatro - mesa solene de abertura com posse da nova Coordenadora e Município Sede do Comitê Metropolitano de Educação Integral da RMC, entrega do Diploma de Eleição;
 9h00 - Conferência da Professora Dra. Jaqueline Moll, contratada pelo Município de Campinas: EDUCAÇÃO INTEGRAL X ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL;
 10h30 - Fala do Professor Dr. Ismael Bravo, contratado pelo Município de Vinhedo: INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE PERÍODO INTEGRAL, CONSIDERANDO A META 6 DO PNE;
 12h00 - almoço
 13h00 - atividade cultural - Coletivo Joaquina, Cia de Teatro - MARIA DE UMA RIMA SÓ
 13h45 - Fala do Professor Dr. Leandro Fialho, contratado pelo Município de Campinas: O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ENQUANTO INDUTOR DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
 15h15 - Fala da Professora Adriana M. Sersun Calefi, contratada pelo Município de Hortolândia: CAMINHOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASI: DIREITO A OUTROS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS.

Dia 14/04/2016

8h30 - Coffee Break
 9h00 - Fala da Professora Fernanda de Lourdes de Freitas, contratada pelo Município de Hortolândia: A ESCOLA E A FAMÍLIA: BASES PARA UMA EDUCAÇÃO INTEGRAL;
 10h30 - Fala de Edileusa Santana do FNDE;
 12h00 - almoço
 13h00 - atividade cultural - Coletivo Joaquina, Cia de Teatro - MINHAS CONTAS;
 13h45 - mesa com todos os palestrantes dos dois dias para esclarecimentos de dúvidas e "bate bola" com os Municípios.

COMUNICADO SME Nº 34/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Educação Infantil da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Coordenador Pedagógico

Unidade Educacional: Núcleo de Educação Infantil da Coordenadoria Setorial de Educação Básica

Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 35/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Ensino Fundamental/EJA da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.
 - 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
 - 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.
 - 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
- Cargo:** Coordenador Pedagógico
Unidade Educacional: Núcleo de Ensino Fundamental/EJA da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.

Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 36/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, no CEI Thermutis Araújo Machado.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Thermutis Araújo Machado, localizado à rua Tenente José Duarte nº 55, DIC II, Campinas-SP.
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI Thermutis Araújo Machado

Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 37/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à rua Dr César Paranhos de Godoy, nº 211, Jd Chapadão, Campinas-SP.
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de Unidades Educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional

Unidade Educacional: CEI Brasília B. Egídio Martins

CEI Prof Jorge Leme

CEI Bety Pierro

EEI João Alves dos Santos

Escolas Particulares

Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 38/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
- 3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à rua Dr César Paranhos de Godoy, nº 211, Jd Chapadão, Campinas-SP.
- 4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de Unidades Educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional

Unidade Educacional: CEI Leonor Motta Zuppi

CEI Papai Noel

CEI Reino Encantado

EMEF Edson Luis Lima Souto

Escolas Particulares

Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 39/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

- 1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, na EMEF/EJA Prof André Tosello.
- 2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016,

de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Naed Sudoeste, localizada à rua Mogi Mirim, nº1.040 Jd Campos Eliseos, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: Tarde/Noite

Unidade Educacional: EMEF/EJA Prof André Tosello
Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 40/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE-DIRETOR**, na EMEF Carmelina de Castro Rinco.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEF Carmelina de Castro Rinco, localizado à rua Igaci nº 80, Jd Cristina, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: EMEF Carmelina de Castro Rinco
Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 41/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE-DIRETOR**, na EMEF Pe Melico Candido Barbosa.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEF Pe Melico Candido Barbosa, localizado à rua Manoel Gomes Ferreira nº127, Pq Tropical, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: EMEF Pe Melico Candido Ferreira
Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PROTOCOLO: 15/10/55.135

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales refeição/ alimentação na forma de cartões magnéticos destinados aos servidores e aos empregados públicos da Fumec

Interessado: Fumec/ ceprocamp

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos:

Recebo a manifestação da empresa Sodexo (denominação que consta na sua assinatura eletrônica onde não consta CNPJ ou tampouco razão social completa) de fls. 275 como impugnação aos termos do edital de Pregão nº 15/2016 e, com base no parecer jurídico de fls. 375/378 e bem como o parecer da área técnica contábil de fls. 379 INDEFIRO o mesmo.

Ficam mantidos os termos do edital e bem como as datas originalmente previstas para a realização do procedimento de Pregão nº 15/2016

Campinas, 01 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO: 12/10/01.784

Assunto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da FUMEC, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do *Diário Oficial do Estado de São Paulo*.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO:

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. O aditamento ao contrato de prestação de serviços celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP** (Contrato nº 03/2012), inscrita no CNPJ sob nº 48.066.047/0001-84, de forma a prorrogar o seu termo final para 21 de março de 2017, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

2. A despesa decorrente do aditamento mencionado no item anterior no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo o valor de R\$ 4.583,37 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte.

3. À Assessoria Jurídica para a formalização do Termo Aditivo.

Campinas, 01 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2014)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, com base no Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Laboratório Ilbramed, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: POLLYANNA BARBOZA DE OLIVEIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 23/2016

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2014, do concurso público homologado em 26/02/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP.

POLLYANNA BARBOZA DE OLIVEIRA

Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL 01/2014

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **07/03/2016 (segunda-feira)**, às **08h30**, à **Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Dr. Quirino, 1.562 - Ed. Aquarius - 1º andar - sl 11, Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de Identidade - RG;
- 2) - Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU
- Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilidades + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém-formado

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado.**

CARGO 017: P.E.P. (SUBEIXO XXVI - ENFERMAGEM) - AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA		
NOME	NOME	DOCUMENTO
23	ADRIANA HELENA NECHITA	00000334679515

Campinas, 02 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

COMUNICADO RH Nº 02/2016 COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS - FUMEC

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC e a Área de Recursos Humanos da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras Providências;

COMUNICAM:

I. O DEFERIMENTO para fins de Progressão Vertical, dos títulos abaixo relacionados dos servidores enquadrados na Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, com base na Resolução FUMEC nº 03/10 e na Resolução FUMEC nº 01/12.

Nº PROTOCOLO ADMINISTRATIVO.....	MATRÍCULA
14/30/01727	1114
15/10/14671	10072
15/10/59319	10117
15/10/55904	10120
15/50/01024	10311
15/10/13241	10314
15/10/60924	10351

II. O INDEFERIMENTO para fins de Progressão Vertical, do título abaixo relacionado do servidor enquadrado na Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, com base na Resolução FUMEC nº 03/10 e na Resolução FUMEC nº 01/12.

Nº PROTOCOLO ADMINISTRATIVO.....	MATRÍCULA
15/30/01685	1105

III. Os servidores que ainda não tomaram ciência dos protocolos poderão fazê-lo até o dia 31 de março de 2016, na Área de Recursos Humanos da FUMEC, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Campinas, 24 de fevereiro de 2016

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
FUMEC

COMUNICADO RH Nº 03/2016
COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS - FUMEC

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras FUMEC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 03/2010, de 01/09/2010, republicada em 17/11/2011, que regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação dos Servidores Públicos de Carreira da FUMEC;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 01/2012, de 17/02/2012, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de Títulos e Capacitações para fins de Evolução Funcional;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 33 do Estatuto da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.129/08, de 17/01/2008, que dispõe sobre as Atribuições da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras prevista na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007;

COMUNICA a relação de servidores cujos títulos e/ou capacitações, protocolados até março/2014, foram deferidos ou indeferidos para fins de evolução funcional, bem como o período para ciência:

I - Os títulos com tipologia "Outros" referem-se a títulos não válidos para evolução, tais como: encontros, seminários, estágios, monitorias, ciclo de estudos, colóquios, etc.

II - Os servidores que ainda não tomaram ciência dos protocolos poderão fazê-lo até o dia 30 de abril de 2016, na Área de Recursos Humanos da FUMEC, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO DEZ. 2014	NOME DO CURSO	NOME INST. ENSINO	TP.CURSO	DT.CONCLUSÃO	CRG.HOR.	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
33	PROF. DUPLO	DA1D	CONHECENDO O ENVELHECER	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	19/11/2012	64	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
33	PROF. DUPLO	DA1D	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/04/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
33	PROF. DUPLO	DA1D	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CEPROCAMP	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO)	08/04/2013	800	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
33	PROF. DUPLO	DA1D	RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO NO TRABALHO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	13/04/2011	3	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
164	AG. APOIO OPER.	A3E	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS	GRADUAÇÃO	24/03/2014	0	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREVISTO PARA O GRUPO
242	AG. APOIO OPER.	A1E	ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	INSTITUTO LATINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	10/06/2012	1280	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
443	DIR. EDUCACIONAL	ED3E	LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - A LDB E SEUS DESDOBRAMENTOS	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	29/04/2011	24	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
490	AG. APOIO OPER.	A3E	INFORMÁTICA - INCLUSÃO DIGITAL	EGDS	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	30/10/2012	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
607	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA5E	III CONGRESSO BRASILEIRO DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL EM SÃO PAULO	MINISTÉRIO PÚBL. DO ESTADO DE SP	CONGRESSO NACIONAL	21/11/2011	9	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
607	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA5E	O LIVRO E O TEXTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CURSO DE MEDIADORES DE LEITURA	CENTRO CULT. DE INCL. E INTEGR. SOCIAL	OUTROS	12/03/2014	9	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
607	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA5E	CAPACITAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIAS EM CAMPINAS	NÚCLEO DE PREV. DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES E PROM. DA SAÚDE	OUTROS	14/05/2009	16	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
607	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA5E	AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	24/08/2010	4	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
607	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA5E	III CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL	USP	CONGRESSO INTERNACIONAL	24/04/2010	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
607	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA5E	O(S) USO(S) DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO NA SALA DE AULA - 2ª EDIÇÃO	ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	10/11/2013	50	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
607	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA5E	IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL	USP / UNICAMP / UNISAL	CONGRESSO INTERNACIONAL	27/07/2012	120	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
607	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA5E	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES EM ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	14/09/2012	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	EDUCAÇÃO FINANCEIRA / PÉ DE MEIA	EGDS	OUTROS	13/12/2013	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	LEGISLAÇÃO APLICADA À GESTÃO DE PESSOAS - ENAP - LEI 8112/90	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	19/11/2012	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	LEGISLAÇÃO APLICADA À LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS - ENAP - LEI 8666/93 - PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	22/10/2012	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	OUTROS	30/06/2012	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	REDAÇÃO EMPRESARIAL	EGDS	OUTROS	30/06/2012	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	GESTÃO DE TEMPO - CATHO	EGDS	OUTROS	30/06/2012	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	MEMORIZAÇÃO	EGDS	OUTROS	15/06/2012	6	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	ETIQUETA EMPRESARIAL	EGDS	OUTROS	30/06/2012	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
961	PROF. EDUC. BÁSICA II	DA3D	GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAL E PLANOS DE CARREIRA - ENAP	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	11/06/2012	20	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
1048	DIR. EDUCACIONAL	ED3C	I CONBALF - CONGRESSO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO	ABALF	CONGRESSO NACIONAL	10/07/2013	31	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

1088	DIR. EDUCACIONAL	ED3D	EMPREGABILIDADE E SECRETARIADO BÁSICO	MICROCENTER	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	24/06/2010	12	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1088	DIR. EDUCACIONAL	ED3D	CAPACITAÇÃO PARA AVALIADORES DE DESEMPENHO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	02/05/2011	7H30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1092	DIR. EDUCACIONAL	ED3E	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL	UNICAMP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	31/07/2009	390	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/MENOR QUE ENQ. ATUAL
1092	DIR. EDUCACIONAL	ED3E	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CULTURA - PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO - EDUCAÇÃO POPULAR	UNESP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	13/11/2004	180	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
1092	DIR. EDUCACIONAL	ED3E	CAPACITAÇÃO PARA AVALIADORES DE DESEMPENHO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	16/06/2010	8	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1092	DIR. EDUCACIONAL	ED3E	AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	15/09/2010	4	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1092	DIR. EDUCACIONAL	ED3E	INCLUSÃO DOS CONCEITOS ÀS PRÁTICAS DE FORMAÇÃO E MEDIAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FUMEC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	24/02/2012	3	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1092	DIR. EDUCACIONAL	ED3E	CAPACITAÇÃO PARA AVALIADORES DE DESEMPENHO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	02/05/2011	7H30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1132	AG. APOIO OPER.	A1E	ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA	SESI	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	30/11/2012	0	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
1196	PROF. EDUC. BASICA II	DA4E	BUSCANDO CAMINHOS PARA A LEI 10639/03	CEPIR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/01/2013	160	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1196	PROF. EDUC. BASICA II	DA4E	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE ESCOLA E DAS ESCOLAS - MÓDULOS I E II	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	19/11/2011	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1196	PROF. EDUC. BASICA II	DA4E	AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	10/08/2010	4	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1196	PROF. EDUC. BASICA II	DA4E	APRENDENDO COM OS FILMES: UP - ALTAS AVENTURAS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	22/03/2012	3	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1244	AG. APOIO OPER.	A3D	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/04/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1260	AG. APOIO OPER.	A1E	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNÓLOGO	UNICESUMAR	GRADUAÇÃO	07/02/2014	0	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREV. NÍVEL ATUAL CARGO
1260	AG. APOIO OPER.	A1E	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	CENTRO EDUCACIONAL PÓDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	31/12/2011	1480	INDEFERIDO	FALTA CERTIFICADO
1411	AG. APOIO OPER.	A3E	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/04/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1411	AG. APOIO OPER.	A3E	NOÇÕES DE ARQUIVO CORRENTE - OFICINA NOÇÕES DE GESTÃO DE DOCUMENTOS P	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	20/04/2010	7	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1411	AG. APOIO OPER.	A3E	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	OUTROS	30/06/2012	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
1411	AG. APOIO OPER.	A3E	AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	24/05/2010	4	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1466	AG. APOIO OPER.	A3E	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ULBRA	GRADUAÇÃO	28/03/2013	3200	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREVISTO PARA O GRUPO
1466	AG. APOIO OPER.	A3E	AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	15/09/2010	4	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1466	AG. APOIO OPER.	A3E	ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA	EGDS	OUTROS	23/10/2009	7H30	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
1466	AG. APOIO OPER.	A3E	A IMPORTÂNCIA DA HIGIENE NA COZINHA	CEASA CAMPINAS	OUTROS	29/08/2012	2H30	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
1643	CONTADOR	G4C	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS - ASPECTOS PRÁTICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	14/06/2013	70	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10055	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/04/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10055	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	CONHECENDO O ENVELHECER	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	19/11/2012	64	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	OS JOVENS E A ESCOLA	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	23/06/2008	30	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES EM ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	14/09/2012	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	IGUALDADE, IDENTIDADE E BEM COMUM: ELEMENTOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	03/12/2013	48	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	LER E ESCREVER - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	07/12/2011	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	LIDANDO COM ESTRESSE NO TRABALHO	EGDS	OUTROS	10/12/2008	8	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	CAPACITAÇÃO DE FACILITADORES DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS	CMDCA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/09/2010	72	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	CAPACITAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES NA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	DENARC / DIPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	22/10/2010	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	OFICINA DE JOGOS COOPERATIVOS E DINÂMICA DE GRUPO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	20/12/2010	3	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10073	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	PROJETO ESCOLA QUE PROTEGE: ENFRENTANDO A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA	UFSCAR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	03/07/2010	90	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10096	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O MUNDO DO TRABALHO E O CURRÍCULO INTEGRADO NA FORMAÇÃO DE TRABALHADORES JOVENS E ADULTOS	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	15/03/2012	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10096	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	GRAMÁTICA I	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	24/05/2012	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10096	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	GRAMÁTICA II	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	03/07/2012	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10106	PROF. EDUC. BASICA II	DA5D	18º CONGRESSO DE LEITURA DO BRASIL	ALB / UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	20/07/2012	0	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10106	PROF. EDUC. BASICA II	DA5D	INFORMÁTICA BÁSICA - PLATAFORMA WINDOWS	STMC	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	30/09/2011	44	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10106	PROF. EDUC. BASICA II	DA5D	DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO CURSO LER E ESCREVER - CONTEXTUALIZANDO A MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS - MÓDULO I	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	14/12/2010	45	INDEFERIDO	FALTA CERTIFICADO
10108	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	BUSCANDO CAMINHOS PARA A LEI 10639/03	CEPIR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/01/2013	160	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10108	PROF. EDUC. BASICA II	DA4D	SEXUALIDADE HUMANA GÊNERO E ETNIA: DIÁLOGO COM EDUCADORES - MÓDULO II	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	05/12/2012	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIGITAIS	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	18/12/2013	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	EDUCAÇÃO INTEGRADA: A ERA DIGITAL NA SALA DE AULA - CURSO 2	SOMOS MESTRES	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	08/11/2013	40	INDEFERIDO	FALTA AUTENTICAÇÃO
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	A BRINQUEDOTECA ESCOLAR: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (MÓDULO II)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	29/04/2013	40	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	INNOVARE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	28/02/2013	20	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: DIVERSIDADE HUMANA E IGUALDADE	FUNDAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	22/11/2013	30	INDEFERIDO	FALTA AUTENTICAÇÃO
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	NOVAS TECNOLOGIAS NA APRENDIZAGEM: DIDÁTICA APLICADA	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	OUTROS	28/04/2013	12	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	NOVAS TECNOLOGIAS DA APRENDIZAGEM: NOVAS PLATAFORMAS	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	OUTROS	05/05/2013	12	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	SUSTENTABILIDADE, UM VALOR PARA A NOVA GERAÇÃO: ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	FGV	OUTROS	31/03/2013	15	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10142	PROF. EDUC. BASICA II	DA4C	ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	EGDS	OUTROS	29/04/2013	3	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10144	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/04/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10144	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	APRENDENDO COM OS FILMES: CARTAS PARA DEUS: A ESPERANÇA É CONTAGIOSA	EGDS	OUTROS	02/05/2012	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10144	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	24/09/2010	4	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10151	PROF. EDUC. BASICA II	DA5C	FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O MUNDO DO TRABALHO E O CURRÍCULO INTEGRADO NA FORMAÇÃO DE TRABALHADORES JOVENS E ADULTOS	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	15/03/2012	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10151	PROF. EDUC. BASICA II	DA5C	GRAMÁTICA I	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	24/05/2012	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10151	PROF. EDUC. BASICA II	DA5C	GRAMÁTICA II	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	03/07/2012	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10151	PROF. EDUC. BASICA II	DA5C	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM TECNOLOGIAS (MEC)	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	05/07/2010	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10166	AG. APOIO OPER.	A3C	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS - ASPECTOS PRÁTICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	14/06/2013	70	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10166	AG. APOIO OPER.	A3C	INFORMÁTICA - EDITOR DE TEXTO E PLANILHA ELETRÔNICA - AVANÇADO	EGDS	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	12/11/2009	30	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10166	AG. APOIO OPER.	A3C	LICITAÇÃO E CONTRATOS: ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE GESTÃO CONTRATO	EGDS	OUTROS	27/11/2009	9	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10174	AG. APOIO OPER.	A3D	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	02/05/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10209	AG. APOIO OPER.	A3B	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS - ASPECTOS PRÁTICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	06/12/2013	70	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10218	AG. APOIO OPER.	A3B	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	UNIARARAS	GRADUAÇÃO	08/05/2009	2804	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREVISTO PARA O GRUPO
10218	AG. APOIO OPER.	A3B	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/04/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10249	AG. APOIO OPER.	A3B	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/04/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	I CONBALF - CONGRESSO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO	ABALF	CONGRESSO NACIONAL	10/07/2013	31	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10295	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	BÁSICO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/07/2012	45	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10295	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	BÁSICO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA - MÓDULO II	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	13/12/2012	45	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10296	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	I CONBALF - CONGRESSO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO	ABALF	CONGRESSO NACIONAL	10/07/2013	31	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10306	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO	EDUCA CURSOS EAD	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/06/2013	80	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10306	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	QUIZ: JOGO DAS NOVAS RÉGRAS ORTOGRÁFICAS - RECONHECENDO TEXTO E CONTEXTO	FGV	OUTROS	18/06/2013	15	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10306	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	EDUCAÇÃO INCLUSIVA: NOVAS CONCEITOS, NOVAS EMOÇÕES	EDUCALINE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/07/2013	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10306	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	EDUCAÇÃO PARA O PENSAR	AMAZÔNIA CURSO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	29/07/2013	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10306	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	LEARN CAFE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	28/07/2013	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10306	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	DISLEXIA - O PAPEL DO PROFESSOR	LEARN CAFE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	28/07/2013	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10321	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	LER E ESCREVER - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/07/2012	120	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10324	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	MAESTRÍA EN EDUCACIÓN	UNIVERSIDAD DEL SALVADOR	MESTRADO (OU 2 ESPECIALIZAÇÕES) 720H (4X180)		700	INDEFERIDO	FALTA TRADUÇÃO JURAMENTADA
10324	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	PSICODRAMATISTA	INST. DE PSICODRAMA E PSICOTERAPIA DE GRUPO DE CAMPINAS	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	30/06/2004	420	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/MENOR QUE ENQ. ATUAL
10324	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	PROJETO ESCOLA QUE PROTEGE: ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA	UFSCAR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	03/07/2010	90	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10324	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	II CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	PUC	CONGRESSO INTERNACIONAL	29/04/2011	36	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10324	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	ITALIANO BÁSICO IV	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	13/09/2010	60	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10324	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	GRUPO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ENSINO DO ITALIANO	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	06/12/2010	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10324	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA	PUCAMP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	11/12/1999	408	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/MENOR QUE ENQ. ATUAL
10324	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PRIME CURSOS DO BRASIL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/05/2013	35	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10336	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	NOÇÕES DE PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	PRIME CURSOS DO BRASIL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/08/2013	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10336	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	O ENSINO DA MÚSICA NA ESCOLA	EDUCALINE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	05/10/2013	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10336	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	BANDA RÍTMICA	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	15/08/2012	40	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10336	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	APRENDA A FALAR EM PÚBLICO	CURSOS 24 HORAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/05/2013	30	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREVISTO PARA O GRUPO
10336	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	INSTRUÇÃO A EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL	EGDS	OUTROS	28/05/2013	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10336	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	A DANÇA CIRCULAR: VIVÊNCIA	EGDS	OUTROS	16/05/2013	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10341	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O MUNDO DO TRABALHO E O CURRÍCULO INTEGRADO NA FORMAÇÃO DE TRABALHADORES JOVENS E ADULTOS	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	16/12/2011	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10354	PROF. EDUC. BASICA II	DA3A	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	02/05/2013	21	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10357	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	FUNDAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	20/12/2013	64	INDEFERIDO	FALTA AUTENTICAÇÃO
10357	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	A CONQUISTA DA CIDADANIA LGBT: A POLÍTICA DA DIVERSIDADE SEXUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	FUNDAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	14/12/2011	30	INDEFERIDO	FALTA AUTENTICAÇÃO

10357	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	PDG EDUCAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR E A POLÍTICA EDUCACIONAL	FUNDAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/06/2010	120	INDEFERIDO	FALTA AUTENTICAÇÃO
10366	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	COMUNICAÇÃO ESCRITA	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	22/03/2014	91	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10366	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	MOTIVAÇÃO À LEITURA E À ESCRITA	IPED	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	04/02/2014	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10374	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR	EGDS	OUTROS	30/07/2009	7H15	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10374	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	CON-VIVER: MÓDULO CHIKUNG: EXERCÍCIOS PARA UMA VIDA MELHOR	EGDS	OUTROS	30/05/2011	4H30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10374	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	PREVENÇÃO AO ESTRESSE IN LOCO	EGDS	OUTROS	03/08/2009	3	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10374	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	24/09/2010	4	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10374	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	PREVENÇÃO AO ESTRESSE NO LOCAL DE TRABALHO	EGDS	OUTROS	20/08/2012	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10374	PROF. EDUC. BASICA II	DA4A	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	EGDS	OUTROS	11/09/2013	12	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10375	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	BÁSICO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA - MÓDULO II	SME-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	13/12/2012	45	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10386	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	VII CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO: CIRCUITOS E FRONTEIRAS DA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL	UFMT	CONGRESSO NACIONAL	23/05/2013	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10386	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	18º CONGRESSO DE LEITURA DO BRASIL	ALB / UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	20/07/2012	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10386	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	III CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL	USP	CONGRESSO INTERNACIONAL	24/04/2010	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10386	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	8º CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO	UNIABEU CENTRO UNIVERSITÁRIO	CONGRESSO INTERNACIONAL	14/07/2010	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10386	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	CONHECENDO O ENVOLHECER	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	19/11/2012	64	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10386	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES EM ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	14/09/2012	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10386	PROF. EDUC. BASICA II	DA5B	BUSCANDO CAMINHOS PARA A LEI 10639/03	CEPIR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/01/2013	160	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10388	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	NEUROCIÊNCIA E EDUCAÇÃO - INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS DO CÉREBRO	UNINTESE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	30/09/2013	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10396	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	I CONBALF - CONGRESSO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO	ABALF	CONGRESSO NACIONAL	10/07/2013	31	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10400	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	4º CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL	USP / UNICAMP / UNISAL	CONGRESSO INTERNACIONAL	27/07/2012	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO SOCIAL	UNISAL	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	24/07/2006	360	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/ MENOR QUE ENQ. ATUAL
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIS	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	27/12/1999	540	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/ MENOR QUE ENQ. ATUAL
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNICAMP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	17/12/2009	390	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/ MENOR QUE ENQ. ATUAL
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	CURSO DE ATUALIZAÇÃO LETRA E VIDA	CENP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	16/12/2006	180	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	USO DO SISTEMA DE VOTADORES E TABLET	SAPIENTI TECNOLOGIA EDUCACIONAL	OUTROS	06/09/2011	0	INDEFERIDO	C. HORÁRIA NÃO INFORMADA
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	USO DA LOUSA INTERATIVA	SAPIENTI TECNOLOGIA EDUCACIONAL	OUTROS	31/03/2011	0	INDEFERIDO	C. HORÁRIA NÃO INFORMADA
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	FORMAÇÃO CONTINUADA: PROGRAMA LER E ESCREVER	SME- PREFEITURA DE SUMARÉ	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/12/2010	64	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS: PROGRAMA LER E ESCREVER - ENSINO FUNDAMENTAL I	SME- PREFEITURA DE SUMARÉ	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	08/12/2011	150	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10408	PROF. EDUC. BASICA II	DA4B	BREAKING FREE	FISK	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO	31/05/2013	60	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO

Campinas, 25 de fevereiro de 2016

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**ÁREA DE RECURSOS HUMANOS****FUMEC**

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2015/10/57.546

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 05/2016

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas a confecção de cartazes, convites, folders, cartões, impressos, banners e faixas, para atendimento de demandas da FUMEC/CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Sessão Pública referente Pregão Presencial nº 05/2016, a despesa no valor total R\$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais), em favor da empresa: ADEMAR CIPOLA ME; CNPJ sob nº 55.355.796/0001-97.

À área de Gestão Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 01 de março de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Paulo Geraldo Nascimento de Souza

Protocolo: 2016/10/6787

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 26 de fevereiro de 2016

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Alex Sandro Santiago Pinto

Protocolo: 2016/10/5912

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 26 de fevereiro de 2016

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar, às 8h30min do dia 08/03/2016, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2014/03/26825Interessado: **CLUBE FONTE SÃO PAULO**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso Ofício conforme artigo 74 da Lei nº 13104/2007Tributo/Assunto: **IPTU-ISENÇÃO TRIBUTÁRIA****Relator: João Batista Borges****02) PROTOCOLO 2010/03/03418**Interessado: **CRISTAIS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso Ofício conforme artigo 74 da Lei nº 13104/2007Tributo/Assunto: **IPTU-REVISÃO DE LANÇAMENTO****Relator: Paulo César Adani****03) PROTOCOLO 2014/03/26784**Interessado: **INSTITUTO CULTURAL NIPOBRASILEIRO DE CAMPINAS**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso Ofício conforme artigo 74 da Lei nº 13104/2007Tributo/Assunto: **IPTU-ISENÇÃO TRIBUTÁRIA****Relator: Paulo César Adani****04) PROTOCOLO 2014/03/26736**Interessado: **ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DOM PEDRO**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso Ofício conforme artigo 74 da Lei nº 13104/2007Tributo/Assunto: **IPTU-ISENÇÃO TRIBUTÁRIA****Relator: Katia de Lara Fernandes****05) PROTOCOLO 2015/03/02115**Interessado: **EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso Ofício conforme artigo 74 da Lei nº 13104/2007Tributo/Assunto: **ISSQN - AIIM Nº001108/2015****Relator: César Yukio Saito****06) PROTOCOLO 2010/03/07130**Recorrente: **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO-ASSUPERO**

Recurso Voluntário - Prot. Nº2012/10/34468

Tributo/Assunto: **ISSQN - AIIM nº001801/2010****Relator: Carlos Eduardo de Oliveira****07) PROTOCOLO 2010/03/07132**Recorrente: **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO-ASSUPERO**

Recurso Voluntário - Prot. Nº2012/10/30900

Tributo/Assunto: **ISSQN - AIIM nº000594/2010****Relator: João Batista Borges****OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.**EDGAR VALVERDE**

AFTM-matr.45894-5 Presidente da Primeira Câmara da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo: 2014/03/20499****Interessado: Mario Cesar Marques Rodrigues**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 226,9894 UFICs**, referente aos recolhimentos efetuados para o carnê IPTU/Taxas 2014 - X1000, emissão 04/2014, relativo ao código 3263.12.09.0241.02020, não considerado no momento do recálculo do lançamento, em 08/2014, utilizando o valor para **quitação parcial** do lançamento 08/2014, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."**Protocolo: 2015/03/2568****Interessado: Santiago Galhardo**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 103,8512 UFIC** - referente ao recolhimento indevido para as parcelas 02/11 a 04/11 do carnê de IPTU/taxas lançado em 2014 para o imóvel 3414.24.37.0272.02010, através das guias nº121068380, 121068379 e 121068378 nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo: 2015/03/11216****Interessado: Francisco Carlos Michelazzo**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 22,1574 UFIC** - referente ao recolhimento indevido para a parcela 02/03, do carnê de IPTU/taxa lançado em 2015 para o código cartográfico nº 3422.13.83.0001.01031, nos moldes do artigo 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do art. 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do art. 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF 001/2012.**Protocolo: 2015/03/17708****Interessado(a): MAUREN FERNANDA MEIRA BRENNER**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 179,2898 UFIC's** - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 01 a 04 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3261.44.52.1156.01027**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**Protocolo: 2015/03/27870****Interessado: LYCURGO DE CASTRO SANTOS NETO**Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 146,8129 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (*cancelado por recálculo*), do código 3423.21.87.0151.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 11/11 e redução da parcela 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2015, emissão 10/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício,

o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/28350

Interessado: CARLOS ROBERTO QUEIROZ

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 104,9031 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (*cancelado por recálculo*), do código 3412.42.76.0449.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2015, emissão 07/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros do mesmo imóvel, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/28395

Interessado: JOSE MOZAR QUEIROZ

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 80,8346 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05 e 07/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (*cancelado por recálculo*), do código 3433.53.77.0210.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 11/11 e redução da parcela 10/11 do IPTU/Taxas emissão 10/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/28635

Interessado: GERALDO PEDROSO DE CARVALHO JUNIOR

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 55,1089 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (*cancelado por recálculo*), do código 3412.33.13.0001.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 11/11 e redução da parcela 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2015, emissão 10/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/28810

Interessado: ANTONIO ROBERTO DANIELI

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 467,2309 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01 a 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2014, emissão 01/2014 (*cancelado por recálculo*), do código 3441.12.68.0585.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 10 a 14/36 e redução da parcela 09/36 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2015, emissão 10/2015 - X1000, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/28858

Interessado: JAYME SILVA PEREIRA

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 120,2176 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (*cancelado por recálculo*), do código 3423.23.49.0162.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2015, emissão 07/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros do mesmo imóvel, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/29937

Interessado: FRANCISCO DIAS

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 31,7096 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (*cancelado por recálculo*), do código 3414.51.09.0260.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2015, emissão 10/2015, lançado para

o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/28948

Interessado: VILSON REVIDIEGO LOPES

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 211,2203 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10 e 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2011, emissão 01/2011 (*cancelado por recálculo*), do código 3452.54.22.0129.00000, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para **extinção parcial** do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2011, emissão 10/2011, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/31745

Interessado: MARCOLINO PEREIRA DA SILVA

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 404,1666 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (*cancelado por recálculo*), do código 3362.51.01.0340.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) COTA ÚNICA do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 01/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminho o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 17,1987UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal."

Protocolo: 2015/10/61620

Interessado: NILO DOS SANTOS

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 140,4566 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (*cancelado por recálculo*), do código 4153.61.18.0342.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício. Em decorrência da quitação da reemissão de 07/2015, encaminho o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito de 140,4566 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007."

Protocolo: 2016/03/03690

Interessado(a): ADEMAR SPIRONELLO

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,6280 UFIC's** - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 02/04 do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3423.52.13.0001.1085**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/07610

Interessado: ANTONIO DEYRMENDJIAN

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 116,7746 UFIC's, referente ao recolhimento a maior da(s) parcela(s) 08/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 04/2015, do código 3441.23.36.0285.01001, utilizando o valor para redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2015, emissão 04/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Campinas, 02 de março de 2016

LUCAS SILVA CUNHA
Coordenador da C.S.A.C.P.T.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 002/2016/CSFU/CLB

Protocolo: 2014/10/40495

Interessado: Rmairio Antunes Novo

Endereço: Av. Albino José Barbosa de Oliveira, 2.310

Cód. cartográfico: 3234.23.63.0430.01.001

Entrar em contato no prazo de 07 (sete) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone

9 9276-1137 (horário comercial) ou 2116-0467, das 13:00 às 16:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no lançamento por estimativa através de PEI (decreto 17.734/2012).

CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI
Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2015/03/21077

Interessado: JOSÉ REGINALDO FILHO

Código Cartográfico: 3363.31.05.0088.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2016, devendo-se ser alterado, de ofício, o cadastro imobiliário para que o imóvel seja classificado na categoria/padrão RH-2, área construída de 70,00 m² e ano base de 2012, conforme Parecer Fiscal, acostado aos presentes autos, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos para os exercícios a partir de 2013, e lançando-os conforme a classificação, área construída e ano base acima, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 25 de janeiro de 2016

FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Supervisor Departamental - Secretaria Municipal de Finanças, respondendo pelo DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2012/10/32151

Interessado: GENI ANTONIA DE SOUZA SANTOS

Código do imóvel: 3342.54.12.0104.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2013**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Protocolado nº 2015/03/4015

Interessado: Benedito Emiliano

Código do imóvel: 3441.42.75.0605.03014

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2013**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 combinada com a Lei Municipal 14.951/14 e demais normas regulamentadoras.

Campinas, 10 de fevereiro de 2016

FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Supervisor Departamental - Secretaria Municipal de Finanças, respondendo pelo DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/10/3254

Interessado: CSADP - SMAJ

Cartográfico: 5142.21.86.0096.00000

Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Desapropriação

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/08, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU dos exercícios financeiros a partir de 2014** do imóvel codificado sob cartográfico nº **5142.21.86.0096.00000**, em face da sentença, homologada em 06/12/2013, que deferiu o pedido de imissão na posse à INFRAERO para o referido imóvel, através do processo nº 0006642-31.2013.403.6105, conforme Parecer Fiscal às fls. 08, consubstanciado nos termos do art. 150, VI, alínea "a", da CF/1988. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/08, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de fevereiro de 2016

WILSON F. FILIPPI

AFTM Matrícula 101.894-9, Diretor do DRM - SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2010/10/19204

Interessado: Dorcilio Marques de Oliveira Neto

Cartográfico: 3362.61.97.0128.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2010 REEMISSÃO, abr/2010**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3362.61.97.0128.01001, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-3, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 31/03/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 23 e 25, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A e 18B e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2011 a 2015** e dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2016, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3362.61.97.0128.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2011 a 2015**, a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-3, e **para o exercício de 2016**, a área total construída de 126,02 m² para 146,21 m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-3 e o ano base para fins de depreciação de 1997 para 1999, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 31/03/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 23 a 26, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07, e art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2011/03/3541

Interessado: Tempos Relógios Industriais Ltda.

Cartográfico: 3261.33.57.0869.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2011, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3261.33.57.0869.01001**, tendo em vista que os créditos tributários referentes às Taxas Imobiliárias foram constituídos em conformidade com as Leis Municipais nº 6.355/1990 e 6.361/1990, alterando-se o valor unitário do metro quadrado do terreno de 130,4078 UFIC/m² para 22,0001 UFIC/m² e a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 22/06/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Pareceres às fls. 15, 26 a 28 e 40, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C, e respectivas Tabelas de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07, arts. 28 a 30 e 40, c.c. Art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08.

PARA O EXERCÍCIO DE 2011:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
P1 - SALÃO PRINCIPAL	700,00	NRH-4	1990
P2 - MEZANINO	100,00	NRH-4	1990
P2A - SOTOPOSTO AO MEZANINO	100,00	NRH-4	1990
COBERTURAS	107,00	NRH-3	1990
TOTAL: 1.007,00 M²			

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2012 a 2016** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2012 e 2013**, o valor unitário do metro quadrado do terreno de 130,4078 UFIC/m² para 22,0001 UFIC/m² e a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial; **para os exercícios de 2014 e 2015**, a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 22/06/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 15, 26 a 28 e 40, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 23 e respectivas Tabelas de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, arts. 28 a 30 e 40, c.c. Art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08; e **para o exercício de 2016**, a área total construída de 1.007,00 m² para 1.647,37 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em vistoria fiscal realizada no local em 22/06/2015, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 29 a 39 e 41, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E, 20 e

23 e Tabela VI constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, art. 5º da Lei Municipal nºs 6.361/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998, e art. 6º da Lei Municipal nº 6.361/1990.
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2015:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
P1 – SALÃO PRINCIPAL	700,00	NRH-4	1990
P2 – MEZANINO	100,00	NRH-4	1990
P2A – SOTOPOSTO AO MEZANINO	100,00	NRH-4	1990
COBERTURAS	107,00	NRH-3	1990
	TOTAL: 1.007,00 M²		

PARA O EXERCÍCIO DE 2016:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
P1 – SALÃO PRINCIPAL	645,00	NRH-4	1990
P2 – MEZANINO	100,00	NRH-4	1990
P2A – SOTOPOSTO AO MEZANINO	100,00	NRH-4	1990
P3 – MEZANINO IRREGULAR	55,00	NRH-1	2015
P3A – SOTOPOSTO AO MEZANINO	55,00	NRH-1	1990
P4 – GUARITA	1,92	NRH-3	2015
P5 – COBERTURA GUARITA	7,20	NRH-1	2015
P6 – COBERTURA LATERAL	120,00	NRH-1	2015
P7 – COBERTURA	18,55	NRH-2	2015
P8 – COBERTURA	32,50	NRH-2	2015
P9 – COBERTURA ESTACIONAMENTO	61,75	NRH-2	2015
P10 – COBERTURA	22,05	NRH-2	2015
P11 – BARRACÃO NOVO	428,40	NRH-4	2015
	TOTAL: 1.647,37 M²		

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de fevereiro de 2016

FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Supervisor Departamental - Secretaria Municipal de Finanças, respondendo pelo DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº: 2015/03/23707

Interessado: ATÍLIO GHIZZI NETO

Cartográfico: 3263.12.09.3170.01001

Análise de Requisitos para Concessão de Isenção de IPTU para Aposentado/Pensionista

De acordo com o encaminhamento, fundamento no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58,66,69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** a partir do exercício de 2016.

Campinas, 02 de março de 2016

WILSON FRANCISCO FILIPPI - MATRÍCULA Nº 101.894-9

Diretor do DRM/SMF, Respondendo Cumulativamente Pelo - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Certidão de Inteiro Teor

Protocolo nº: 2016/10/07236

Interessado: Paulo Ribeiro Romeiro

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02,7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art.14 - incisos II e V, art. 22, art.27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº 12.392/05, e a Resolução SMF nº 001/08. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº 12.392/05 e art.34 da Lei Municipal nº 13104/07, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art.22,III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBU-TADA	FATO GERA-DOR	VALORES EM R\$
	024353/2016	2014/11/9514	3431.63.21.0617.01001	NEYDE DE SOUSA	RUA	LUIZ MARCELINO GUERNELLI JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060160	62	AMPLIAÇÃO	22,16	04/06/2014	R\$ 715,40
	024354/2016	2011/11/10734	3451.11.64.0305.01001	JAIME APARECIDO GUEBARRA	RUA	ORLANDO MARTINEZ JARDIM AIRES DA COSTA 13052061	282	AMPLIAÇÃO	75,71	04/11/2014	R\$ 2.444,16

Atendendo ao disposto no art. 2º ao 5º do Decreto Municipal nº 18.050/2013 e com base nos demais dados constantes do protocolado objeto da solicitação, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia da íntegra doprotocolo Nº1996/0/37510.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Auto de Infração - Falta de comunicação, no prazo legal, de alteração cadastral ou encerramento de atividades.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, inciso VI, alínea "a".

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do A.I.I.M. lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
142.632-0	MARCULINO ALVES DOS SANTOS - ME	2899/2016	300	930,18	16/03/02166
160.059-1	GETDRESS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	2900/2016	300	930,18	16/03/02167
141.274-4	FRANIELI PIZZARIA LTDA - ME	2904/2016	300	930,18	16/03/02168
56.183-5	DENISE BRISTOTTI DA SILVA - EPP	2906/2016	300	930,18	16/03/02169
371.751-8	RIT7 INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI	2907/2016	300	930,18	16/03/02170
48.100-9	KNOW-HOW ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA - ME	2908/2016	300	930,18	16/03/02171
66.051-5	ASSECOR - ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	2909/2016	300	930,18	16/03/02172
146.683-6	FINAFLORES FLORES E PRESENTES LTDA - ME	2910/2016	300	930,18	16/03/02173
156.579-6	FINAFLORES FLORES E PRESENTES LTDA - ME	2911/2016	300	930,18	16/03/02174
112.688-1	ZEFIRO COMERCIO E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME	2912/2016	300	930,18	16/03/02175
312.379-0	START CONSULTORIA E GESTAO HOSPITALAR LTDA	2913/2016	300	930,18	16/03/02176
217.115-5	R3C3 ALIMENTOS LTDA - ME	2914/2016	300	930,18	16/03/02177
157.575-9	AMARO & SCOLA LTDA - ME	2915/2016	300	930,18	16/03/02178
100.533-2	DRIZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	2916/2016	300	930,18	16/03/02179
76.375-6	COMFORT CENTER LTDA - ME	2917/2016	300	930,18	16/03/02180
154.816-6	ASTORCAMP COMERCIO DE ALIMENTOS E PROMOCOES LTDA - EPP	2918/2016	1.200	3.720,72	16/03/02181
124.537-6	LIMP EXPRESS LIMPADORA LTDA - ME	2923/2016	300	930,18	16/03/02182
195.973-5	DEMETRIUS DE MOURA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME	2924/2016	300	930,18	16/03/02183
154.474-8	AZEMA COMERCIO DE LIVROS E APOSTILAS LTDA - ME	2925/2016	300	930,18	16/03/02184
160.663-8	FERRARI & MORAES PUBLICIDADE LTDA - ME	2926/2016	300	930,18	16/03/02185

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

João Henrique Marcelino
Auditor Fiscal Tributário Municipal

3112098	024355/2016	1997/0/12056	3232.62.11.0062.01001	CELSO AFFONSO	RUA	DOUTOR EDILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083190	636	CONSTRUÇÃO NOVA	126,60	09/09/2014	R\$ 4.087,05
2126834	024356/2016	1970/0/9282	3412.42.91.0012.01001	NARDELIO MIRANDA DE OLIVEIRA	RUA	ROBERT RICHARD MAC FADDEN JARDIM CHAPADÃO 13070113	158	AMPLIAÇÃO	17,61	07/07/2011	R\$ 568,51
	024357/2016	1954/0/12481	3414.31.32.0029.01001	JOSE MAURO GODOY	RUA	DOUTOR OCTAVIO MENDES BOTAFOGO 13020370	270	AMPLIAÇÃO	28,05	12/02/2014	R\$ 735,40
3002381	024358/2016	1964/0/14955	3422.11.09.0346.01001	ESPOLIO DE ARMANDO MENDES	RUA	DOUTOR SYLVINO DE GODOY JARDIM CONCEIÇÃO 13091020	279	AMPLIAÇÃO	21,70	09/08/2013	R\$ 700,55
3282260	024359/2016	2014/11/7137	3413.44.94.0348.01001	MARIA JOSE ROSSI	RUA	PAPAGAIO VILA PADRE MANOEL DE NOBREGA 13061301	117	AMPLIAÇÃO	134,47	06/05/2014	R\$ 4.341,12
3205606	024360/2016	1993/0/44724	3262.51.09.0176.01001	KLEBER DIAS SARDIM	RUA	MARTIMIANO CANDIDO TEODORO PARQUE IMPERADOR 13097122	87	AMPLIAÇÃO	35,51	05/09/2014	R\$ 1.146,38
2002086	024361/2016	2011/11/7670	3461.24.58.0430.01001	PEDRO AMERICO PEREIRA LIMA	RUA	HARLEY SALVADOR BOVE PARQUE JAMBEIRO 13042420	191	CONSTRUÇÃO NOVA	161,94	31/10/2013	R\$ 5.227,94
3118053	024362/2016	1968/0/28708	3441.41.59.0210.01001	ANSELMO SITA	RUA	FRANCISCO CHIAFFITELLI JARDIM LEONOR 13041265	463	AMPLIAÇÃO	78,92	16/09/2011	R\$ 2.547,79
2908271	024363/2016	2003/11/6382	3322.42.81.0221.01001	RICARDO DOS REIS PRATALLI	AV.	JOSÉ PEREIRA JÚNIOR PARQUE SANTA BÁRBARA 13064410	153	CONSTRUÇÃO NOVA	303,56	29/05/2013	R\$ 4.218,07
3133079	024364/2016	2014/11/6042	3241.33.37.0001.01263	ELIZABETH BERNARDES MAGALHAES BAPTISTA	AV.	ENGENHEIRO LUIZ ANTÔNIO LALONI RESID. ESTÂNCIA PARAÍSO - CASA 88 TIJUCO DAS TELHAS 13086906	321	AMPLIAÇÃO	111,43	15/04/2014	R\$ 3.288,72
3011674	024365/2016	1963/0/31435	3432.42.00.0363.01001	CARLOS ROBERTO ROSA	RUA	NAZARENO MINGONE JARDIM DO LAGO 13050022	776	CONSTRUÇÃO NOVA	175,07	07/10/2013	R\$ 5.651,82
1263358	024366/2016	1980/0/3156	3412.63.65.0117.01001	JOAO FRANCISCO MARQUES NETO	RUA	CAMARGO PAES JARDIM GUANABARA 13073350	311	AMPLIAÇÃO	107,23	26/02/2013	R\$ 2.811,32
2886626	024367/2016	1951/0/10884	3432.13.50.0562.01001	JOAO MIRANDA	RUA	MINEIROS DO TIETE VILA POMPÉIA 13050450	326	AMPLIAÇÃO	42,26	02/09/2014	R\$ 1.467,21
1563050	024368/2016	2008/11/11892	4313.13.85.7028.01001	PAULO ROBERTO CUNHA DENENO	AV.	PROFESSORA DÉA EHRHARDT CARVALHO [CAM - 32 CAM - 34 PARTE] CASA 28 SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101664	81	CONSTRUÇÃO NOVA	792,60	28/05/2014	R\$ 6.543,47
2994917	024369/2016	2006/11/5821	3261.12.06.0170.01001	RODOLFO DE SOUZA RAMPONI	RUA	JOSÉ APARECIDO PAVAN PARQUE DAS UNIVERSIDADES 13086080	699	AMPLIAÇÃO	62,26	29/10/2013	R\$ 2.009,95
3460711	024370/2016	2014/11/8604	3432.43.85.0660.01001	ORLANDO CÉSAR GIURIATO	RUA	DAS AZALEAS VILA MIMOSA 13050066	100	AMPLIAÇÃO	175,23	23/05/2014	R\$ 4.594,12

3324370	024371/2016	2014/11/9545	3451.34.86.0286.01001	MOACIR PE-REIRA RAMOS JUNIOR	RUA	ANTÔNIO DELLACQUA JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA 13051220	13	AMPLIAÇÃO	79,24	04/06/2014	R\$ 2.558,12
2504820	024372/2016	1997/0/39912	3411.64.09.0026.01001	ELIANA WOLF CARDOSO RAMOS	RUA	JOSÉ MANOEL VEIGA JARDIM CHAPADÃO 13070137	190	AMPLIAÇÃO	42,35	21/10/2012	R\$ 1.470,33
3326713	024373/2016	2015/11/523	3421.51.90.0045.01001	OTTON JOSE BERTOLINI	RUA	COMENDADOR QUERUBIM URIEL CAMBUÍ 13024470	58	CONSTRUÇÃO NOVA	71,22	31/03/2011	R\$ 1.867,22
3171230	024374/2016	2011/11/6787	3433.11.16.0305.01001	EDSON MARIN	RUA	ANTONIO MOKARZEL PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO 13060760	92	CONSTRUÇÃO NOVA	122,47	27/05/2011	R\$ 3.953,72
3154734	024375/2016	2013/11/6323	3251.42.56.0470.01001	NEUVALDO DA SILVA	RUA	MONSENHOR LANDELL DE MOURA JARDIM SÃO MARCOS 13082225	222	AMPLIAÇÃO	29,68	08/05/2013	R\$ 958,17
3378888	024376/2016	1997/0/49906	3434.53.54.0024.01001	UZETE DE ALMEIDA	AV.	AURO SOARES DE MOURA ANDRADE JARDIM NOEMIA 13051420	391	AMPLIAÇÃO	94,76	22/09/2014	R\$ 3.059,15
3366812	024377/2016	2014/11/17449	3261.12.54.0415.01001	CARLOS EDUARDO WEYER DE ALMADA	RUA	LUIZA DE MELLO BUENO PARQUE DAS UNIVERSIDADES 13086100	75	CONSTRUÇÃO NOVA	275,06	01/10/2014	R\$ 9.549,69
	024378/2016	2014/11/8566	3261.52.94.0078.01001	A P C IMBRAMAX SERVICOS E LOCA-COES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUA	ALFREDO DA COSTA FIGO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087534	500	CONSTRUÇÃO NOVA	717,00	23/05/2014	R\$ 9.962,96
3379680	024379/2016	1979/0/20169	3251.63.50.0812.01001	ARAKCY GHARIBIAN KADAYAN	RUA	PEDRO STANCATO CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082050	843	AMPLIAÇÃO	70,00	23/12/2014	R\$ 972,67
	024380/2016	2012/11/2726	4311.62.35.0805.01001	JORGE ANDRE GIRAO ALBUQUERQUE	RUA	WALTER PUGGINA LOTEAMENTO ARBORETO DOS JEQUITIBÁS (SOUSAS) 13105650	208	CONSTRUÇÃO NOVA	304,87	21/03/2012	R\$ 10.338,33
2679264	024381/2016	2013/11/396	3261.32.64.0105.01001	LUIS FERNANDO KOVAC CAPP	RUA	CÉSAR ANTONIO DOTTAVIANO VILA DOS PLÁTANOS 13097163	244	CONSTRUÇÃO NOVA	289,29	15/09/2014	R\$ 9.765,99
	024382/2016	2000/0/18622	3411.13.36.0375.01001	SILVIA ISABEL LOPES	RUA	FRANCISCO GIORDANO PARQUE VIA NORTE 13065180	217	CONSTRUÇÃO NOVA	330,00	30/06/2011	R\$ 11.457,13
	024383/2016	2014/11/8917	3433.22.66.0514.01001	NELSON RIBEIRO BRAGA	RUA	JOSÉ PESSOTTO SOBRINHO JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060172	35	CONSTRUÇÃO NOVA	419,02	27/05/2014	R\$ 5.822,43
3068528	024384/2016	2014/11/1747	3441.34.75.0630.01001	DOGIVAL DUARTE DE OLIVEIRA	RUA	MADALENA BARBOSA FERREIRA VILA LEMOS 13100486	261	AMPLIAÇÃO	184,40	07/02/2014	R\$ 6.402,11
3176711	024385/2016	2014/11/4350	3242.14.78.0340.01001	MARILENA ORTIZ ROBLES	RUA	SALVADOR BIANCHI PARQUE XANGRILÁ 13098626	49	AMPLIAÇÃO	128,67	20/03/2014	R\$ 3.890,91
3305856	024386/2016	2014/11/2950	3432.21.71.0293.01001	VALERIA DE SOUZA PEREIRA	RUA	GETULINA	62	AMPLIAÇÃO	54,68	25/02/2014	R\$ 1.765,24

						VILA ÂNGELA MARTA 13031030						
3041611	024387/2016	2014/11/1936	3431.41.56.0158.01001	CARLOS LEVANTEZA	AV.	MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA JARDIM IPAUS-SURAMA 13060840	348	CONSTRUÇÃO NOVA	60,66	30/10/2014	RS 1.521,52	
3379590	024388/2016	2014/11/11239	3461.33.03.0291.01001	MARCOS ANTONIO CUNHA	RUA	DOUTOR HELCIO LIZZARDI PARQUE JAMBEIRO 13042430	916	AMPLIAÇÃO	112,93	04/07/2014	RS 3.645,74	
	024389/2016	2014/11/13099	3232.33.80.0116.01001	MARCELO CERRI RAMOS	AV.	LUIZ DE TELLA CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083000	1516	AMPLIAÇÃO	32,00	31/07/2014	RS 1.033,06	
3113078	024390/2016	2014/11/3494	3431.21.34.0001.01001	MARCIO ANTONIO DE AVILA	RUA	CLAUDINO LOPES JARDIM LONDRES 13060241	451	CONSTRUÇÃO NOVA	95,76	07/03/2014	RS 2.079,84	
3137384	024391/2016	2014/11/5103	3324.11.48.0467.01001	REGINA MARIA CORREA FERREIRA	RUA	LUCILIA FONTES SILVA DE SOUZA PARQUE FAZENDINHA 13064726	101	AMPLIAÇÃO	52,58	01/04/2014	RS 1.697,45	
3125939	024392/2016	2014/11/6398	3441.31.82.0063.01001	ANTONIO CARLOS FERREIRA	RUA	PORTO FERREIRA JARDIM BARONESA 13100307	278	AMPLIAÇÃO	56,96	23/04/2014	RS 1.977,57	
3139387	024393/2016	2014/11/13740	3251.63.50.0832.01001	ROSANGELA LONA BARROS BOAVENTURA	RUA	PEDRO STANCATO CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS 13082050	811	CONSTRUÇÃO NOVA	749,32	30/10/2013	RS 10.412,06	
1716271	024394/2016	1995/0/53289	3362.14.41.0110.01001	NILTON DUMAS NEVES	AV.	RUY RODRIGUEZ JARDIM SHANGAI 13056646	5251	AMPLIAÇÃO	100,10	30/06/2011	RS 2.624,39	
1716271	024395/2016	1995/0/53289	3362.14.41.0110.01001	NILTON DUMAS NEVES	AV.	RUY RODRIGUEZ JARDIM SHANGAI 13056646	5251	AMPLIAÇÃO	39,20	17/09/2013	RS 1.027,73	
2992078	024396/2016	2014/11/687	3233.62.22.0952.01001	TECTURBO COMPRESSORES PECAS E SERVICOS LTDA	RUA	HUGO ZARPELON REAL PARQUE 13082794	93	AMPLIAÇÃO	76,42	20/01/2014	RS 2.003,55	
3170047	024397/2016	2014/11/9833	3431.52.41.0045.01001	DINAZARIA DEOLINA DE SOUZA	RUA	INGLATERRA JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060411	115	AMPLIAÇÃO	19,94	09/06/2014	RS 643,73	
3238156	024398/2016	1968/0/20745	3263.52.45.0651.01001	RITA CAPRINI NEGRAO DE LIMA	RUA	LUIZ OTÁVIO PARQUE TAQUARAL 13087018	155	CONSTRUÇÃO NOVA	234,35	18/11/2014	RS 6.144,10	
	024399/2016	1996/0/62819	3434.14.26.0002.01001	WALDIR BENEDICTO PIOVEZAN	RUA	TENENTE ANTONIO BARBOSA JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051038	51	AMPLIAÇÃO	241,61	21/10/2014	RS 6.334,44	
	024400/2016	1996/0/62819	3434.14.26.0002.01001	WALDIR BENEDICTO PIOVEZAN	RUA	TENENTE ANTONIO BARBOSA JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051038	51	AMPLIAÇÃO	286,87	21/10/2014	RS 3.986,16	

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE AVISO

Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimento Residencial Santa Luzia - Relação dos Proponentes Habilitados
 A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação divulga a relação dos beneficiários habilitados pela Caixa Econômica Federal ao empreendimento Residencial Santa Luzia

HIERARQUIZACAO	GRUPO	CLASSIFICACAO	NIS_RESP	CPF_RESP	NOME_RESP
1	IDOSO	TITULAR	20653958611	15929266816	EFIGENIA MAGRINI
3	IDOSO	TITULAR	23707888084	18778700809	DIRCE ARTEN
4	IDOSO	TITULAR	10610304582	39660426810	EDNA MARIA DA SILVA
5	IDOSO	TITULAR	10756522029	11343005817	ADELINA CORREIA DA SILVA
6	IDOSO	SUPLENTE	10405569065	47353970863	CATHARINA STAVARENGO
7	DEFICIENTE	TITULAR	23627173771	01672225892	JOAO PAULINO DOS SANTOS
8	DEFICIENTE	TITULAR	16650870006	32584735873	SILVANA LOPES
9	DEFICIENTE	TITULAR	21227303515	37150532837	DANIELINA ALVES RAMALHO
10	DEFICIENTE	TITULAR	12930922232	33739841818	FABIANA MEIRELES GONCALVES
12	GRUPO 1	TITULAR	16644579346	11338146890	SONIA MARTINS DE OLIVEIRA JESUS
13	GRUPO 1	TITULAR	12190412791	13772955835	MARIA MADALENA VITOR
14	GRUPO 1	TITULAR	16133012820	23084203830	EDILENE SALES DOS SANTOS
15	GRUPO 1	TITULAR	16654228481	30981969801	MICHAELLE APARECIDA DE AQUINO
16	GRUPO 1	TITULAR	12895459225	36884594829	MADALENA BORGES DA SILVA
17	GRUPO 1	TITULAR	16452554396	21732688800	MARLEI PRESTES DOS SANTOS
18	GRUPO 1	TITULAR	12387749059	44478062153	MARILENE SOARES DA SILVA
19	GRUPO 1	TITULAR	20913313208	32581923830	ELAINE CRISTINA ALVES PEDROSA
20	GRUPO 1	TITULAR	16628226027	33721204859	SABRINA DE MORAES REIS
21	GRUPO 1	TITULAR	12178727974	07952582836	MARIA APARECIDA BORGES
22	GRUPO 1	TITULAR	16135725735	25633903897	DULCINEIA MARIA DA SILVA
23	GRUPO 1	TITULAR	12754099265	22431295826	FABIANA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO
24	GRUPO 1	TITULAR	12555460979	26205158825	JUDITE GERONIMO PEREIRA
25	GRUPO 1	TITULAR	16449010925	62494511534	MARINEIDE OLIVEIRA MENESES
26	GRUPO 1	TITULAR	20434265564	36751040873	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS
27	GRUPO 1	TITULAR	12683562243	21716907802	FERNANDA GUADAIM SCARLATTO
28	GRUPO 1	TITULAR	16470696431	31384199845	MATILDES HIGINO DA COSTA
29	GRUPO 1	TITULAR	23681201710	40765301873	RAQUEL DOS SANTOS RIBAS
30	GRUPO 1	TITULAR	13297192851	33497760862	JUDELICE FATIMA DE CARVALHO
31	GRUPO 1	TITULAR	16293508441	07845400637	GEORJIANE SANTOS PAIXAO
32	GRUPO 1	TITULAR	12642004246	31516546806	ELIANE DE SOUZA PRATES
33	GRUPO 1	TITULAR	16425472619	32771269864	NAIR CARDOSO DE SÁ
34	GRUPO 1	TITULAR	13336008858	34972588810	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA VICENTE
35	GRUPO 1	TITULAR	12912528242	34792340896	FABIANA XAVIER DE ARRUDA
37	GRUPO 1	TITULAR	20149800376	28925048809	LUCIANA DE FREITAS REIS
38	GRUPO 1	TITULAR	10847782090	77709721834	MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA
39	GRUPO 1	TITULAR	12712736240	21962095894	LIDIANE DA SILVA PINTO
40	GRUPO 1	TITULAR	12798150231	29754258805	MARIA ELEUSA RAMOS
41	GRUPO 1	TITULAR	16302936439	25798129896	GLAUCIA GONCALVES PEREIRA
42	GRUPO 1	TITULAR	12520806151	21263980805	LUCIANA SILVA ALVES
43	GRUPO 1	TITULAR	16424396943	08343315600	MARISA SOUZA DE ALMEIDA
44	GRUPO 1	TITULAR	16655937249	26917625809	ROSANGELA MARIA DE JESUS
45	GRUPO 1	TITULAR	12657852264	13247049851	MARTA QUINTINO DE LIMA
46	GRUPO 1	TITULAR	20721314524	10240652860	RENILDA FERREIRA LOPES
47	GRUPO 1	TITULAR	12932297181	86855034420	GILVANEIDE MARIA TAVARES LIBERATO
48	GRUPO 1	TITULAR	13333570857	34526422835	NATALIA DOS SANTOS ANDRADE ALVES
49	GRUPO 1	TITULAR	12906767265	46080848953	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA
50	GRUPO 1	TITULAR	16643362033	29307370850	NEUSA JORGE DE OLIVEIRA COSTA LIMA
51	GRUPO 1	TITULAR	12658422514	01619409941	JOECI ASSUNTA FELIPPE

52	GRUPO 1	TITULAR	16375957673	01808286570	LUCIANA LUNA FIOROTTO DE ALMEIDA
54	GRUPO 1	TITULAR	23723521327	38078024878	CARMEN RODRIGUES GOMES
55	GRUPO 1	TITULAR	21202106856	34577668866	APARECIDA BOTELHO FERNANDES DA SILVA
57	GRUPO 1	TITULAR	12905604257	31158704852	MALVINA DE FATIMA PEREIRA
58	GRUPO 1	TITULAR	12748707240	22308141840	LIDIANE VASCARDI DOS SANTOS
59	GRUPO 1	TITULAR	12770894236	21930787855	KELLY CRISTINA BENJAMIN
60	GRUPO 1	TITULAR	16266413427	22435601867	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS GOMES
62	GRUPO 1	TITULAR	12796769242	32681132819	VANESSA DAMASIO DE OLIVEIRA
63	GRUPO 1	TITULAR	13025866704	34333609879	MARLY APARECIDA DA SILVA QUEIROZ
64	GRUPO 1	TITULAR	16255225926	38197071829	JOSIANE DOS SANTOS CONCEICAO CARVALHO
65	GRUPO 1	TITULAR	12369956315	52426432420	SELMA BARBOSA DE ARAUJO
66	GRUPO 1	TITULAR	10565019535	00456613838	MARIA ELIZA BEZERRA DE SOUZA
67	GRUPO 1	TITULAR	23720482592	39718592830	ALINE VARELA DE SOUZA
68	GRUPO 1	TITULAR	20373961272	35038402810	MICHELLI MORAES RODRIGUES
69	GRUPO 1	TITULAR	20633831543	30314733884	IRANILDE MENDES DE SOUSA
70	GRUPO 1	TITULAR	16376637613	02147587966	MARIA EUGENIA ALVES RIBEIRO
71	GRUPO 1	TITULAR	12457069572	30395091870	ROSILENE ROSSI
72	GRUPO 1	TITULAR	10685497701	02883806810	FRANCISCA CLARO POCAY
74	GRUPO 1	TITULAR	12423191156	19559061810	MARIA APARECIDA FRANCIELINO MIRANDA
75	GRUPO 1	TITULAR	12479793186	26818242812	MONICA LUCIMARA DIAS BARBOSA ALVES
77	GRUPO 1	TITULAR	16606866708	31136787810	RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA NELIS
78	GRUPO 1	TITULAR	16202188198	43896261835	JENNIFER RIGHETTI DOS SANTOS
79	GRUPO 1	TITULAR	16430975836	34947716851	LAIDE CUNHA RAMOS
80	GRUPO 1	TITULAR	12391048698	15551312801	MARIA ZELIA DA SILVA LIMA
81	GRUPO 1	TITULAR	16546930391	15586668858	ROSELI GOMES CARVALHO
82	GRUPO 1	TITULAR	16202138417	22459097808	FRANCISCA OLIVEIRA FRANCO DA CRUZ
83	GRUPO 1	TITULAR	16332353962	21587447827	FABIANA DE OLIVA CUNHA
84	GRUPO 1	TITULAR	21025610832	37064564866	MARLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS
85	GRUPO 1	TITULAR	16430969356	32069854809	CLEIDIMAR ALVES SANTIAGO
86	GRUPO 1	TITULAR	16643812802	37884129841	VANDERLEA DO NASCIMENTO
87	GRUPO 1	TITULAR	12498851617	64936600687	NESINHA DO CARMO VENANCIO
88	GRUPO 1	TITULAR	12549528850	21652508899	KATIA CRISTINA SILVA DE CARVALHO
89	GRUPO 1	TITULAR	12863858264	35723881809	JANAINA MATOS MIRANDA
90	GRUPO 1	TITULAR	16309572491	22408494877	FRANCIELE APARECIDA FIGUEIREDO BOTELHO
91	GRUPO 1	TITULAR	12279906106	12028031808	MARIA REGINA SILVA
92	GRUPO 1	TITULAR	10740049930	1699701830	LUZIA GOMES DE SOUZA
93	GRUPO 1	TITULAR	12340003360	18431812826	ADEMIR CARVALHO
94	GRUPO 1	TITULAR	16371448995	84642319620	LUCIANE JOSE DA SILVA
95	GRUPO 1	TITULAR	12858748227	27344742802	MARIA APARECIDA SIQUEIRA CAMPOS
96	GRUPO 1	TITULAR	23639717305	27864967809	ELZA APARECIDA FALAVINHA
97	GRUPO 1	TITULAR	20439698647	42949705880	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS
98	GRUPO 1	TITULAR	16646832707	35870759803	RENATA SANTANA ANTUNES
99	GRUPO 1	TITULAR	12553019841	33846943843	IVONE ANTONIA RIBEIRO
100	GRUPO 1	TITULAR	12970955190	91390192334	MICHELLE ARARUNA FELIPE
101	GRUPO 1	TITULAR	10786946080	14988993825	DARCI DE JESUS ALVES
102	GRUPO 1	TITULAR	23680753337	15467182811	MARLENE EMERICK PORTO VIEIRA
103	GRUPO 1	TITULAR	12707442242	09792392220	RAIMUNDA DE FATIMA PIEDADE
104	GRUPO 1	TITULAR	13352718899	22885758830	SILVANA SILVA DE LIMA
105	GRUPO 1	TITULAR	16685188279	24877052801	SIMONE TAVARES DE ASSIS
106	GRUPO 1	TITULAR	16554742981	39424347847	ROSILENE SILVA NOVAES
107	GRUPO 1	TITULAR	16609963631	27891147817	TANIA RACHEL MESSIAS
108	GRUPO 1	TITULAR	12773274263	25586879808	FABIANA ROSA FELISBERTO
109	GRUPO 1	TITULAR	12381895878	12069551806	IZABEL CAVALCANTE LOPES
110	GRUPO 1	SUPLENTE	23720810336	69041440500	ZELIA PEREIRA SOUSA
111	GRUPO 1	SUPLENTE	12982192227	22284541844	MARIA DE FATIMA PAIXAO
112	GRUPO 1	SUPLENTE	23720756285	39848872809	MARCIA FERREIRA DA SILVA
113	GRUPO 1	SUPLENTE	20041398127	05239205477	IVANIDE FARIAS

114	GRUPO 1	SUPLENTE	13050951248	40072131861	PAMELA MARIA CORDEIRO DE GODOY	171	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12541787784	21738844846	ROSIBEI BOTELHO FER- NANDES
115	GRUPO 1	SUPLENTE	21015373986	32514800811	GISELE APARECIDA FRAN- CISCO	172	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16117834587	43902703890	HELLEN FERNANDES ROSA
116	GRUPO 1	SUPLENTE	13327674859	36526625800	MARCILENE BISPO RO- DRIGUES	173	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16475594831	40685881806	MARIA DE SOUSA DUARTE
117	GRUPO 1	SUPLENTE	16417066461	38096415883	MARIELLE DE JESUS COSTA	174	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12611127850	26916774860	NELSON DE SOUSA DUARTE
118	GRUPO 1	SUPLENTE	12462627202	34830218843	LINDA MIRA MOIA DOS NASCIMENTO	175	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12917057221	27891174890	TELMA RIBERIRO MARINS DO NASCIMENTO
119	GRUPO 1	SUPLENTE	16425217945	22411055897	MARIA DE FATIMA BARBO- SA DE SOUZA	176	ÁREA DE RISCO	TITULAR	21237015342	39372653845	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
120	GRUPO 1	SUPLENTE	16310290127	22069230848	FERNANDA RIBEIRO	177	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16113403662	36224059888	EDUARDO SILVA DE SOUZA
121	GRUPO 1	SUPLENTE	12795984220	50544748387	FLORY DE LEMOS CARDO- SO SANTOS	178	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12879397776	28878080870	ROSELENE DE ALMEIDA SANTOS
122	GRUPO 1	SUPLENTE	16628233635	22077328860	SUELI FATIMA DE PAULA ALMEIDA	179	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12321623510	29395615591	UBIRACIRA CECILIO FREITAS
123	GRUPO 1	SUPLENTE	16464047168	90738527572	LUCIANA SANTOS DA SILVA	180	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16266598249	34280730881	JULIANA ALVES MARTINS
124	GRUPO 1	SUPLENTE	12638990223	27191837845	MARIA DE FATIMA GOMES ARAUJO	181	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12587811181	13830564805	GEISA KELLY DE ALMEIDA
125	GRUPO 1	SUPLENTE	16197434947	38907646813	CARLA ROBERTA PIRES ALVES	182	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12948859257	36681170803	FLAVIO MARQUES DA CRUZ
126	GRUPO 1	SUPLENTE	13001445091	33917926806	MICHELE DE MORAES	183	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16420362048	41746814810	LAIS PEREIRA DIAS
127	GRUPO 1	SUPLENTE	16376677062	41025161823	MARLY PANTALEAO DE CARVALHO KONGSREN- TER	184	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12410910574	81974663949	ANTONIA DIAS MARIO
128	GRUPO 1	SUPLENTE	16554762508	21941445870	SANDRA LUCIA GOMES DA SILVA	185	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16605040016	41703446852	SIRLEIA CARDOSO DOS ANJOS RODRIGUES
129	GRUPO 1	SUPLENTE	12379046257	17193096800	MARILENE MARIANA DO NASCIMENTO	186	ÁREA DE RISCO	TITULAR	21074334495	33762405824	ERICA LARA ARAUJO
130	GRUPO 1	SUPLENTE	13017959510	22414844825	LUCIANA SILVA CORREIA	187	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16266450950	27339798846	GERALDINA FERREIRA DOS SANTOS
131	GRUPO 1	SUPLENTE	12381894405	26303551874	LUCINEIDE DA SILVA	188	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12940833267	34712575867	MARICA CRISTINA DE SOUZA
132	GRUPO 2	TITULAR	23626716186	14880116807	DIOMIRA ROSA DE JESUS PEREIRA	189	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20434395263	34637286808	MARINA APARECIDA RODRIGUES
133	GRUPO 2	TITULAR	10807019000	00489399860	MARIA DO CARMOS GUE- DES FAHL	190	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12835801857	21359871829	ROSE MARIA MARTINS
135	GRUPO 2	TITULAR	20216820698	41339534878	BRENDA RUTH GERALDO MARQUES	191	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12756673236	22704128855	EDSON APARECIDO DA SILVA
136	GRUPO 2	TITULAR	13138159892	31827751894	CELIA VIEIRA LIMA	193	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12358776930	22705071857	GILZA GAMA SOARES
138	GRUPO 2	TITULAR	12858420248	96417153568	JOVENTINO DA SILVA LOBATO	194	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12285653664	17273719846	VERA LUCIA DO NASCI- MENTO
139	GRUPO 2	TITULAR	16243980252	41546637800	JOSEMARYRA VIEIRA FELIX BELIZARIO	195	ÁREA DE RISCO	TITULAR	10657328968	8816304898	FRANCISCO BALBINO DA SILVA
140	GRUPO 2	TITULAR	12560081263	18605217898	MARIA HELENA SANCHES GUARE	196	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12228875068	16840485838	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
141	GRUPO 2	TITULAR	12520949750	25192927846	PATRICIA PEREIRA RO- DRIGUES	197	ÁREA DE RISCO	TITULAR	10558017387	84824549868	ANTONIO DONIZETE GUIMARAES
142	GRUPO 2	TITULAR	12864691819	29597561859	SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	198	ÁREA DE RISCO	TITULAR	13528066813	33071563817	GABRIELA ALVES DA SILVA
143	GRUPO 2	TITULAR	12648955234	16881248881	ORLANDA LIMA DE OLIVEIRA	199	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16379238515	15172030824	LUCIA APARECIDA MARTINS
144	GRUPO 2	TITULAR	20212419212	23180074892	FRANCISCO IZIDORO	200	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12892442267	28431823879	SIMONE DA SILVA SANTOS SANTANA
145	GRUPO 2	TITULAR	21238701622	33383843866	ELIANE DOS SANTOS SILVA	201	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20216796002	42521393843	MARIA GABRIELA SANTOS DA SILVA
146	GRUPO 2	TITULAR	12665490422	51204355215	ELISANGELA CANDIDA MIRANDA SILVA	202	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12099916065	11918582866	VANDA SOARES PINHEIRO
147	GRUPO 2	TITULAR	16366373222	38912585851	MARCIA SANTANA DE SOUZA	203	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12791018265	21516762851	ELIANE DE LIMA DE SOUZA
148	GRUPO 2	TITULAR	10723073055	21344391818	ELIZABETE DE FATIMA MIRANDA	204	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16653768423	14731132886	RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA
149	GRUPO 2	TITULAR	16610220590	34922566864	VANESSA GOMES FIRMINO	205	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12982870810	22519662859	JANAINA MIRANDA DOS SANTOS
150	GRUPO 2	TITULAR	12619395269	27429742882	EMERSON QUEIROZ DE PAULA	206	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20001886228	4138908480	EDIVANIA MENDES DA SILVA FERREIRA
151	GRUPO 2	TITULAR	16676379903	25871287816	NONATA APARECIDA BATISTA	207	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12913816454	04005378420	ELAINE MENDES DA SILVA
152	GRUPO 2	TITULAR	16199693974	07847642476	CARLANIA PEREIRA DA SILVA	208	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20443824821	39320914850	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO
153	GRUPO 2	TITULAR	12405609756	19559072854	FERNANDA RUFINO PINTO	209	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16627671906	4132634442	RITA DE CASSIA DA SILVEIRA
154	GRUPO 2	TITULAR	12423185288	15842364859	NILVA APARECIDA FRIGERI	210	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12680034262	96797088534	IRACI ROCHA FONSECA
155	GRUPO 2	TITULAR	12830673222	33831293813	ELISANGELA FERNANDES DE SOUZA	211	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20443824791	31855651858	KARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
156	GRUPO 2	TITULAR	12473632393	17887006864	RUTE BUENO DE CA- MARGO	212	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12946310266	38516501825	ROBERTO MARQUES MOLINA
158	GRUPO 2	TITULAR	12276173345	14989356802	JEFERSON ROBERTO SOARES	213	ÁREA DE RISCO	TITULAR	23722308549	11922514829	MARIA JOSE MOURA
159	GRUPO 2	TITULAR	12597508260	25678211803	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	214	ÁREA DE RISCO	TITULAR	13913459773	42027016821	EVELYN FERNANDES ROSA
160	GRUPO 2	TITULAR	12757002815	28333398843	JOSE RAYMUNDO DA CUNHA JUNIOR	215	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12631574224	21483458857	GILVANTO FRANCISACO VIEIRA
161	GRUPO 2	TITULAR	16557892380	37303535861	PAULO RICARDO DO CAR- MO SACCA	216	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20737819760	26643832802	MARIA DA CONSOLAÇÃO MACENA
162	GRUPO 2	TITULAR	12655775076	96700955572	ELENITA COSTA GUEDES PACHECO	217	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12963602229	29142371899	LUCINETE AGUIAR DE JESUS
163	GRUPO 2	TITULAR	16050295698	29542843828	MARIA RITA DE JESUS SANTOS	218	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16027148374	41740436806	ALINE FERREIRA DA SILVA
164	GRUPO 2	TITULAR	10742109809	1279985860	NORIVAL SOARES DOS SANTOS	219	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12307730275	10808231820	MARIA DA GLORIA SALUS- TIANO
165	GRUPO 2	SUPLENTE	12336329761	25401012837	MARCIA FELIX	220	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16644601732	39887980889	THAINA CRISTINA BOA- VENTURA BISPO
166	GRUPO 2	SUPLENTE	20776843103	37626062850	CHARLENE DOS SANTOS LIMA	221	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12601720265	99092239615	ROGERIO PEREIRA DA SILVA
167	GRUPO 2	SUPLENTE	12276173221	06892033814	ELIANE CRISTINA DE PAULA						
168	GRUPO 2	SUPLENTE	16552053151	36690558860	WILMA ALVES PEREIRA						
169	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20737982602	26833777896	MONICA NUNES DA SILVA ROCHA						

222	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12601961238	27220431813	KALINA PIRES DA SILVA
223	ÁREA DE RISCO	TITULAR	10629115106	10937927520	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
224	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12633141260	27623918818	JANAINA MARTINS FERREIRA
225	ÁREA DE RISCO	TITULAR	13026415935	21991075820	IOLANDA DO CARMO ANDRADE
226	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12275814592	17196546890	CREGINALDA PRAXEDES
227	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20212323746	45154552814	CAMILA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
229	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16547270905	38353174820	VALDENICE CORDEIRO DA SILVA
230	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16113172407	80896570444	ELIZABETE MARIA DA SILVA
231	ÁREA DE RISCO	TITULAR	21019003555	22053906863	CIELIA DA INVENCAO GOMES
232	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12722060509	27973422838	JORGE LUIZ DOS SANTOS SOUZA
233	ÁREA DE RISCO	TITULAR	10837924135	28200608972	JOSE SALVADOR RIBEIRO
234	ÁREA DE RISCO	TITULAR	21207155472	11559660740	DUCILENE MARIA DE SENA
235	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20670460375	45147863818	ALEXANDRA DOS SANTOS BARBOSA
236	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12925445812	30001201816	GENILDO FERREIRA DA SILVA
237	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16202249456	39736323838	JULIANA MARIA DOS SANTOS
238	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12765296237	10206209860	SIDENILTON NOVAIS DE SOUSA
239	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12400858448	13364764867	ANDREA FATIMA MENDES ROBATINI
240	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12734194246	22710924854	FABIANA DE LIMA FREITAS
241	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16466973760	45716802877	LOANA ARIELA MACHADO
242	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20442076120	23616215846	MILTA MIKAELLA SILVA MAGALHAES
243	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16604004164	41695622839	MIRIAN VANESSA MACHADO DOS SANTOS
245	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12503030884	28688512825	SANDRA JANE ERBRECHT FREITAS
246	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20776903548	42122474882	SHIRLEY CIDALIA FREITAS DE OLIVEIRA
247	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12279342121	8083153826	SUELI ABRA
248	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12893913239	34088437837	VERONICA DE SOUZA LEONEL
249	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12679756268	32748743881	MARIA IVETE VIGILATO
250	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12444455357	9340781813	MARLENE MARIA BARBOSA
251	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12693115177	28294843806	CRISTINA DO CARMO MARIANO ALVES
252	ÁREA DE RISCO	TITULAR	23724596673	79955754672	CLAUDENISIA DE JESUS AMANCIO
253	ÁREA DE RISCO	TITULAR	13052778268	34566994848	ROBERTA APARECIDA BARRETTOS BELOTO
254	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16536722443	9142619670	RITA MARTINS PEREIRA
255	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12388001465	17284568860	MAURICIO MARCELINO DE ALMEIDA
256	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12539167197	15462733879	ROSA DE CASSIA GUEDES DOS SANTOS
257	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16376587624	22459776888	LUCIA DALVA DANIEL DA SILVA
258	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16670424079	72427531804	CELIA REGINA CUSTODIO JOAQUIM
259	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12078211410	11930021844	ZENAIDE CRISTINA LUCAS
260	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12335071574	13790006882	MARIA LUZIA VENANCIO
261	ÁREA DE RISCO	TITULAR	10870440168	01676968822	MARIA MADALENA GOMES
262	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12727623269	22542246890	MARILEIDE GONCALVES SILVA DOS SANTOS
263	ÁREA DE RISCO	TITULAR	23680961509	36304629877	MARIA APARECIDA TERRA
264	ÁREA DE RISCO	TITULAR	10662852386	93224729872	JULIO CESAR ARRUDA
265	ÁREA DE RISCO	TITULAR	21220967388	34652037805	ALINE SILVERIO
266	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20984446499	21934833886	MARLI DOS SANTOS PEREIRA
267	ÁREA DE RISCO	TITULAR	21080946936	26194301864	ALAIDE FERREIRA
268	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16455391579	21416198822	MARIA REGINA ARANHA
269	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12363972890	18821445895	ROSALINA MIZAEAL
270	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12491074496	17944792878	TANIA RODRIGUES DA SILVA
271	ÁREA DE RISCO	TITULAR	13096131340	2455097633	ROSIANE CANDIDA DE JESUS
272	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12780103231	21878089803	ROSILDA MARIA DA SILVA
273	ÁREA DE RISCO	TITULAR	21272965777	45524827855	DAILANE SILVA TOME

274	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12248503301	25680127814	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
275	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12786767247	32087248885	GILDECI DE JESUS SANTOS
276	ÁREA DE RISCO	TITULAR	10862072805	18208002372	PETRONIO FERREIRA DE SOUSA
277	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12239596971	15867505855	VERA LUCIA GONCALVES MIRANDA
278	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12558642229	26556483826	AUREA MARIA DOS SANTOS LIMA
279	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20216647759	21586458817	MILENA CRISTINA DAS NEVES
280	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16011882839	40336253800	AURELIANA VIERA SILVA
281	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16472560480	42512185826	CLAUDINEIA BARBOSA PARDINHO
282	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16197559812	22574677870	CLEUZA SALES
283	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20171041199	37491494889	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
284	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12924198250	35325693883	GEISEBEL ANDRESSA PEREIRA
285	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12815452229	21268566829	GLAUCIA CRISTINA RODRIGUES DE PAULA FRANCO
286	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12335530595	12033801861	NILZA ARANA FERNANDES
287	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16240340708	7888075444	ILZA MARIA RODRIGUES
288	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12595298234	21264685858	JUCILENE ALMEIDA DOS SANTOS
289	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12921104123	8093305637	JANAILE SALES SOUSA
290	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16147553284	26627587831	ADILZA DA SILVA PADILHA
291	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16240274330	9757719498	CARLA CRISTIANE DO MONTE
292	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20124661933	39424951809	AMANDA ZIMMERMANN BUFFONI
293	ÁREA DE RISCO	TITULAR	21267361095	23452604837	ELIEZER DE FREITAS BENEDITO
294	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12606992263	27319518856	ELIEZER DE JESUS SANTOS
295	ÁREA DE RISCO	TITULAR	12776157268	31867370875	FABIANA LOPES DOS SANTOS
296	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16202199238	39817513882	JESSICA MACEDO MARINHO
297	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16900037659	38590921204	MARCIA TAVARES DA SILVA
298	ÁREA DE RISCO	TITULAR	23708908313	78909147415	MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO
299	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16536253249	6465378655	ZULMIRA HONORA DA SILVA LUCAS
300	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20216846840	42529747806	JAMYLLÉ ESTEPHANNE FERREIRA
301	ÁREA DE RISCO	TITULAR	20216688609	35688999810	MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA
302	ÁREA DE RISCO	TITULAR	16546592216	42030229830	NATALIA SILVA DOS SANTOS
303	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12788500248	28576511800	EDILSON JOSE RODRIGUES TRINDADE DA SILVA
304	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16301041322	33285331844	IARA CARDOSO DOS SANTOS
305	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	13436635773	34806023809	PALOMA ALVES DOS SANTOS
306	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	13354443935	32277009806	PAULA GONZAGA DOS SANTOS
307	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12670305255	29063381840	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS
308	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12143440776	29309203862	RITA MARIA FERNANDES
309	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12669407252	59842229572	ROMILTON DE JESUS BISPO
310	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12154685171	11109770855	ROSELI NILZETE MACHADO ANDRADE
311	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	13667770854	36036785836	JANAINA MARIA DE BARROS SANTOS
312	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12450336844	16329963835	VALDILEIDE BISPO DOS SANTOS
313	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	10724679283	3142404899	VERA LUCIA NERY DE BRITO
314	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16571692024	33582024881	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
316	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	20138551329	36305018855	SIRLEI ALVES DA SILVA
317	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	20930579369	35253724850	VALESCA VIEIRA DAS CHAGAS
318	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12841972250	32777226865	FERNANDO MARTINELLI DE LIMA
319	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12444291352	26312940845	FRANCISCO REGINALDO PINHEIRO
320	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	20996236338	37659901400	GLAUCE MARIA MARQUES DE PAULA
321	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	20411667968	44858292860	MARCOS ROBERTO CAMACHO RODRIGUES
322	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12479894306	17610685801	TEREZINHA DE JESUS LISBOA ROCHA
323	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12810036227	32641992892	GRACCE SILVA DE JESUS

324	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	23656369433	44090599806	GRAZIELE MENDONÇA DE SOUSA
325	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	20216827633	40323735827	ILAEALSON ALVES DA SILVA
326	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16498203952	43955048845	MAYARA FERREIRA DE BRITO
327	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	13292535939	33680751877	MICHELE CRISTIANE VIEIRA MATOS
328	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	20496707749	43088420852	CAMILA DE LIMA TORRES CARVALHO
329	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	21201806455	37094788800	EDJANE DE SOUZA SANTOS
330	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12937721224	35884882866	ELISANGELA BARBOSA CORREA
331	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	12764907933	49338560520	EURIDES MARIA DE JESUS
332	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16288769046	22387612841	FERNANDA DOS SANTOS
333	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16629606532	45187575805	SAMYLLA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA
334	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	20971893122	37463786803	DIEGO PEDROSO SILVA
337	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16653981291	2111327565	SILVANA ALVES DA SILVEIRA
338	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	10730843774	8340361856	SUELI BURJANDAO CARRENHO
339	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16614362942	38419423858	TATIANE FERREIRA MARTINS BRECHO
340	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16679634513	44962710877	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
341	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	13325589811	32553365896	ANA MARIA LOPES DE CASTRO SOUSA
342	ÁREA DE RISCO	SUPLENTE	16400934821	05284939492	MARIA JOSE DA SILVA

Campinas, 23 de fevereiro de 2016
ANA MARIA M. AMOROSO
 Secretária Municipal De Habitação

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DIA DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorrida aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Ferreira Penteadado, 1331 - Centro. Conforme lista assinada, estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Representantes do Poder Público - Gabinete do Prefeito: Walquíria Sonati (Titular); Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social: Joelma Neves Cavalcanti (Titular) e Mariana Pugliese (Suplente); Secretaria Municipal de Educação: Juliane Cristina da Silva (Titular) e Eliana Briense Jorge Cunha (Suplente); Secretaria Municipal de Cultura: Edson Galdino (Titular); Secretaria de Assuntos Jurídicos: Luiz Otávio Soares Polydoro (Titular); Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida: Luiz Gustavo Merlo (Titular) e Magda Aparecida Pizzinato Fermino (Suplente); Secretaria de Infra Estrutura: Heloisa Helena A. Fonseca Silva (Titular); Secretaria Planejamento: Maria Aparecida Paioli Padula Castellani (Titular); Secretaria de Transporte: Christiane Souza Garcia (Titular); Representantes da Sociedade Civil/Entidades - Titulares - Sorri Campinas: Criseide Stefani da Rocha Cotrin; Casa da Criança Parálitica - Maria Delta Brito Ramos; APASCAMP - Marisete Rocha Moura. Justificaram a ausência: Fernanda Baccan (Fundação Síndrome de Down) e Elisandra Maria de Souza Rinaldi (APAE). Representantes da Sociedade Civil/População com Deficiência - Titulares: Benedito João Bertola; Bruno Roberto Macedo; Fábio Souza Padilha; George Santos; Geraldo Ferreira; Kátia Petrocino Coutrim; Valéria Damas Baroni; Suplentes - Cristiane Mayworm; José Fernando Ribeiro Azevedo Vasconcelos; Joyce Lino de Almeida; e Márcio Ferreira Silva. Mislene Timóteo justificou a ausência. Emerson C. Ramos esteve presente como convidado. Dando início o presidente fez a conferência dos presentes, verificando 13 (treze) conselheiros do Poder Público e 14 conselheiros da sociedade civil, entre titulares e suplentes. Destes 21 com direito a voto. Na sequência deu início a discussão da pauta prevista para o dia: Eleição da Mesa Diretora, esclarecendo que de acordo com o regimento interno, nesse mandato a presidência seria ocupada por representante da sociedade civil e apresentou a chapa composta por: Presidente - Bruno Roberto Macedo; Vice-presidente - Luiz Gustavo Merlo; I Secretaria - Walquíria Sonati; e II Secretaria - Valéria Damas Baroni. E por sugestão de Geraldo Ferreira foi previsto um período de trinta minutos para que os presentes se articulassem para composição de outra(s) chapa(s). Como não surgiram conselheiros titulares interessados foi posto em votação a eleição da chapa única, que recebeu 17 (dezessete) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções. Sendo dessa forma eleita por ampla maioria de votos. Após a votação foram feitas considerações acerca do processo de eleição da Mesa Diretora e dos conselheiros da Sociedade Civil pelos conselheiros: Joyce Lino de Almeida, Mariana Pugliese, Walquíria Sonati, Maria Delta Brito Ramos, Joelma Neves Cavalcanti, Geraldo Ferreira, José Fernando Ribeiro Azevedo Vasconcelos e Alexandra Meleschco Ganev, sendo destacadas - a realização da eleição do conselheiros da sociedade civil na Conferência Municipal; a exigência de que apenas conselheiros titulares possam ocupar a mesa diretora; a eleição da mesa diretora ocorrer na primeira reunião do ano de vigência do mandato do conselho, sem que haja tempo para que os novos conselheiros se conheçam; na eleição daquele dia a chapa ter sido definida previamente; ampla participação de representantes do poder público nessa reunião, onde o mais comum é a ausência desses; a atuação do conselho não prioriza ações de fortalecimento de novas lideranças. Com base nas discussões apresentadas foi proposto pela plenária que o regimento interno do conselho seja objeto de discussões e posterior alteração. Com essa finalidade foi agendada uma reunião extraordinária para o dia 02 (dois) de março, às

15:30 horas. Não havendo mais assuntos a tratar a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Joelma Neves Cavalcanti, lavrei a presente ata.

LUIZ GUSTAVO MERLO
 Presidente do Conselho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 307ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze realizou-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a trigesésima sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. Edital de Convocação encaminhado por mensagem eletrônica e publicado no Diário Oficial do Município. Iniciando-se às 18h50 em segunda chamada, quando constatado o quorum regulamentar, conforme Regimento Interno Artigo 11, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO POPULAR

UMECC - UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS

SUPLENTE: João Xavier

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DOS AMARIAS DE CAMPINAS

TITULAR: Alexandre de Assis Subira

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA

TITULAR: Márcio Barbado

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CÂMBUI

TITULAR: Teresa Cristina Moura Penteadado

SEGMENTO ECOLÓGICO

PROESP - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

TITULAR: José Salomão Fernandes

SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Márcio Benvenuti

HABICAMP - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: João de Souza Coelho Filho

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: Fábio Silveira Bernils

SUPLENTE: Fidélis Asta

SUPLENTE: Denis Roberto de C. Perez

SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

1º SUPLENTE: João M. Verde dos Santos

SEGMENTO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

TITULAR: Anita Mendes Aleixo Saran

ENTIDADE SUPLENTE

SEGMENTO EMPRESARIAL

TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Célia Moura Martins

PAUTA:

Aprovação da ata da 306ª Reunião Ordinária;

Apresentação da minuta dos Pareceres referentes aos PLCs:

PLC nº 54/2015 - relator Gilberto Vicente Azevedo Júnior;

PLC nº 58/2015 - relator Fabio Bernils;

PLC nº 60/2015 - relator João de Souza Coelho Filho e

PLC nº 62/2015 - relator Márcio Barbado;

Outros Assuntos;

Confraternização.

A reunião teve início às 19:05h. O Presidente Fábio Bernils agradece presença de todos;

Votação da ata da 306ª reunião. Contaram-se 8 votos favoráveis com 1 abstenção e nenhum contrário; ata aprovada;

VOTAÇÃO DOS PARECERES:

PL 54- institui obrigatoriedade de as casas populares contarem com sistema de aquecimento de água. relator Dr. Gilberto Vicente Azevedo Jr - presidente solicitou ao relator que lesse o relatório, que foi lido. A justificativa está, segundo o relator, bem elaborada. Trata-se de "fato consumado". Sistema deste tipo tem comprovada eficiência. Seria exigido em obras de cunho social. Finalidade econômica e social. Diminui consumo de energia e barateia custo para morador. Trata-se de um uso corrente atualmente pela CDHU. Parecer pela aprovação.

João verde pede esclarecimento se é para todas as edificações. Gilberto esclarece que

é para habitações unifamiliares.

Conselheiro João Coelho questionou quem pagará. Resposta: o empreendedor.

Salomão esclareceu que todos empreendimentos em São João da Boa Vista usam este sistema.

Trata-se de uma espécie de "tarifa social", segundo o Conselheiro Marcio Barbado esclareceu. Projetos precisam ser sustentáveis.

Bernils lembrou que na faixa de zero a três salários mínimos o governo federal pretende criar o sistema mas desistiu Porque a conta não fechava.

Antonio Serra explicou como funciona a placa fotovoltaica e se é importada ou não.

Exigir apenas de residências unifamiliares de cunho social. Serra entende ser inviável esta exigência apenas para habitações unifamiliares, pois entende que todo empreendimento deve contar com o sistema, pois "no orçamento a engenharia do banco vai orçar o que vai ser colocado no prédio conforme o projeto. E vai financiar o valor total."

Mas o Presidente Bernils lembrou que para o sistema funcionar ele deveria ser obrigatório para todos os moradores e não opcional, pois se o sistema depende de uma preparação de equipamentos e instalações (encanamento, etc) se o morador opta por não ter o sistema, aquele encanamento especial (que é mais caro do que o convencional) fica perdido na unidade em que o sistema não é usado. Se obrigarmos este sistema, então sim ele entra na composição de custo. Seguiram-se debates a respeito da capacidade brasileira de produção do equipamento.

João verde esclarece que já é assim por lei estadual de Minas Gerais.

RESULTADO: 8 favoráveis. Sem contrários e sem abstenção. Acrescentar finalidade econômica e ambiental. **Parecer aprovado desde que apenas para residências unifamiliares.**

PLC 58/2015 concessão alvará para áreas não abrangidas pela lei 6031 em z1, 2, 3, 5, 6 e 7. - Bernils explica que o sistema atual conflitou com a lei de anistia. Prazo era 21 de junho. Bernils leu parecer. Refere-se às Leis Complementares 62 e 112 que têm caráter de flexibilização. Sugere que o PLC 58 seja provisório e de transição até nova lei de uso que providenciará novos trâmites. Verificar se não há conflito com o REGEM. Parecer do relator favorável desde que atendidas suas ponderações que constam do parecer.

Anita informa que a Luos está saindo do forno e não convém mexer nesta questão. "Habite-se sempre foi um problema. Se um pode o outro vai construir do lado e também pode. A regra precisa ser pra todos."

Bernils esclareceu que se pretende apenas aumentar o prazo pra que todos possam regularizar o habite-se. Ao elaborar a lei "esqueceram da taxa de permeabilidade Porque não tinha como aprovar." Quando veio lei de regularização o prazo era até dia 21 agora estende o prazo para que possa ter alvará de uso. Só isto. Aumentando o prazo para regularizar até Porque o próprio governo propõe o REGEM.

Márcio Barbado afirma que a nova Luos ainda demorará um pouco Porque algumas pessoas precisam financiamento e não conseguem por não terem alvará.

João Verde sugere que o vereador esclareça se há compatibilidade deste projeto com o REGEM. Depois, devolver o projeto ao Cmdu para parecer.

RESULTADO: PARECER APROVADO COM A LIMITAÇÃO SUGERIDA PELO CONSELHEIRO JOÃO VERDE.

PLC 60- relator João Coelho esclareceu estar aguardando audiência pública para poder elaborar parecer. Além disto a lei tem uma redação confusa e se solicitou reunião com secretária Habitação. Apenas alguns artigos tratam de empreendimentos. Há um artigo complexo afirmando que prefeitura poderá doar para Cohab áreas para habitação de interesse social. Mas isto seria cheque em branco, abrangendo qualquer área. Qualquer área poderia ser doada. Parecer é por aguardar-se então audiência pública e insistir na reunião com a secretária de habitação.

Maria Célia esclareceu que a audiência pública não é obrigatória e não condiciona o parecer do Cmdu.

Bernils esclarece q houve evento SECOVI que trouxe Rodrigo Garcia secretário estadual de Habitação. Cdh mudou perfil pra não competir com Mcmv. Reforço para programa habitacional, complementar ao federal. Secovi tem a palestra toda à disposição de quem solicitar. Ana Maria amoroso (secretária municipal de habitação) esteve nesta palestra. Ela reconheceu ter algumas alterações a fazer neste projeto. Ela deve ter tido algumas ideias a partir desta palestra.

RESULTADO: CMDU vai aguardar o parecer do grupo que abrange João Coelho, Alexandre e Teresa.

A respeito deste assunto já há um parecer preliminar da **Associação Reconivência**, ainda pendente de aprovação pela comissão mencionada, com o seguinte teor:

1 - a lei complementar precisa CONCEITUAR o que exatamente se entenderá, em Campinas, por "Lote Urbanizado". Muitas situações cabem nesta expressão. Assim, melhor explicitar claramente a definição do termo; facilitar a interpretação da lei e evitará confusões ou mal entendidos;

2 - a lei cria alguma confusão entre lote urbanizado e regularização fundiária, que são coisas bem distintas; inicia falando dos dois, passa a tratar de lote urbanizado, volta a falar em regularização e depois torna o tema do lote urbanizado; convém criar um conjunto de artigos agrupados tratando da questão da regularização fundiária e outro conjunto tratando dos lotes urbanizados;

3 - não se entendem muito bem as razões que levaram o projeto a criar a figura do "cadastro específico para o loteamento"; esta necessidade é imperiosa? não se consegue organizar a fila mantendo apenas o cadastro de interessados em moradia? Duplicidade ou multiplicidade (pois serão diversos loteamentos separados) de cadastro não pode prejudicar a ordem de atendimento, as prioridades e a lista de antiguidade?

4 - a pessoa que seja contemplada com um lote urbanizado fica, pela lei, impedida de obter novo lote urbanizado. Será um por família. Mas a proibição deve estender-se também para a "casa própria"; família que consiga um lote urbanizado não deve ter acesso a outro lote urbanizado nem a um outro financiamento de casa própria; deve

ser apenas um financiamento da COHAB por família atendida; assim, poderá ser incluído um parágrafo único no art. 10 afirmando que "uma vez tendo tido acesso a um lote urbanizado, a pessoa beneficiada terá seu nome retirado do Cadastro de Interessados em Moradia - CIM."

5 - o parágrafo 5o do art. 7o precisa ser retirado; não pode haver "fura fila"; a fila que se organiza por meio do cadastro de interessados em moradia (CIM) precisa ser observada; este parágrafo abre um precedente, uma brecha, por demais perigosa, que permitirá atendimentos com critérios subjetivos (em detrimento dos objetivos) ou políticos; a regra precisa ser: só pode ser contemplado quem aguardou na fila;

6 - A regra do parágrafo único do art. 8o pode muito bem ser complementar à regra que está no art. 9o. Assim se consegue atender famílias que se encontram em áreas de risco sem "furar a fila"; atendê-las nos casos em que "não haja mais interessados";

7 - o art. 11 precisa afirmar categoricamente a nulidade das cessões de direitos que não tenham sido formalizadas com a aquiescência da COHAB e proibir a COHAB de reconhecer a validade desses instrumentos de cessão pelo período de 20(vinte) anos contados da data do contrato cedido. Declarar apenas que "não terão validade" é pouco para desestimular esta prática;

8 - O art. 12 é perigoso e pode ser, dependendo de quem esteja gerindo a COHAB, ser utilizado com finalidade política, novamente com critérios subjetivos em lugar de objetivos. Então, a redação correta deveria ser algo como "na hipótese de rescisão contratual por quaisquer motivos de inadimplência e/ou infração contratual, os direitos decorrentes do contrato rescindido deverão ser transferidos pela COHAB Campinas, observada a relação de antiguidade estabelecida pelo Cadastro de Interessados em Moradia-CIM." Esta é a única forma de garantir que os critérios de seleção da nova família atendida sejam objetivos e que a família tenha efetivamente permanecido na fila.

9 - Importante acrescentar um parágrafo ao artigo 3o. estabelecendo que para ser doada para a COHAB pela prefeitura, a área precisa necessariamente ser desafetação e fazer parte do Banco de Terras. Esta é uma boa forma de garantir, pela desafetação, a validade da doação e, pela exigência de compor o banco de terras, compelir a municipalidade a operacionalizar na prática e efetivamente este banco, já previsto em lei, como forma de controlar por algum meio o preço da terra urbana em Campinas; a prefeitura não criou este banco e deixa de exercer uma prerrogativa importante para controle do preço da terra urbana;

10 - importante acrescentar uma frase final ao art. 4o, com esta redação: "observados os critérios urbanísticos e ambientais e com justo partilhamento de ônus e vantagens entre a COHAB e o proprietário da área privada, sob pena de nulidade da avença."

PLC 62/2015 - normatiza o manejo do entorno do mata da santa Genebra - **Relator Dr. Márcio Barbado** - É mera transformação em lei de uma Portaria conjunta Campinas e Paulínia mais o teor de uma resolução nacional a respeito deste assunto. Entorno foi reduzido a um entendimento técnico segundo a fundação José Pedro de Oliveira. Objetivo é transformar as portarias em lei e juntar à lei de uso e ocupação solo vigente.

Benils esclarece que amanhã cedo tem audiência pública sobre este projeto de lei. Parecer do relator pela aprovação.

O assunto correlaciona-se à lei 9665 que criou o sistema nacional de unidades de conservação da natureza. Importância ambiental da área, relevante interesse público em sua conservação, com fortalecimento do plano de manejo na área de amortecimento.

RESULTADO: 9 VOTOS favoráveis. Aprovado o parecer.

OUTROS ASSUNTOS:

O Presidente esclarece ter sido feita publicação no Diário Oficial do dia 27 de novembro da nova composição do CMDU. Convém verificar se nomes, Rg, etc estão corretos e se houver correção enviar para Celia. Foi solicitada a leitura da relação das instituições titulares e suplentes e seus respectivos representantes titulares e suplentes. O Secretário procedeu à leitura; a pedido do Conselheiro Márcio Barbado se solicitou fazer constar que a Associação Reconivência terá a ele, Márcio, como representante titular.

Esclarece também ter sido convocada para o dia 9 no salão azul da prefeitura (4º andar) a cerimônia de posse dos novos membros do conselho. Convidados todos titulares e suplentes. Mas apenas entidades titulares podem comparecer. Entidades suplentes não. Antonio serra questionou o sistema de composição do Cmdu e de eleição recentemente realizado que fez com que a HABCAMP, tradicional componente do CMDU, ficasse como entidade suplente. Foi esclarecido pelo Secretário João Luiz (Giovanni) que a composição do CMDU é ditada por lei municipal e que sua eleição foi democrática, observadas que foram as regras estabelecidas por uma comissão do próprio CMDU. Ainda assim o Conselheiro João Coelho manifestou insatisfação insistindo que o CMDU deveria contar com instituições efetivamente ligadas ao Desenvolvimento Urbano e não com algumas instituições que, a seu ver, pouca ou nenhuma afinidade têm com o tema do desenvolvimento urbano.

Em seguida o Presidente lembrou da importância de um Projeto de lei que tramita pela Câmara, que trata de transferência de potencial construtivo e visa, entre outras coisas, disciplinar a forma de gerar recursos para proteção do patrimônio cultural, envolvendo Teatro do Centro de Convivência, Joquei Clube, etc. O Projeto foi entregue ao Conselheiro João Verde, por ser o único componente do CMDU que também ocupa cadeira no Condepacc - Conselho do patrimônio cultural de Campinas. Deverá ele elaborar parecer, incluindo quem deseje participar. Ninguém se manifestou e João Verde aceitou a incumbência.

Benils esclareceu a importância de o CMDU realizar reunião extraordinária em janeiro com inscrição de chapas e eleição em final de janeiro assim que Maria Célia voltar de férias. Ela esclareceu que a eleição pode acontecer em fevereiro. Após discussão, **foi agendado 27 janeiro para realizar-se a primeira reunião, às 18:30h, na Sala Milton Santos, reunião esta que fica desde já convocada.** Esclareceu-se que a atual Gestão da diretoria do CMDU se encerra em 9 de dez pode acontecer em fevereiro. Agradecendo uma vez mais a presença de todos, o Presidente Fábio Bernils deu por encerrada a última reunião do CMDU, sendo em seguida servido um tradicional lanche de final de ano.

NADA MAIS FOI DISCUTIDO. Do que, para constar, lavrei esta ata que vai assinada por mim, João Luiz P. G. Minnicelli (Giovanni Galvão), que secretariei os trabalhos e a redigi e pelo Sr. Presidente Fábio Bernils. Campinas, 02 de dezembro de 2015

João Luiz P. G. Minnicelli (Giovanni Galvão), Secretário
Fábio Bernils, Presidente

**C.M.D.U.
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATA DA 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 27/01/2016

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis realizou-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, octogésima sexta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. Edital de Convocação encaminhado por mensagem eletrônica e publicado no Diário Oficial do Município. Iniciando-se às 19h00 quando constatado o quorum regulamentar, conforme Regimento Interno Artigo 11, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO ECOLÓGICO

INSTITUTO CAMPINAS SUSTENTÁVEL
TITULAR: José de Mendonça Furtado Neto

SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPLENTE: Maria Rita S. de Paula Amoroso

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

SECOVI SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA. LOCAÇÃO.....
TITULAR: Carina Silva Cury
SUPLENTE: Fuad Jorge Cury

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

UMECC -UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS
TITULAR: João Xavier
SUPLENTE: Antonio Mamede da Silva

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA
TITULAR: Márcio Barbado

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB - 3ª Subseção Campinas
TITULAR: Ronaldo Gerd Seifert

AEAC - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS
TITULAR: Leôncio Menezes

AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
TITULAR: Fábio Silveira Bernils

SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
TITULAR: João M. Verde dos Santos

SEGMENTO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
TITULAR: Enide Mizue Takeda Penteadó

ENTIDADE SUPLENTE

SEGMENTO ECOLÓGICO
PROESP ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES
TITULAR: José Salomão Fernandes

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Célia Moura Martins

PAUTA:

. Recepção aos novos conselheiros;

. Abertura de inscrição para formação de chapa para Diretoria Executiva biênio

2016/2017;

. Palavra aberta.

Iniciada a reunião às 19h, o senhor presidente em exercício, em razão da vacância, recebeu os presentes. Apresentou brevemente a estrutura de funcionamento e histórico do Conselho. Apresentou a estrutura de eleição e composição de chapas para concorrer. Sugeriu-se que o prazo máximo para protocolar as chapas no protocolo geral seria dia 12 de fevereiro de 2016, com eleições agendadas para dia 24 de fevereiro de 2016, próxima reunião do CMDU. Foi aberta a palavra aos membros. Houve debates e tratou-se a respeito das perspectivas, funções e desafios do Conselho. Houve aprovação do Conselho no sentido que o prazo máximo de protocolo das chapas em Protocolo Geral seria no dia 12 de fevereiro. Foi aprovado que no dia 24 de fevereiro será realizada Reunião Ordinária em que ocorrerão as eleições e posse da diretoria eleita. Por fim, o conselho igualmente definiu que os e-mails enviados pela secretaria serão encaminhados com endereços abertos a todos os remetentes, sem uso da ferramenta cópia oculta. Com os cumprimentos do presidente, foi encerrada a reunião às 20h16min. Eu, Ronaldo Gerd Seifert lavrei a presente ata.

Campinas, 01 de março de 2016
MARIA CÉLIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 309ª REUNIÃO ORDINÁRIA 02/03/2016

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos

segmentos deste Conselho, para a **309ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 09 de março de 2016, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

PAUTA:

1ª Parte:

1. Apresentação do SIG Municipal - Sistema de Informações Geográficas e
2. Levantamento Aerofotogramétrico do Município.

2ª Parte:

1. Aprovação da Ata da 308ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação da minuta de Parecer referente ao PLC nº 60/15;
3. Discussão referente ao PL nº 360/15 "Institui o Fundo Municipal de Compensação Urbanística - FUMCOMURB"
4. Outros Assuntos.

Campinas, 02 de março de 2016
ARQTº FABIO BERNILS
PRESIDENTE - CMDU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2016/10/7226 formulada pela Sr(a) MONIQUE TOENJENS CORRER, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2015/10/25724

ELIZABETE FILIPINI
Diretora do DARH/SMRH

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004/2014 CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS-EMERGÊNCIA

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor convida o candidato **CLAUDINEI CARPIM GARCIA** a comparecer à Rua Onze de Agosto, nº. 744, 2º Andar, Botafogo - Campinas - SP, para apresentação da avaliação especializada solicitada, na respectiva data e horário: Dia 10/03/2016 às 14:45.

Campinas, 02 de março de 2016
MARCELO DE MORAIS

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICATIVA:

TERMO DE INTERDIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: CRB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
CNPJ: 04.848.522/0001-07

RAMO DE ATIVIDADE: DROGARIA

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICERIO, 640 - CENTRO - CAMPINAS - SP
FICAM INTERDITADOS TEMPORARIAMENTE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, ATRAVÉS DO AUTO DE OCORRÊNCIA N° 1650 E N° 675 E TERMO 80002, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 2971, AUTO DE INFRAÇÃO 2701, POR NÃO TRANSMITIR TODA MOVIMENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS - SNGPC - ANVISA. A INTERDIÇÃO SE DARÁ ATÉ QUE SE COMPROVE A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE, ISTO É, TRANSMISSÃO DO INVENTÁRIO INICIAL AO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS. O ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ ADQUIRIR OU COMERCIALIZAR ANTIMICROBIANOS ATÉ QUE SE REGULARIZE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 112 DA LEI ESTADUAL 10.083/98 E INCISO V DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 15139/16. OS MEDICAMENTOS FORAM DESCRITOS NO AUTO DE OCORRÊNCIA 1650 E 675 E LACRADOS SOB LACRES PMC 0000618 E PMC 0000617, FICANDO COMO FIEL DEPOSITÁRIO O SR. ANTONIO CARLOS BELLETTI.

Campinas, 02 de março de 2016

ELIANA DE FATIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICATIVA:

PROTOCOLO: 10/40/301 - C

INTERESSADO: MARIA RUTH PEDROSO MELONI

CPF/CNPJ: 025.117.358-57

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/4419

INTERESSADO: FLAVIA RISALITI

CPF/CNPJ: 307.784.179-72

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3358

INTERESSADO: BELIVE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 14.335.544/0001-19

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/6366
 INTERESSADO: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA
 CPF/CNPJ: 10.588.595/0007-97
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5555
 INTERESSADO: ECOLAB - EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA
 CPF/CNPJ: 01.972.139/0001-60
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/241
 INTERESSADO: RENATA PINTO FRANCESCHINI
 CPF/CNPJ: 120.521.118-75
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5404
 INTERESSADO: G. F. E. DO BRASIL LTDA
 CPF/CNPJ: 55.126.981/0001-00
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3699
 INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 59.732.297/0001-22
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/6447
 INTERESSADO: DROGARIA IGUATEMI LTDA
 CPF/CNPJ: 62.702.238/0004-69
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5272
 INTERESSADO: LUCIANA DI PIETRO MAGRI
 CPF/CNPJ: 137.646.018-17
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3584
 INTERESSADO: DIAG SYSTEMS COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
 CPF/CNPJ: 04.688.085/0001-01
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/60
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CPF/CNPJ: 61.585.865/0216-63
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5446
 INTERESSADO: DANIELA GANDOLPHI DE CARVALHO NUCCI
 CPF/CNPJ: 137.619.298-54
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/40/2301
 INTERESSADO: HEMOCAMP CLINICA DE HEMOTERAPIA LTDA
 CPF/CNPJ: 01.276.202/0002-04
 ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE OCORRÊNCIA 0664
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/40/2182
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CS SOUZAS
 CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 DEFERIDO CREDENCIAMENTO DE UNIDADE PÚBLICA DISPENSADORA DE TALIDOMIDA

PROTOCOLO: 16/40/128
 INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 59.732.297/0001-22
 ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE OCORRÊNCIA 1382/15
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/444
 INTERESSADO: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÉ LTDA
 CPF/CNPJ: 96.681.861/0005-85
 ASSUNTO: RECURSO - FICHA DE PROCEDIMENTO 46/16
 DEFERIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 15/60/1706
 INTERESSADO: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
 CPF/CNPJ: 46.040.259/0002-48
 ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 8149
 CIENTE DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO QUANTO ABASTECIMENTO DE AGUA

PROTOCOLO: 15/40/2259
 INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 59.732.297/0001-22
 ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE OCORRÊNCIA 1604
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3076
 INTERESSADO: BIANCHESSI & PASSOS CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CPF/CNPJ: 03.331.861/0001-40
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3077
 INTERESSADO: BIANCHESSI & PASSOS CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CPF/CNPJ: 03.331.861/0001-40
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3078
 INTERESSADO: BIANCHESSI & PASSOS CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CPF/CNPJ: 03.331.861/0001-40
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3079
 INTERESSADO: BIANCHESSI & BIANCHESSI CLÍNICA DE EXAMES RADIOLÓGICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 06.213.849/0001-20
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3080
 INTERESSADO: BIANCHESSI & BIANCHESSI CLÍNICA DE EXAMES RADIOLÓGICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 06.213.849/0001-20
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/6039
 INTERESSADO: BIANCHESSI & BIANCHESSI CLÍNICA DE EXAMES RADIOLÓGICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 06.213.849/0001-20
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3083
 INTERESSADO: BIANCHESSI & BIANCHESSI CLÍNICA DE EXAMES RADIOLÓGICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 06.213.849/0001-20
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3082
 INTERESSADO: BIANCHESSI & BIANCHESSI CLÍNICA DE EXAMES RADIOLÓGICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 06.213.849/0001-20
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5411 - C
 INTERESSADO: PAULO MURGEL DE ALMEIDA
 CPF/CNPJ: 078.020.958-32
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5411
 INTERESSADO: PAULO MURGEL DE ALMEIDA
 CPF/CNPJ: 078.020.958-32
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5411
 INTERESSADO: PAULO MURGEL DE ALMEIDA
 CPF/CNPJ: 078.020.958-32
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

Campinas, 02 de março de 2016

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 33/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2011/215/424**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 153 a 156 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 157 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 158 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **34.405-2,106.026-0 e 112.718-7**, com o conseqüente **arquivamento** dos autos.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 34/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2012/215/496**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 129 a 131 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 134 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 135 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 35/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2012/215/598**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 37 a 39 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 39-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 40 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **105.871-1**, observando-se a **recomendação** de fls. 39 e 39-verso, com o conseqüente **arquivamento** dos autos.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 36/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo

em vista o contido no Protocolado **2013/215/693**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 48 a 49 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 50 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 51 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 37/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/215/772**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 64 a 65 e 105 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 105-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 106 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 38/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/215/779**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 61 a 63 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 69 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 71 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **29.509-4**, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 39/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/3**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 53 a 56 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 62, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 63 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **27.944-7**, e determino o **desconto** do valor constante às fls. 46-verso, observando-se a **recomendação** de fls. 56, 62 e 63 dos autos, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 40/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/266**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 19 a 20 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 20-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 20-verso, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** de fls. 20 e 20-verso dos autos.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 41/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/295**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 50 a 54 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 54-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 55 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 42/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/347**, em especial levando em conta o

relatório da Comissão Processante de fls. 88 a 91 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 93 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 94 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **111.708-4** e **121.659-7e** quanto a(o) servidor(a) matrícula **105.844-4**, nos termos do artigo 53, inciso I, da declinada lei acima, o reconhecimento da **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 43/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/1033**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 25 a 26 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 26-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 28 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 44/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/423**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 70 a 73 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 86 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 87 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **29.370-9** e **106.026-0**, observando-se a **recomendação** de fls. 72, 86 e 87, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Campinas, 29 de fevereiro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 45/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3/2016 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/398**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI e artigo 198 - inciso VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos I, II, III, XII e XIII e artigo 2º - inciso VIII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) (s) dos fatos o(a)(s) servidor(a)(s) matrícula(s) n.º **102.006-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 01 de março de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 46/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4/2016 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2015/215/1096**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º, incisos III, IV e XIII e artigo 2º, incisos XXXVII e L da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a)(s) dos fatos o(a) (s) servidor(a)(s) matrícula(s) n.º **34.576-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 01 de março de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

REF. PROTOCOLADO: 2016/215/506
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. Affonso Pinheiro OAB 222.199 com escritório em Rua: General Osório, 971, Centro - Campinas/SP - CEP 13.010-111**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia **07/04/2016 com início às 09h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) **servidor(a) matrícula 27.963-3**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 2/2016 CGMC instaurada pela Portaria nº 15/2016 SMCASP**.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.
Campinas, 02 de março de 2016

JULIANO PORT
Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO

REFERENTE: PROTOCOLO Nº 2001/0/12481.

INTERESSADO: NS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SC LTDA.

LOCAL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPINA VERDE.

APROVAÇÃO: Decreto Municipal nº 15.661 de 26 de outubro de 2006, artigo 4º, inciso VIII.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO, o Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atesta a execução do Projeto de Arborização Viária e dos Sistemas de Lazer realizado no loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi executado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.
Campinas, 02 de fevereiro de 2016

ENGº AGRÔNOMO PRIMO ANGELO FALZONI NETO

Departamento Parques e Jardins

TÉCNICO AGRÍCOLA CLARISVALDO C. DOMENE JUNIOR

Coordenador Setorial

ENGº AGRÔNOMO LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO

Diretor do Departamento de Paques e Jardins

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/13.002 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 100/2015 - Objeto: Registro de Preços de ferros e telas de armação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 246/2015, a despesa no valor total de **R\$ 41.625,00** (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa **IWR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 04, 05, 09 e 10.

Processo Administrativo nº 2015/10/16.888 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 118/2015 - Objeto: Registro de Preços de emulsão RR 2C.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 255/2015, a despesa no valor total de **R\$ 21.202,95** (vinte e um mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos), a favor da empresa **NTA - Novas Técnicas de Asfaltos Ltda**, para fornecimento do material referente ao item 01.

Processo Administrativo nº 2015/10/44.836 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 386/2015 - Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto de vedação e estrutural.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 73.199,25** (setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) a favor das empresas:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 10.739,00** (dez mil setecentos e trinta e nove reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 16 e 18 da Ata de Registro de Preços nº 110/2016;

- **INTERCITY LTDA**, no valor de **R\$ 62.460,25** (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 07, 09, 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 112/2016.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo nº: 2012/10/31.231

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Serviços de transporte, através de caminhões, com carroceria e basculante, com combustível e motoristas devidamente habilitados

Diante da solicitação feita pelas empresas **Gramacon Comércio de Materiais de Construção Ltda.** (fl. 1824) e **Transplena Transporte Ltda - ME.** (fls. 1825), na análise feita pelo Senhor Economista da Secretaria de Administração e dos pareceres do Senhor Diretor do Departamento Central de Compras e do Senhor Secretário de Administração que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais e que julgam procedente o reajustamento de preços a partir de 21/09/2015, **AUTORIZO** o reajuste de 7,96% no valor global de R\$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais), sendo que, R\$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa **Gramacon Comércio de Materiais de Construção Ltda.**, e R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa **Transplena Transporte Ltda - ME.**

PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Protocolado n.º 14/10/27.176 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista das informações precedentes bem como dos pareceres de fls. 1.897 a 1.910 e 1.911 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Manuseio e Comercialização de Materiais recicláveis e Reutilizáveis Antonio da Costa Santos (Termo de Contrato nº 019/2014 - fls 553 a 573 e aditamento posterior), pelo período de 12 (doze) meses;

A despesa correspondente, no valor global, já reajustado, de R\$ 385.663,32 (Trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme indicado, justificado e aprovado às fls. 725 a 829;

3. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar observadas todas as recomendações do DAJ, e a seguir, devolva este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 05 de Fevereiro de 2.016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº14/11/7881.

PROT.16/10/7462 SANDRA REGINA MARQUES CONSULTORIA

CANCELE-SE O PROT.14/11/3020.

PROT.14/11/3020 BABAESKI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

DEFERIDOS

PROT.15/11/19291 EMERSON CARDOSO LOPES - PROT.16/11/1221 LUIZ ADOLFO DE CARVALHO - PROT.15/11/20442 ROBERTO MELI - PROT.15/11/15732 SERGIO LUIZ DE FREITAS - PROT.15/11/10868 CARLOS FERNANDES FRANCO JUNIOR - PROT.15/11/21368 SEGUNDA IGREJA BATISTA FILADELFA - PROT.16/11/2389 OLNEI BRITO P. JUNIOR - PROT.16/11/582 SEBASTIÃO JOSÉ LIMA TERRA - PROT.16/11/137 RIO CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA - PROT.15/11/19788 EMERSON POMPEU - PROT.16/11/0139 RIO CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA LTDA - PROT.16/11/2616 SONIA MARIA CONTI - PROT.16/11/2615 ANA CRISTINA DE MATOS VIANA - PROT.16/11/2575 ANTONIO CARLOS B. THOMÉ - PROT.16/11/2184 PAULO ANDRÉ C. BENINI

INDEFERIDOS

PROT.16/11/2573 LEONARDO AUGUSTO BUENO - PROT.16/11/141 MARCOS ANDRÉ PALMA

SOLICITAÇÕES PENDENTES SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/53 EDILSON DA SILVA - PROT.16/99/52 ARNALDO BOMBONATO

COMPAREM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/20156 FLÁVIO LUIZ SANTOS - PROT.16/11/596 CELINA MARLI F. DE SOUZA - PROT.16/10/6895 CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS - PROT.16/11/1293 UMBERTO ANTONIO NESPOLI - PROT.15/11/19158 JAMIL CHATI SOBRINHO - PROT.15/11/8435 IGREJA DO NAZARENO DIST. SUD. PAULISTA - PROT.15/11/4506 ELZA MARIA S. C. ARMANI - PROT.14/11/12051 CRECHE ESTRELA DO ORIENTE - PROT.15/11/6593 ANGELA SERSANTE - PROT.15/11/18321 YANO SUYEO - PROT.15/11/341 MARCOS AFONSO VICCARI - PROT.15/11/21141 WELLINGTON F. FRANKLIN - PROT.15/11/10681 GALLURA ADM. E INCORPORAÇÃO - PROT.15/11/21426 CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR - PROT.16/11/2260 GERALDO CESAR - PROT.15/11/21036 LUCIANA AP. SOARES - PROT.16/11/1883 ANTONIO CARLOS ANDRADE - PROT.14/11/10405 FRANCISCO FAUSTO L. ALVES - PROT.16/11/923 MANOEL MACEDO DE LIMA - PROT.16/11/1055 RENATO ALVES DE SOUZA - PROT.15/11/662 MARINALVA A. BOLDRINI - PROT.14/11/19139 AIRTON VIALTA - PROT.15/11/14454 MATHEUS P. MATOS - PROT.16/11/1179 SANDRA REGINA PARADA - PROT.14/11/14189 JOÃO ALVES DA SILVA FILHO - PROT.14/11/2152 MIGUEL DA LUZ MUNHOZ - PROT.16/11/708 MAURICIO COELHO DE MORAES - PROT.16/11/2389 OLNEI BRITO P. JUNIOR - PROT.16/11/1487 FERNANDA L. B. DO AMARAL - PROT.15/11/12251 MARCELO G. NUCCI - PROT.16/11/1137 JORGE MOISÉS FILHO - PROT.14/11/3031 ALEXANDRE CESAR CONTI - PROT.15/11/21288 ADALBERTO LUIZ PALLONI - PROT.16/11/2096 RAFAEL MARQUEZINI FILHO - PROT.15/11/9457 SERGIO JOSÉ ROSOLÉM - PROT.16/11/551 NILZA S. O. ALVES - PROT.16/11/1869 ADEMIR RATEIRO - PROT.15/11/15988 DANIEL LANNI FILHO - PROT.16/11/1950 CELSO ALEXANDRO SCABELLO - PROT.15/11/20847 MARCELO BRAZ FAIS - PROT.15/11/19485 GERALDO FURLAN

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.16/11/2407 LUIZ B. SILVA

Campinas, 02 de março de 2016

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CANCELE-SE AIM Nº33922 E INTIMAÇÕES Nº67676 E 70759.

PROT.14/11/4468 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº16/11/1929.

PROT.16/11/1929 PEDRO LUIZ STRACALANO

INDEFERIDOS

PROT.16/11/2522 GIULIANO RIBEIRO DA SILVA - PROT.15/11/13814 E PROT.15/11/15167 SERGIO MARTUS - PROT.11/11/9209, PROT.11/11/5176 E PROT.14/11/9495 CLARO S/A - PROT.15/10/19610 E PROT.15/11/15989 MARLENE RODRIGUES DE AGUIAR - PROT.16/11/2573 LEONARDO AUGUSTO BUENO - PROT.14/11/9710 BASALTO PEDR. PAVIMENTAÇÃO LTDA - PROT.16/11/1082 OI MOVEEL S/A - PROT.16/11/1083 OI MOVEEL S/A - PROT.14/11/14783 ENGÓCIAS ESTACIONAMENTO LTDA - PROT.15/11/6168, PROT.15/11/9234 E PROT.15/11/21645 HÉLIO LUNO - PROT.14/11/6762 ERICA DE OLIVEIRA F. SORVETERIA - PROT.13/11/11035 V OITO EST. E LANCHONETE ME - PROT.15/11/3607 MEMS MICROSSISTEMAS INTEGRADOS - PROT.15/11/2508 MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO - PROT.15/11/17161 IARA DE CASSIA F. PLEPIS - PROT.14/11/11021 FRAJTO INTERNACIONAL DE COSMÉTICOS S/A - PROT.15/11/17504 JORDANIA B. NARGIS - PROT.15/11/19267 MARIA APARECIDA CARVALHO

COMPAREM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/13467 MARIA DE LOURDES DO AMARAL TEIXEIRA - PROT.16/11/1665 ANA PAULA M. F. BRUNETTI - PROT.16/11/2585 CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM DO LAGO - PROT.11/11/13541 ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - PROT.15/11/9857 PRIME HALL LOCAÇÃO E EVENTOS

COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.15/11/14933 NEIDIANA O. BACHMANI

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÉ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 15 DIAS

PROT.02/70/4022 ALVARO UEHARA - INT Nº75891

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.15/11/16957 SUZIMARA ROSANA CORNETO - INT Nº3872

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.14/10/468 PADARIA E LANCHONETE RAMA

Campinas, 02 de março de 2016

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2014/10/37140

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 24/2016

Interessado: Algran Mármore e Granitos EIRELI ME

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 570 (quinhentos e setenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 02 de Março de 2016

Heloísa Fava Fagundes
Coordenadora da Fiscalização Ambiental
Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/58968

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 22/2016

Autuado: Avvio Soluções em Telecomunicação e Informática S.A.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 320m³ de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 320 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº 18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 02 de Março de 2016

Heloísa Fava Fagundes
Coordenadora da Fiscalização Ambiental
Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/58968

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 23/2016

Autuado: Avvio Soluções em Telecomunicação e Informática S.A.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar obras de infraestrutura sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 3.360 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº 18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 02 de Março de 2016

Heloísa Fava Fagundes
Coordenadora da Fiscalização Ambiental
Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2015000934

Interessado: ARTNOX INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Inclusão no sistema LAO dos solventes como matérias primas utilizadas no processo produtivo;
- Inclusão no sistema LAO dos resíduos sólidos de panos contaminados e embalagens vazias de solventes, incluindo a destinação ambientalmente adequada dada a eles;
- Documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos de panos contaminados e embalagens vazias de solventes;
- Documento comprobatório (registro fotográfico) da retirada dos resíduos e materiais em desuso da área externa da empresa, conforme exigido no auto de inspeção nº 01861 de 16/02/2016.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 02 de março de 2016

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2016000064

Interessado: ENGREASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAMPINAS LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB, constando a atividade como PERMITIDA para o local.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 02 de março de 2016

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

BANCO DE ÁREAS VERDES

Comunique-se

Protocolos: 12-10-58380 / 12-10-58385 / 12-10-58386 / 12-10-58387 / 12-10-58390 / 12-10-58391 / 12-10-58392 / 15-10-63098 / 15-10-63099 / 15-10-63108

Interessado: Tamiazzo, Rivaldo

Assunto: Isenção de IPTU

Solicitamos o comparecimento do interessado a esta Secretaria para assinatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA referente à solicitação de isenção de IPTU.

Departamento do Verde - 19º andar do Paço Municipal

Avenida Anchieta, nº 200. Centro. Telefone 2116-0155.

Horário: Das 08:30 até as 12:00 h, e das 14:00 h até as 16:00 h.

Campinas, 02 de março de 2016

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO
Engenheiro Ambiental - Matrícula 124.995-9 DVDS/SVDS

BANCO DE ÁREAS VERDES

Comunique-se

Protocolo: 2015-03-28620

Interessado: Antonelli, Maria Andreia Paschoal

Assunto: Isenção de IPTU

Solicitamos o comparecimento do interessado a esta Secretaria para assinatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA referente à solicitação de isenção de IPTU.

Departamento do Verde - 19º andar do Paço Municipal

Avenida Anchieta, nº 200. Centro. Telefone 2116-0155.

Horário: Das 08:30 até as 12:00 h, e das 14:00 h até as 16:00 h.

Campinas, 02 de março de 2016

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO
Engenheiro Ambiental - Matrícula 124.995-9 DVDS/SVDS

RESOLUÇÃO Nº 03, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

REGULAMENTA O CAPÍTULO III DO DECRETO 18.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o Capítulo III, do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para a avaliação ambiental de empreendimentos, obras e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013, suas modificações posteriores e regulamentações, no que se refere à obtenção de incentivos financeiros e do Selo de Sustentabilidade - Selo S.

Parágrafo único. Integra o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência que versa sobre o critério de instalações prediais sustentáveis.

Art. 2º - Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS SUSTENTÁVEIS

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos para apresentação e avaliação dos documentos, projetos, estudos e planos que visam a obtenção do Selo de Sustentabilidade - Selo S referente ao critério de instalações prediais sustentáveis. Os projetos que englobam instalações prediais sustentáveis buscam otimizar o desempenho energético da edificação em seu contexto urbano, reduzindo a utilização dos recursos naturais disponíveis, em geral através de soluções térmicas, insolação, ventilação, acústica e visual. Busca também o melhor aproveitamento da água, através do reuso do recurso (nas situações autorizadas pela legislação) e na redução do consumo do mesmo.

Em uma edificação sustentável deve haver uma integração na qual todos os recursos naturais devem ser aproveitados, como o vento, a luz diurna, o ar noturno, por exemplo, verificando o ambiente externo e visando à maximização da qualidade do

ambiente interno.

2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- **INSTALAÇÕES PREDIAIS SUSTENTÁVEIS:** instalações nas quais é utilizada uma arquitetura que permita o melhor aproveitamento dos recursos naturais, como iluminação natural, ventilação natural, conforto acústico e térmico dos ocupantes, entre outros.
- **RAS:** Relatório de Ações Socioambientais;
- **LP:** Licença Prévia;
- **LI:** Licença de Instalação;
- **LO:** Licença de Operação;
- **RLO:** Renovação de Licença de Operação;
- **TR:** Termo de Referência;
- **SELO S:** Selo de Sustentabilidade.

3. PROFISSIONAIS HABILITADOS

Os documentos, projetos, planos e estudos devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, habilitados para atuação no Estado de São Paulo, e com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

No caso das atividades potencialmente poluidoras, o documento poderá ser elaborado pelo proprietário ou responsável pela gestão ambiental da empresa.

4. TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS

Conforme Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015, item 12.7, este critério de sustentabilidade possui inter-relação principalmente com os seguintes Termos:

- "Minimização e reciclagem internas de resíduos no empreendimento";
- "Reuso de água e aproveitamento de água pluvial";
- "Utilização de tecnologias limpas (produção mais limpa)";
- "Permeabilidade do terreno em taxa maior do que a exigida no Plano Diretor, incluindo adicional de área formado por dispositivo denominado "telhado verde" - 10% (dez por cento) do valor de cada taxa";
- "Utilização de madeira certificada e uso racional de recursos naturais";
- "Redução da quantidade de efluentes gerados pelos processos e/ou atividades";
- Paisagismo que utilize apenas e exclusivamente espécies arbóreas e arbustivas nativas regionais e herbáceas não invasoras, além do estabelecido no art. 9º, § 6º do Decreto 16.974, de 04 de fevereiro de 2010?
- "Uso de materiais sustentáveis";
- "Reutilização/redução de matéria-prima";
- "Adoção de tecnologias que contribuam para o uso racional de água e/ou energia".

5. DA SOLICITAÇÃO

As comprovações do correto cumprimento deste critério de sustentabilidade deverão ser apresentadas através do RAS (conforme item 5 da Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015), representando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra.

Vale ressaltar que o RAS deve atender a estrutura estabelecida no item 5.2 da Resolução supracitada incluindo as exigências técnicas apresentadas a seguir.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 Para obras, empreendimentos e atividades (Anexos I, II e IV conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 17 de abril de 2015)

6.1.1. Na fase de LP e/ou LI

O RAS deverá conter plantas e memorial descritivo do projeto arquitetônico, demonstrando as soluções tecnológicas ou arquitetônicas a serem adotadas, visando atender aos critérios deste Termo de Referência, justificando cada uma delas e apresentando suas vantagens para o empreendimento como um todo em relação a uma edificação convencional.

O interessado deverá apresentar um projeto específico indicando as soluções de conforto (térmico, acústico, iluminação, água, visual, etc) que serão implantados no empreendimento. Algumas orientações para a execução desses projetos são:

CONFORTO ACÚSTICO

Deverá ser verificado no projeto:

- Se a localização e a orientação do imóvel foram definidas de modo a propiciar a redução de ruídos no empreendimento;
- Se há isolamento sonoro da fachada;
- Se as divisões internas, com e sem aberturas, possuem isolamento acústico;
- Se há vedação nos vidros ou seu uso em multiplicidade (duplo ou triplo);
- Se há uso de forros ou demais materiais para isolamento acústico.

CONFORTO DE ILUMINAÇÃO

Deverá ser verificado no projeto:

- Se em cada espaço projetado, a iluminação natural será aproveitada de maneira eficiente;
- Se a luz recebida no ambiente será aproveitada de modo a reduzir o consumo de energia;

CONFORTO TÉRMICO

Deverá ser verificado no projeto:

- Se há redução de obstáculos objetivando a circulação do ar;
- Se há ventilação cruzada;
- O plantio de espécies arbóreas poderá ser utilizado para obter um melhor desempenho térmico na construção, desde que sua localização seja adequada.

De uma forma geral, ainda deverá considerar a existência e interferência de construções vizinhas no aproveitamento dos recursos naturais através da arquitetura, como o vento e o sol.

Além da arquitetura redesenhada também serão considerados equipamentos de alta eficiência que atuam no sentido de aumentar o desempenho sustentável das edificações, como por exemplo:

- Equipamentos sanitários de baixo consumo de água;
- Captação de água da chuva;
- Uso de lâmpadas de alta eficiência energética;
- Uso de móveis feitos com materiais naturais renováveis, reutilizados ou reciclados;
- Uso de placas fotovoltaicas para energia solar.

OBS.: Para as atividades potencialmente poluidoras, caso o imóvel já esteja construído, deverão ser apresentados os documentos referentes às soluções adotadas na época

da construção do mesmo. Para o caso de adaptações de prédios existentes visando o desempenho arquitetônico, o interessado deverá apresentar o projeto da reforma pretendida e comprovar os benefícios a serem alcançados.

6.1.2 Na fase de LO e RLO

- Deverá ser comprovada a implantação das soluções propostas no item anterior, através de projeto "as built" e relatório fotográfico do local.
- Perspectivas para aumento da eficiência durante o uso do prédio e, caso exista, indicação de outras instalações do empreendimento em que a solução possa ser implantada;
- Relatórios das manutenções preventivas e corretivas da solução adotada com o intuito de mantê-la funcionando corretamente.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.

7.2 A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.

7.3 A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.

7.4 Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.

7.5 A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.

7.6 Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos Financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.

7.7 Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no RAS no momento da sua solicitação.

Campinas, 25 de fevereiro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 04, 25 DE FEVEREIRO DE 2016 REGULAMENTA O CAPÍTULO III DO DECRETO 18.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Art. 1º - Esta resolução regulamenta o Capítulo III do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para a avaliação ambiental de empreendimentos, obras e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013, suas modificações posteriores e regulamentações, no que se refere à obtenção de incentivos financeiros e do Selo de Sustentabilidade - Selo S.

Parágrafo único. Integra o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência que versa sobre o critério de **reutilização/redução de matéria-prima**.

Art. 2º - Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REUTILIZAÇÃO/REDUÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

1. OBJETIVO O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos para apresentação e avaliação dos documentos, projetos, estudos e planos que visam à obtenção de incentivos financeiros referentes ao critério de reutilização/redução de matéria-prima.

Tal critério equivale às ações práticas que visam estabelecer uma relação mais harmônica entre consumidor e meio ambiente. Com a adoção do presente critério, é possível diminuir o custo de vida (reduzir gastos, economizar), além de favorecer o desenvolvimento sustentável (desenvolvimento econômico com respeito e proteção ao meio ambiente).

2. DEFINIÇÕES Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- **REUTILIZAÇÃO:** otimizar ao máximo o uso da matéria prima antes do descarte final, ou, ainda seu reenvio ao processo produtivo, visando a sua realocação para o mesmo fim ou para o mercado;
- **REDUÇÃO:** consiste em ações que visem à diminuição da geração de resíduos, seja por meio da minimização na fonte ou por meio da redução do desperdício;
- **MATÉRIA PRIMA:** é um produto natural ou semimanufaturado que deve ser submetido a um processo produtivo até tornar-se um produto acabado. As matérias-primas podem ser de origem animal, vegetal ou mineral.
- **RAS:** Relatório de Ações Socioambientais;
- **LP:** Licença Prévia;
- **LI:** Licença de Instalação;
- **LO:** Licença de Operação;
- **RLO:** Renovação de Licença de Operação;
- **TR:** Termo de Referência;
- **Selo S:** Selo de Sustentabilidade.

3. PROFISSIONAIS HABILITADOS Os documentos, projetos, planos e estudos devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, habilitados para atuação no Estado de São Paulo, e com emissão

da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. No caso de atividades potencialmente poluidoras, o documento poderá ser elaborado pelo proprietário ou responsável pela gestão ambiental da empresa.

4. TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS Conforme Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015, item 12.7, este critério de sustentabilidade possui inter-relação com os seguintes Termos:

- **Minimização e Reciclagem Interna de Resíduos;**
- **Utilização de Tecnologias Limpas - Produção Mais Limpa;**
- **Utilização de Madeira Certificada e Uso Racional de Recursos Naturais;**
- **Uso de Materiais Sustentáveis;**
- **Adoção de Tecnologias que contribuam para o uso racional de água e energia;**
- **Reuso de Água e Aproveitamento de Água Pluvial;**
- **Redução da emissão de gases causadores de efeito estufa (GEE) e/ou de material particulado;**
- **Redução da quantidade de efluentes gerados pelos processos e/ou atividades;**

5. DA SOLICITAÇÃO As comprovações do correto cumprimento deste critério de sustentabilidade deverão ser apresentadas através do RAS (conforme item 5 da Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015), representando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra. Vale ressaltar que o RAS deve atender a estrutura estabelecida no item 5.2 da Resolução supracitada incluindo as exigências técnicas apresentadas a seguir.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS 6.1. Para obras e empreendimentos (Anexos I e II, conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 17 de abril de 2015)

Para atendimento a esse critério deverão ser apresentados projetos, planos e/ou estudos junto ao RAS que contemplem pelo menos:

6.1.1. Na fase de LP e LI:

- Estimativa de consumo ordinário de matéria prima do empreendimento, discriminando o item a item, informando o local ou etapa da produção;
- Proposta/projeto contemplando as tecnologias e/ou alternativas adotadas para redução/reutilização do consumo das matérias primas, indicando os itens cujo consumo será reduzido ou que serão reutilizados durante a obra, bem como o quantitativo e sua porcentagem em relação ao total.

6.1.2. Na fase de LO:

- Comprovação da implantação das tecnologias/alternativas previstas no item anterior (através de notas fiscais e fotografias, por exemplo), evidenciando a economia de recursos naturais;

6.2. Para atividades potencialmente poluidoras (Anexo IV conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 17 de abril de 2015):

O RAS deverá contemplar minimamente os itens descritos abaixo, referentes ao uso de tecnologias sustentáveis (práticas, alterações de processos, adaptações técnicas) que promovam a redução e/ou reutilização de matérias-primas no processo produtivo.

6.2.1. Na fase de LP/LI:

- Definição da matéria-prima e estimativa de consumo, discriminando a etapa de utilização da mesma no processo produtivo. Para os casos de reutilização, deverá ser informada a etapa em que a matéria-prima será reutilizada;
- Memorial descritivo acerca da tecnologia sustentável adotada, comparando com a anterior ou a usualmente utilizada no mercado;
- Fase de atuação da tecnologia sustentável dentro do processo produtivo;
- Layout do sistema e/ou maquinário em planta baixa, quando estes forem responsáveis pela redução e/ou reutilização da matéria-prima;
- Informações quantitativas sobre a estimativa da redução e/ou reutilização de matérias-primas, enfatizando a representação percentual em relação ao total;
- Cronograma de implantação e recursos financeiros investidos.

6.2.2. Na fase de LO e RLO:

- Documentos comprobatórios de todas as informações sobre a redução e/ou reutilização de matérias-primas, obedecendo às exigências impostas no item 6.2.1.;
- Informações sobre as condições de acondicionamento e armazenamento da matéria-prima a ser reutilizada;
- Perspectivas para aumento da eficiência da tecnologia sustentável empregada ou indicação de outras fases da produção em que o mesmo possa ser utilizada;
- Relatórios das manutenções preventivas e corretivas do sistema e/ou maquinário com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente, quando cabível;
- Quadro comparativo contendo dados quantitativos sobre a redução e/ou reutilização do uso de matéria-prima, enfatizando a representação percentual em relação ao total;
- Recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (payback);
- Conclusão com a apresentação de dados/valores que comprovem a eficiência da tecnologia sustentável relacionando com os objetivos propostos.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.

7.2 A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.

7.3 A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.

7.4 Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.

7.5 A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.

7.6 Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.

7.7 Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento

e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no RAS no momento da sua solicitação.

Campinas, 25 de fevereiro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 05, 25 DE FEVEREIRO DE 2016
REGULAMENTA O CAPÍTULO III DO DECRETO 18.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Art. 1º - Esta resolução regulamenta o Capítulo III do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para a avaliação ambiental de empreendimentos, obras e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013, suas modificações posteriores e regulamentações, no que se refere à obtenção de incentivos financeiros e do Selo de Sustentabilidade - Selo S.

Parágrafo único. Integra o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência que versa sobre o critério de apresentação de outras certificações ambientais validadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS).

Art. 2º - Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS VALIDADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SVDS)

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos para apresentação e avaliação dos documentos, projetos, estudos e planos que visam a obtenção do Selo de Sustentabilidade - Selo S referente ao critério de apresentação de outras certificações ambientais validadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS).

A Certificação Ambiental é concedida a empresas que respeitam os dispositivos legais referentes às questões ambientais e apresentam determinados procedimentos exigidos pelo órgão certificador.

O objetivo principal a ser alcançado por empresas que pretendem conseguir a Certificação Ambiental é a qualidade ambiental.

2. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- **CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS:** instrumento de validação da implantação de dispositivos normativos referentes às questões ambientais que visam reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente;
- **CERTIFICADO AMBIENTAL:** é o documento que comprova a veracidade da certificação ambiental;
- **RAS:** Relatório de Ações Socioambientais;
- **LP:** Licença Prévia;
- **LI:** Licença de Instalação;
- **LO:** Licença de Operação;
- **RLO:** Renovação de Licença de Operação;
- **TR:** Termo de Referência;
- **SELO S:** Selo de Sustentabilidade.

3. PROFISSIONAIS HABILITADOS

Os documentos, projetos, planos e estudos devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, habilitados para atuação no Estado de São Paulo, e com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

No caso de atividades potencialmente poluidoras, o documento poderá ser elaborado pelo proprietário ou responsável pela gestão ambiental da empresa.

4. TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS

Este critério de sustentabilidade não possui inter-relação com os demais Termos de Referência.

5. DA SOLICITAÇÃO

As comprovações do correto cumprimento deste critério de sustentabilidade deverão ser apresentadas através do RAS (conforme item 5 da Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015), representando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra.

Vale ressaltar que o RAS deve atender a estrutura estabelecida no item 5.2 da Resolução supracitada incluindo as exigências técnicas apresentadas a seguir.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para fins de aplicação deste Termo de Referência, no momento da solicitação da Licença Ambiental e do pedido do Selo de Sustentabilidade - Selo S, a empresa informará, dentro do processo, que a obra, empreendimento e/ou atividade ora apresentada possui determinada certificação ambiental.

Caso o empreendedor apresente certificação referente à construtora deverá ser comprovado que os quesitos ambientais certificados se refletem na obra/empreendimento vinculado.

Ciente de que as certificações são diversas e podem focar vários itens, para fins de pontuação, as mesmas deverão ser validadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS).

6.1. Para obras, empreendimentos e atividades (Anexos I, II e IV, conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 17 de abril de 2015)

Para atendimento a esse critério deverá ser apresentado um projeto, plano e/ou estudo junto ao RAS que contemple pelo menos:

6.1.1. Na fase de LP e LI:

- Contrato de prestação de serviços assinado pela interessada e a empresa certificadora.

6.1.2 Na fase de LO e RLO:

- Certificado que comprove que a empresa possui a certificação ambiental que contraiu anteriormente.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.

7.2 A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.

7.3 A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.

7.4 Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.

7.5 A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.

7.6 Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.

7.7 Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no RAS no momento da sua solicitação.

Campinas, 25 de fevereiro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 06, 25 DE FEVEREIRO DE 2016**REGULAMENTA O CAPÍTULO III DO DECRETO 18.705, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

Art. 1º - Esta resolução regulamenta o Capítulo III do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para a avaliação ambiental de empreendimentos, obras e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013, suas modificações posteriores e regulamentações, no que se refere à obtenção de incentivos financeiros e do Selo de Sustentabilidade - Selo S.

Parágrafo único. Integra o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência que versa sobre o critério de **medidas de acessibilidade adotadas além das obrigações legais**.

Art. 2º - Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único**TERMO DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADO- TADAS ALÉM DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS****1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos para apresentação e avaliação dos documentos, projetos, estudos e planos que visam a obtenção do Selo de Sustentabilidade - Selo S referente ao critério de medidas de acessibilidade adotadas além das obrigações legais.

Entende-se por medidas de acessibilidade, a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, instalações internas e externas, mobiliários, meios de transporte, equipamentos urbanos, serviços eletrônicos, serviços de emergência, entre outros. Ou seja, tais medidas devem assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e à comunicação, bem como a outros serviços.

2. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- **ACESSIBILIDADE:** condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto Federal 5.296/04;

- **PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15;

- **SMPD:** Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

- **RAS:** Relatório de Ações Socioambientais;

- **LP:** Licença Prévia;

- **LI:** Licença de Instalação;

- **LO:** Licença de Operação;

- **RLO:** Renovação de Licença de Operação;

- **TR:** Termo de Referência;

- **Selo S:** Selo de Sustentabilidade.

3. PROFISSIONAIS HABILITADOS

Os documentos, projetos, planos e estudos devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, habilitados para atuação no Estado de São Paulo, e com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica

(ART) ou documento equivalente.

No caso de atividades potencialmente poluidoras, o documento poderá ser elaborado pelo proprietário ou responsável pela gestão ambiental da empresa.

4. TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS

Conforme Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015, item 12.7, este critério de sustentabilidade possui inter-relação com os seguintes Termos:

- **Instalações prediais sustentáveis;**

5. DA SOLICITAÇÃO

As comprovações do correto cumprimento deste critério de sustentabilidade deverão ser apresentadas através do RAS (conforme item 5 da Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015), representando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra.

Vale ressaltar que o RAS deve atender a estrutura estabelecida no item 5.2 da Resolução supracitada incluindo as exigências técnicas apresentadas a seguir.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1. Para obras, empreendimentos e atividades (Anexos I, II e IV, conforme art. 6º do Decreto 18.705 de 17 de abril de 2015)

Para atendimento a esse critério deverá ser apresentado um projeto, plano e/ou estudo junto ao RAS que contemple:

6.1.1. Na fase de LP e LI:

- Projeto de acessibilidade, além das exigências previstas na Lei Federal 10.098/2000 e Decreto 5296/2004, indicando os equipamentos e soluções adotados, conforme o caso, devidamente composto por plantas, cortes, perfis e memorial descritivo;

- Quadro comparativo entre o que é obrigatório e os equipamentos e soluções indicados no projeto apresentado.

6.1.2. Na fase de LO e RLO:

- Documentos que comprovem a implantação do projeto proposto;

- Projeto de "as built" ("como construído") das instalações;

- Relatório fotográfico.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.

7.2 A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.

7.3 A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.

7.4 Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.

7.5 A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.

7.6 Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.

7.7 Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no RAS no momento da sua solicitação.

Campinas, 25 de fevereiro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS**SÚMULA DE JULGAMENTO**

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA DE JULGAMENTO** de reunião ocorrida em 29 de fevereiro de 2016, das 10 às 12 hs, na Sala de Atendimento do DLA/SVDS, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200 - Centro, conforme segue abaixo:

Protocolo Interessado Julgamento

13/10/38575 - Fundação para o Desenvolvimento da Educação - INDEFERIMENTO

Outras informações poderão ser consultadas no protocolado acima indicado.

Campinas, 02 de março de 2016

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Comunique-se**

Solicitação LAO: 2015001227

Interessado: LE INJEÇÕES DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Procuração;

- RG/CPF do proprietário;

- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;

- Planta aprovada pela SEMURB;

- Documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 02 de março de 2016

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

CONSELHO DIRETOR DO PROAMB

BALANÇO FINANCEIRO PROAMB

PERÍODO: 01/01/2016 a 31/01/2016

RECEITA (em R\$)		DESPESA (em R\$)	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<u>Ordinária</u>		<u>Ordinária</u>	
Rendimento de Aplicações Financeiras	123.961,12	<u>Vinculada</u>	
<u>Vinculada</u>		Crédito Empenhado Liquidado e pago	45,68
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	252.522,31	Crédito Empenhado Liquidado à pagar	50.000,00
Royalties do Petróleo - Cota Municipal (RPM)	191.419,38	Crédito Empenhado à Liquidar	493.148,97
Fundo Especial do Petróleo (FEP)	45.160,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
Comp. Financ. pela Exploração de Recursos Minerais (CFM)	15.470,54		
Comp. Financ. pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFH)	425,46	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	44.675,89
Royalties de Itaipu (ITA)	46,33	<u>RESTOS A PAGAR</u>	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		Liquidados no período	43.222,86
<u>RESTOS A PAGAR</u>		<u>DEPÓSITOS</u>	
Inscritos no período	61.607,32	Valores retidos e pagos no período (ISSQN, IRRF E INSS)	1.453,03
<u>DEPÓSITOS</u>		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Valores retidos no período (ISSQN, IRRF e INSS)	286,33	Conforme Anexo 13-A	0,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	13.236.462,71
Conforme Anexo 13-A	481.255,32	<u>DISPONÍVEL</u>	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.904.700,85	Bancos c/Movimento	0,00
<u>DISPONÍVEL</u>		Aplicações Financeiras	13.236.462,71
Bancos c/Movimento	-	TOTAL	13.824.333,25
Aplicações Financeiras	12.904.700,85		
TOTAL	13.824.333,25		

Campinas, 26 de fevereiro de 2016

CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais - Contador SP-294666/O-5

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Fundo de Proteção ao Meio Ambiente - PROAMB

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE
CAMPINAS - CONGEAPAPARECER APRESENTADO E VOTADO NA AGO DE
FEVEREIRO DE 2016

23/02/2016

1) Protocolo n° 2015/10/49648 -Interessado: AMAJE Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio. **Ref.:** Pavimentação da CAM 127. **Parecer:** Como exposto exaustivamente pelo Conselho Gestor da APA, pela Lei 10850/01 em seu artigo 74, é uma das diretrizes viárias a ser implantada a curto prazo, a pavimentação da CAM 127 com pavimentação articulada. Para outro tipo de pavimento somente com criação de outra lei específica para ser legal. Sendo assim, este Conselho reitera seu parecer dado em 24/06/2014 na reunião ordinária do CONGEAPA, se manifestando desfavorável o uso de material fresado de asfalto na CAM 127, reafirmando a necessidade de apresentação de estudos técnicos do tipo de pavimentação a ser utilizada nas estradas vicinais da APA de Campinas assim como amplo estudo com relação ao sistema de drenagem a ser implantado para posterior análise deste Conselho. Lembrando que foi sugerido a formação de um grupo técnico das secretarias afins para discutir o assunto da qual não temos informações. Sobre o processo licitatório as últimas informações é que a Secretaria de Administração está devolvendo a SVDS com questionamentos e a SVDS está preparando as respostas para de novo encaminhar a Secr. de Administração. **Em votação, foi aprovada com 6 abstenções.**

Campinas, 23 de fevereiro de 2016
RAFAEL DUARTE MOYA
 Presidente CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Fica o senhor Adalberto José Leonardi e Silva notificado por meio desta a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP.

Isto para que tome ciência quanto ao indeferimento parcial do recurso protocolizado em 30/09/2015 - n° 15/25/3133, bem como a devolução dos valores recebidos a maior.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 02 de março de 2016
ALINE PÉCORA
 Diretora Previdenciária do CAMPREV

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA

Notificado: Luiz Carlos Nascimento - Matrícula 1061305 (servidor da ativa)

Para ciência da decisão exarada às fls. 23-verso do Protocolo 2015/25/02432: "ACO-

LHO os pareceres jurídicos encartados aos autos pelos membros da Procuradoria Jurídica do Município, cuja íntegra reproduzo. Publique-se o indeferimento, por falta de amparo legal."

Protocolado n° 10/25/2432
 Interessado: Luiz Carlos Nascimento
 Assunto: aposentadoria especial de Guarda Municipal

Sr. Diretor,

- O Sr. Luis Carlos Nascimento, titular do cargo de Guarda Municipal, solicitou ao Conselho Municipal de Previdência do CAMPREV análise e deliberação favorável à aposentadoria dos integrantes da Guarda Municipal.
- A matéria foi analisada pelo Sr. Procurador em exercício no CAMPREV, o qual opinou pela inviabilidade de aplicação das Leis Complementares Federais n°s 51/85 e 144/14. Todavia, em face das competências atribuídas à Guarda Municipal pela Lei Municipal n° 6497/91 (art. 2°) e pela Lei Federal n° 13.022/14 (art. 5°), o parecerista sugeriu análise quanto à regulamentação, em âmbito local, do art. 40, §4° da Constituição Federal em relação aos integrantes da Guarda Municipal.
- Não obstante o encaminhamento a este DCG para análise quanto à regulamentação da aposentadoria especial em âmbito local, importa observar que não parece possível ao Município editar lei sobre a matéria, de modo a suprir a mora estatal quanto à regulamentação do § 4° do art. 40 da Constituição Federal (norma de eficácia limitada), visto que compete à União editar normas de caráter geral sobre a matéria. Ademais, o Município não detém competência *concorrente* para legislar sobre previdência, de modo que não pode inovar a ordem jurídica nessa matéria.
- Com efeito, o art. 40 da Constituição Federal estabelece regras gerais pertinentes ao regime de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, sendo que tais regras se aplicam de modo uniforme aos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. Com a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, foi determinado que somente *lei complementar* poderia estabelecer exceções ao disposto no inciso III, *a e c*, do art. 40, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas” (redação primitiva do art. 40, § 1º). Assim, eventuais leis municipais que tratavam da matéria não foram recepcionadas pela Constituição, bem como ficou vedado ao Município dispor sobre a matéria, visto que a edição de lei complementar regulamentando a aposentadoria especial prevista na Constituição Federal pertence à União.

6. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 20/98 vedou a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime próprio de previdência do servidor público, ressalvados os casos de atividades exercidas *exclusivamente* sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em *lei complementar* (CF, art. 40, § 4º). A Emenda 47/05 alterou essa redação, acrescentando os casos de portadores de deficiência e daqueles que exercem atividades de risco, *in verbis*:

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

- I - portadores de deficiência;
- II - que exerçam atividades de risco;

2

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.”

7. Observa-se, portanto, que a Constituição Federal (antes e depois das emendas constitucionais mencionadas) passou a exigir que as aposentadorias especiais no serviço público fossem previstas somente em lei complementar (obviamente federal de abrangência nacional), à qual caberá estabelecer, *em caráter geral*, as condições para a obtenção da aposentadoria vantajosa em relação a servidor que não trabalhe nas condições acima especificadas. É vedado, portanto, à lei municipal estabelecer aposentadorias especiais para servidores submetidos a regime previdenciário próprio do servidor, sem a edição de regulamentação em lei complementar editada pela União, especialmente tendo em vista que os Municípios não detêm competência legislativa concorrente para tratar da matéria, diferentemente dos Estados e do Distrito Federal (CF, art.24, XII)

8. Nesse passo, vale mencionar que o STF já fixou o entendimento sobre a competência da União para regulamentar a aposentadoria especial do servidor público das três esferas (União, Estados e Municípios), conforme o acórdão proferido nos autos do MI 1832-Agr, *in verbis*:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE INJUNÇÃO. APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO DISTRITAL. ART. 40, § 4º, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL. NECESSIDADE DE TRATAMENTO UNIFORME DA MATÉRIA.

1. A competência concorrente para legislar sobre previdência social não afasta a necessidade de tratamento uniforme das exceções às regras de aposentadoria dos servidores públicos. Necessidade de atuação normativa da União para a edição de norma regulamentadora de

3

caráter nacional. 2. O Presidente da República é parte legítima para figurar no pólo passivo de mandado de injunção em que se discute a aposentadoria especial de servidor público. Precedente. 3. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (MI 1832 AgR. Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA. Tribunal Pleno, julgado em 24.03.2011. DJe-093 DIVULG 17.05.2011 pub .8.05.2011).

9. No mesmo sentido:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. MANDADO DE INJUNÇÃO. APOSENTADORIA ESPECIAL. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. DECISÃO QUE CONCEDE A ORDEM PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE ANALISE A SITUAÇÃO FÁTICA DO IMPETRANTE À LUZ DO ART. 57 DA LEI 8.213/1991. AGRAVO REGIMENTAL DA UNIÃO. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DE INCOMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

A Corte firmou entendimento no sentido de que a competência concorrente para legislar sobre previdência dos servidores públicos não afasta a necessidade da edição de norma regulamentadora de caráter nacional, cuja competência é da União. Por esse motivo, a Corte assentou a legitimidade do Presidente da República para figurar no polo passivo de mandado de injunção sobre esse tema. Precedentes. Agravo regimental desprovido. Diante desse panorama, tratando-se de norma constitucional de eficácia limitada, dependente da edição de lei complementar regulamentadora para surtir seus efeitos no mundo jurídico, enquanto não for editado o referido diploma legal, somente os servidores ou a categoria profissional aos quais forem assegurados, por intermédio de

4

mandado de injunção (CF, art. 5º, LXXI) ajuizado perante o STF (CF, 102, I, q), fazem jus à concessão da aposentadoria especial.”³

(STF, AG.REG. NO MANDADO DE INJUNÇÃO 1.642 DISTRITO FEDERAL, julgamento:16 de maio de 2012. Relator Ministro JOAQUIM BARBOSA)

10. Oportuno transcrever o voto do Sr. Relator, *in verbis*:

“O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR): Esta Corte, ao julgar o MI 1832-Agr, rel. min. Cármen Lúcia, firmou entendimento no sentido de que a competência legislativa concorrente sobre o tema da aposentadoria dos servidores públicos não afasta a necessidade de um tratamento uniforme da matéria, especialmente no caso de norma que excepciona as regras gerais de aposentadoria. Assim, entendeu-se caracterizada a necessidade da edição de norma regulamentadora de caráter nacional, cuja competência é da União. Por essa razão, firmou-se o entendimento acerca da legitimidade do Presidente da República para figurar no polo passivo de mandado de injunção sobre o tema da aposentadoria especial de servidores públicos. Confira-se o teor da ementa do referido julgado:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE INJUNÇÃO. APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO DISTRITAL. ART. 40, § 4º, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL. NECESSIDADE DE TRATAMENTO UNIFORME DA MATÉRIA.

1. A competência concorrente para legislar sobre previdência social não afasta a necessidade de tratamento uniforme das exceções às regras de aposentadoria dos servidores públicos. Necessidade de atuação normativa

³ Destaque nosso
⁴ Destaque nosso

5

da União para a edição de norma regulamentadora de caráter nacional. 2. O Presidente da República é parte legítima para figurar no pólo passivo de mandado de injunção em que se discute a aposentadoria especial de servidor público.

Precedente. 3. Agravo regimental ao qual se nega provimento.

(MI 1832 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 24.03.2011, DJe-093 DIVULG 17.05.2011 pub. 18.05.2011).

No mesmo sentido, MI 1463 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 02.03.2011, DJe-089 DIVULG 12.05.2011 PUBLIC 13.05.2011.

Do exposto, nego provimento ao agravo regimental.”

11. À luz do entendimento do STF, dessume-se que a Constituição Federal exige a edição de lei complementar de caráter nacional a fim de estabelecer normas gerais para a concessão da aposentadoria especial, cuja iniciativa é privativa do Presidente da República, conforme sedimentada jurisprudência da Corte Constitucional ao se manifestar sobre a legitimidade do Chefe do Executivo Federal para figurar no polo passivo dos mandados de injunção impetrados por servidores estaduais, distritais e municipais, *in verbis*:

“AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE INJUNÇÃO. ART. 40, § 4º, III, DA MAGNA CARTA. APOSENTADORIA ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que o direito inserido no art. 40, § 4º, da Magna Carta tem eficácia condicionada à regulamentação por meio de norma de caráter nacional, de iniciativa do Presidente da República. Dentro desse contexto, nos moldes do art. 102, I, “q”, da Carta Política, ainda que se trate de *writ* injuncional impetrado por servidor público estadual, distrital ou municipal, com o escopo de colmatar lacuna

6

regulamentadora e viabilizar o exercício do direito à jubilação especial, a competência para o julgamento é deste Supremo Tribunal Federal.

Agravo Regimental conhecido e não provido.”

(MI 1675 AgR-segundo, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Tribunal Pleno, DJe de 01/08/2013)

“CONSTITUCIONAL. MANDADO DE INJUNÇÃO. APOSENTADORIA ESPECIAL. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. DECISÃO QUE CONCEDE A ORDEM PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE ANÁLISE A SITUAÇÃO FÁTICA DO IMPETRANTE À LUZ DO ART. 57 DA LEI 8.213/1991. AGRAVO REGIMENTAL DA UNIÃO. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DE INCOMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

A Corte firmou entendimento no sentido de que a competência concorrente para legislar sobre previdência dos servidores públicos não afasta a necessidade da edição de norma regulamentadora de caráter nacional, cuja competência é da União. Por esse motivo, a Corte assentou a legitimidade do Presidente da República para figurar no polo passivo de mandado de injunção sobre esse tema. Precedentes. Agravo regimental desprovido” (destaque nosso)

(MI 1545 AgR/DF, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, DJe 08/06/2012).

12. Em virtude de reiteradas decisões proferidas em sede de mandado de injunção, o STF editou a Súmula Vinculante 33 nos seguintes termos: “Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.”

13. Considerando que a edição de súmula vinculante deve basear-se em decisões reiteradas do STF sobre matéria constitucional, a Súmula Vinculante 33 fez referência apenas ao inciso III (atividade em condições especiais que prejudiquem

7

a saúde do servidor) do § 4º do art. 40 da CF. Contudo, a matéria acerca da competência da União para regulamentar a aposentadoria especial do servidor público foi amplamente debatida e fixada pelo STF, conforme se depreende da proposta da Súmula Vinculante 45 que resultou na Súmula Vinculante 33:

“VOTO

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE): Senhores Ministros, o assunto é conhecido de todos nós e, para ser breve, proponho, tendo em vista o decurso de tempo desde a apresentação desta proposta e a jurisprudência sedimentada da Corte, algumas pequenas alterações na redação da proposta sob exame.

Com efeito, creio que assiste razão ao procurador-geral da República, em seu parecer, quando S. Excelência afirma que deve ser especificada a referência apenas aos servidores que exercem atividade em condições especiais que prejudiquem a saúde, nos termos do inciso III do § 4º do art. 40 da CF, tendo em vista que a ampla jurisprudência da Corte trata especificamente desses casos.

Em relação à regulamentação do inciso I do § 4º do art. 40 da CF/88, que cuida da aposentadoria especial de servidores com deficiência, após a proposta de edição da presente súmula vinculante, sobreveio a Lei Complementar 142, de 08 de maio de 2013, que regulamentou o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social. Sobre a aplicação desta lei em particular, a Corte se pronunciou em poucos casos (v.g. MI 4428 AgR-ED, rel. Min. Luiz Fux), de forma que não está atendido o requisito constitucional de “reiteradas decisões” do STF para a edição da súmula vinculante. É certo que há outros poucos precedentes determinando a aplicação do art. 57 da Lei 8.213/1991, mas com o advento da regulamentação específica para os trabalhadores em geral, não me parece razoável a edição de súmula vinculante em sentido diverso.

Por fim, em relação à atividade de risco, ressalto que a Corte firmou entendimento no sentido da recepção da LC 51/1985 para os servidores que exercem atividade policial. Contudo, o Tribunal ainda não se manifestou acerca

8

das demais atividades de risco, tendo em vista a não conclusão do julgamento do MI 833, rel. min. Cármen Lúcia e do MI 844, rel. min. Ricardo Lewandowski, que tratam precisamente sobre esta questão.

(...)

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, eu gostaria de fazer umas observações e apresentar uma proposta ao Plenário. A dificuldade de se aprovar a redação de uma súmula é encontrar uma redação que represente exatamente aquilo que foi decidido nos precedentes que lhe dão suporte. Nós não estamos aqui, na aprovação da

súmula, fazendo juízo ou decidindo sobre controvérsias que não foram previamente decididas. Estamos aqui no âmbito de um juízo de caráter administrativo, pois estamos tentando condensar decisões já tomadas. Há uma série de decisões tomadas nos vários mandados de injunção a respeito desse tema.

O cerne central é justamente isso que referiu o Ministro Marco Aurélio. Ficou decidido que: enquanto não advier uma lei disciplinando o parágrafo 4º do art. 40, aplica-se a legislação do regime geral. Essa é a regra. Mas, também, se decidiu que, no âmbito do mandado de injunção, não cabe examinar direitos específicos. Tem que procurar a via administrativa.

Também se decidiu que o Presidente da República tem, necessariamente, que figurar no processo. Há, a propósito, decisão do Plenário a respeito, no sentido de que a lei complementar de que trata a Constituição é uma lei nacional e, portanto, vincula também Estados e Municípios. Isso foi decidido em vários mandados de injunção. Também se decidiu que, por força disso, não há litisconsórcio necessário entre Estados, Distrito Federal e Municípios ou institutos de previdência.³

(...)

O Tribunal, por unanimidade, acolheu e aprovou a proposta de Súmula vinculante nº 33, nos seguintes termos: “Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria

³ Destaque nosso

9

especial de que trata o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.”

14. Importante alertar que o Tribunal de Justiça de São Paulo já se manifestou sobre a matéria ao julgar inconstitucional lei municipal de Taboão da Serra que dispôs sobre critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores que exercem atividades de risco (ADI 2131973-25.2015.8.26.0000, Relator Borelli Thomaz, j. 11 de novembro de 2015), cuja ementa transcrevemos, *in verbis*:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Complementar 309, de 18 de setembro de 2013, do Município de Taboão da Serra, a inserir o artigo 97-A na Lei Complementar 141, de 22 de junho de 2007. Disposições sobre critérios diferenciados para concessão de aposentadoria aos Guardas Cívicos Municipais. Descabimento. Competência normativa pelo Município extravasada. Inconstitucionalidade. Desrespeito aos artigos 126 e 144 da Constituição do Estado. Ação procedente.”

15. Do voto do Relator, vale transcrever:

“Ação proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo para declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar 309, de 18 de setembro de 2013, do Município de Taboão da Serra, porque, ao alterar a Lei Complementar 141, de 22 de junho de 2007, inserindo nela o artigo 97-A, dispôs indevidamente sobre critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos que exerçam atividades de risco, e acabou por, em tese, invadir competência normativa da União.

Aduz o autor, ainda, que os guardas cívicos municipais, por serem servidores públicos efetivos sem qualquer regime especial previsto ou admitido pela Constituição Federal, como ocorre com os militares e policiais militares, estão submetidos às regras daquele regime geral de previdência dos servidores

10

públicos, sendo vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria.

Deferida a liminar até final julgamento da ação (fls. 68/70), não houve manifestação de interesse na defesa do ato impugnado pela D. Procuradoria Geral do Estado, por tratar-se de matéria exclusivamente local (fls. 68/70).

O Prefeito do Município de Taboão da Serra e o Presidente da Câmara Municipal apresentaram informações e documentos (fls. 88/140 e 142/164), enquanto a D. Procuradoria Geral de Justiça reiterou manifestação pela procedência da ação (fls. 166/173).

(...)

Vislumbrou o D. Procurador Geral de Justiça extravasamento da autonomia municipal, com invasão da competência normativa da União, por tratar-se de situação fora do interesse meramente local, além de sustentar ser descabida a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria para guardas cívicos municipais, servidores públicos efetivos sem qualquer regime especial previsto ou admitido pela Constituição Federal e submetidos ao regime geral de previdência dos servidores públicos.

Veio, então, com esta ação direta de inconstitucionalidade, e, d.m.v., entendendo ser caso de declarar existentes os vícios indicados na petição inicial.

Já afirmei por ocasião da decisão em que deferi a medida liminar, não há dúvida sobre reger-se o Município com autonomia, por Lei Orgânica, mas sempre atendidos os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, por assim ser determinado por normas de conteúdo cogente (art. 29, CRFB; art. 144, CE).

Como leciona JOSÉ AFONSO DA SILVA, o princípio da supremacia requer que todas as situações jurídicas se conformem com os princípios e preceitos da Constituição. Essa conformidade com os ditames constitucionais, agora, não se satisfaz apenas com a atuação positiva de acordo com a constituição. Exige mais, pois omitir a aplicação de normas constitucionais, quando a Constituição assim a determina, também constitui conduta inconstitucional³.

11

E prossegue o ilustre doutrinador: do princípio da supremacia da constituição resulta o da compatibilidade vertical das normas da ordenação jurídica de um país, no sentido de que as normas de grau inferior somente valerão se forem compatíveis com as normas de grau superior.

Isso realçado, reafirmo ter ocorrido a denunciada invasão de competência normativa pelo Município de Taboão da Serra, porquanto a legislação municipal dispôs sobre aposentadoria especial dos guardas cívicos daquela Municipalidade, e, não se descure, legislar sobre previdência social compete, concorrentemente, à União, Estados e Distrito Federal (artigo 24, inciso XII).

Relevante reiterar, também, haver o Plenário do E. Supremo Tribunal Federal decidido sobre ser imperioso conferir tratamento igualitário às regras excepcionais de inativação de servidores públicos, e, para tanto, inafastável a questão disciplinada por norma federal sobre o tema.

É conferir: Aposentadoria especial de servidor público distrital. Art. 40, §4º, III da C.R. [...] A competência concorrente para legislar sobre previdência social não afasta a necessidade de tratamento uniforme das exceções às regras de aposentadoria dos servidores públicos. Necessidade de atuação normativa da União para edição de norma regulamentadora de caráter nacional (MI 1.832-AgrR, rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, j. 24.03.2011. Plenário, DJe 18.05.2011).

Por outra, mostra-se descabido argumentar sobre ser possível ao Município socorrer-se da competência inserida no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, porquanto a competência constitucional dos Municípios de legislar sobre interesse local não tem o alcance de estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição das competências, atribui à União ou aos Estados (RE 313.060, rel. Min. ELLEN GRACIE, j. 29.11.2005, Segunda Turma, DJ 24.02.2006).

No mesmo sentido:

Ementa: CONSTITUCIONAL. E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE INJUNÇÃO. APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO NORMATIVA DA UNIÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL

12

CORRENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PELO RECONHECIMENTO DA OMISSÃO DO LEGISLADOR NA CONCRETIZAÇÃO DO ART. 40, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/91 ATÉ QUE SOBREVENHAM AS LEIS COMPLEMENTARES QUE REGULAMENTEM O CITADO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. EFICÁCIA DO DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL QUE EXIGE REGULAMENTAÇÃO MEDIANTE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

1. A aposentadoria especial de servidor público cujas atividades sejam exercidas sob condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física é assegurada mediante o preenchimento dos requisitos do art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91, até que seja editada a lei complementar exigida pelo art. 40, § 4º, da Constituição Federal. Precedentes do STF: MI 721/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, DJe 30/11/2007, MI 795/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, DJe 22/5/2009, e ARE 727.541-AgrR/MS, Rel. Min. Marco Aurélio, 1ª Turma, DJe de 24/4/2013.

2. A competência concorrente para legislar sobre previdência dos servidores públicos não afasta a necessidade da edição de norma regulamentadora de caráter nacional, cuja competência é da União. Precedente. 3. Agravo regimental improvido (MI 5.598- AgrR, rel. Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 10.04.2014, Processo Eletrônico DJe-079, divulg. 25-04-2014, public. 28-04-2014).

Do quanto acima se expôs, concluo sobre violação ao ordenamento constitucional, por invasão, pelo Município de Taboão da Serra, de competência normativa da União. (destaque nosso)

.....”

16. Por último, cumpre mencionar que a matéria encontra-se em discussão no Congresso Nacional, no qual tramita projeto de lei complementar dispendo sobre a

13

aposentadoria especial do servidor público (PLP 330/2006 com os apensados: PLP 554/2010, PLP 80/2011, PLP 399/2014; PLP 64/2015; PLP 82/2015; PLP 86/2015), sendo que o Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara Federal votou pela rejeição do PLP nº 330/2006 e dos apensados PLP 554/2010 e PLP 86/2015, e pela aprovação dos apensados PLP nº 80/2011, PLP nº 399/2014, PLP 64/2015; e PLP 82/2015, na forma do substitutivo no qual contempla os guardas municipais.

17. Diante de todo o exposto, opinamos pela inviabilidade de edição de lei complementar municipal dispondo sobre a aposentadoria especial dos servidores integrantes da Guarda Municipal, tendo em vista que o § 4º do art. 40 da Constituição Federal é norma constitucional de eficácia limitada, dependente da edição de lei complementar regulamentadora de caráter nacional para surtir seus efeitos no mundo jurídico, de competência da União.

À superior consideração

Campinas, 28 de dezembro de 2015.

Sandra Moreño Lombardo
Coordenadora da CSA/DCG

14

Campinas, 26 de fevereiro de 2016
JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

NOTIFICAÇÕES

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **proporcionar as informações solicitadas pela JMO**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2015/25/3965
Vanderlei Simionatto Doenha

Fica a requerente abaixo notificada para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **fornecer os documentos que comprovem a sua dependência econômica e financeira da servidora na época do óbito**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2016/25/546
Dionea Maria Barbosa Constante

Campinas, 02 de março de 2016
ALINE PÉCORA
Diretora Previdenciária do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015 - PROTOCOLO Nº 2015/16/01619 - OBJETO: Permissão de uso, de 03 (três) salas/lojas/áreas, sendo uma com 15,80 m², localizada no MERCADO LIVRE 02 - sala/loja 03; outra com 52,00 m², localizada no MERCADO LIVRE CENTRAL - SETOR EXPANSÃO - SALA A - térreo do edifício da Gerência do Mercado; e outra com 106,96 m², LOCALIZADA NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO - SALA/LOJA - ÁREA 03 (utilização a partir de 01/03/2016), na Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE: ADJUDICAR** a empresa **AGRO COMERCIAL MAGAS LTDA EPP**, a Sala A - Pavilhão MLC (Setor Expansão), pelo valor ofertado de **R\$ 48.200,00** (quarenta e oito mil e duzentos reais), pelo critério de maior valor e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

MÁRIO DINO GADIOLI
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ERRATA DE DESPACHO

Na publicação de 29/02/2016, ONDE SE LÊ: DESPACHO DO SENHOR DA EMDEC

LEIA-SE: DESPACHO DO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA EMDEC
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira a comparecerem à 100ª Reunião Ordinária, a ser realizada no próxi-

mo dia 17 de março de 2016, às 14h00, na Sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP, e, em segunda convocação, no dia 18 de fevereiro 2016, no mesmo local e horário, para deliberarem sobre:

Ordem do dia

1. Deliberação sobre parecer do Conselho Fiscal das Contas referentes ao Exercício de 2015 da Fundação.
2. Assuntos Gerais.

Campinas, 02 de março de 2016
PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2015 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 08/03/2016 (terça-feira), às 10h00min (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A)s candidato(a)s deverá(ão) comparecer munido(a)s de documento original de identidade (R.G.) e cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

Administração de Empresas:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE	RG
12º	FELIPE KUSABA HEIN	37122665-SP
13º	LUANA HELENA BROCA CALTABIANO	424754575-SP

Ciências Biológicas:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE	RG
6º	MARCELLA DE CAMPOS BUENO	341851401-SP

Campinas, 02 de março de 2016
PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2016/15 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de locação de container tipo habitável em chapa de aço galvanizado. Recebimento das propostas até às **8h do dia 17/03/2016** e início da disputa de preços dia **17/03/2016 às 9h**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2015/225 - Aquisição de peróxido de hidrogênio (H2O2). Comunicamos aos interessados a **REVOGAÇÃO** desta licitação, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral Ata Registro de Preço, lotes 2 e 4, referente ao Pregão nº **69/2015**; Contratada: **Infracamp Com. de Tubos, Conexões e Válvulas Eireli - EPP**; CNPJ: 07.322.751/0001-73; **Objeto:** registro de preço para aquisição de válvulas de ferro fundido dúctil; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 22/02/2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2014/6053; RDC: 05/2014; Contratada: **Itajuba Const. Civil e Mec. Ltda**; CNPJ: 48.641.914/0001-68; Objeto: execução das obras de ampl. do sist. esgot. sanitário Pq dos Pomares e reversão de esgoto da região Al-phaville; Objeto: supressão de 1,7302%; Valor: redução de R\$ 78.032,29 - valor total passa a ser R\$ 4.413.672,55.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2016/7 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA. Comunicamos a homologação do pregão à empresa M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP, lote 01, valor total R\$ 40.670,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a Adaptação/Transformação de 03(três) Veículos da Marca Volkswagen, modelo Saveiro em Veículo Funerário, de acordo com a legislação vigente e conforme especificações técnicas constantes no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 279/2016. "**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E COOP**".

Tendo em vista que houve alteração no Memorial Descritivo, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às **08:00 horas do dia 16/03/2016 abertura das propostas às 09:00 horas do dia 17/03/2016** e início da disputa de preços às **09:30 horas do dia 17/03/2016**.

Disponibilidade do novo Edital: no portal eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>; <http://www.setec.sp.gov.br/portal-da-transparencia-2/edital-de-licitacao/>
Telefone para contato (19) 3734.6138, e-mail colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 02 de março de 2016.

ENIVAL ALVES FERREIRA
PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 4048, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A NELSON VICENTE COELHO**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Nelson Vicente Coelho, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste De-

creto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de março de 2016

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: Vereador Thiago Ferrari

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 2 DE MARÇO DE 2016.

ISRAEL MAZZO
Diretor-Geral

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail no endereço:

diário.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

VEJA SE SUA EMPRESA TEM AS CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.



PREFEITURA DE
CAMPINAS
Um novo tempo
para nossa cidade

Ligue: (19) 3755-6533